



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - JFPB **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0000592-12.2022.4.05.7400

SESSÃO PÚBLICA: **Dia 10/11/2022, às 09 horas (horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>

CÓDIGO UASG: **090008**

CERTAME EM AMPLA CONCORRÊNCIA EM RELAÇÃO AOS ITENS

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, por meio do PREGOEIRO designado pela PORTARIA nº 112/2022-DSA, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com disputa no modo “**ABERTO E FECHADO**”, por meio da internet através do portal **COMPRASNET**, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS REGIONAL PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES MICROSOFT, A SEREM UTILIZADOS NA INFRAESTRUTURA DE TIC DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892/2013 e Resolução CJF nº 147, de 15 de abril de 2011, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

SUMÁRIO	
Item	Matéria
01.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO
02.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET
03.	DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE
04.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
05.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
06.	DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

07.	DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA
08.	DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
09.	DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS
10.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
11.	DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.	DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO
13.	DA NEGOCIAÇÃO
14.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
15.	DA PROPOSTA COMERCIAL
16.	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
17.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
18.	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
19.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
20.	DA REABERTURA DA SESSÃO
21.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
22.	DA PUBLICIDADE
23.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
24.	DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
25.	DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS
26.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27.	DA CONTRATAÇÃO
28.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

01.01. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à aquisição de licenças de softwares Microsoft, a serem utilizados na infraestrutura de TIC da Justiça Federal da 5ª Região, cujas especificações, quantitativos e condições gerais se encontram detalhados no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

01.02. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus Apêndices, estas prevalecerão.

01.03. O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL, POR GRUPO/ITEM, para fins de contratação, será o teto médio total estimativo de cada Grupo, obtido através de pesquisa de preços, observando-se o disposto no item 12 deste Edital.

01.04. Integram este Edital, como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes **Apêndices**:

APÊNDICE I - Projeto Básico/Termo de Referência (documento SEI nº 3068409) e seus Anexos, a saber:

- a) Estudo Técnico Preliminar - ETP (documento nº 2914916);
- b) Especificações Técnicas (documento nº 2927645);

c) Conteúdo dos Links citados no ETP (documento nº 2996552);

APÊNDICE II - Minuta da Ata de Registro de Preços (documento nº 3071166)

APÊNDICE III - Minuta de Termo de Contrato (documento nº 3069408);

APÊNDICE IV – VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS (documento nº 3082324);

APÊNDICE V – Modelo de declaração de que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (documento nº 3069418);

APÊNDICE VI - Modelo da Proposta de Preços (documento nº 3078974);

01.05. DO REGISTRO DE PREÇOS

01.05.01. Integram o presente Sistema de Registro de Preços (SRP) os seguintes órgãos e entidades, conforme procedimento de **IRP nº 08/2022**, realizado via Comprasnet:

TIPO	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO COMPLETO (FORNECIMENTO)	UASG
ÓRGÃO GERENCIADOR	JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA	CNPJ: 05.433.643/0001-42 Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB - CEP: 58.031-900	90008
ÓRGÃOS PARTICIPANTES (JF5)	JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ	CNPJ: 05.424.487/0001-53 Praça Murilo Borges, Centro - Fortaleza - CE CEP: 60.035-210	90006
	JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO	CNPJ: 05.441.804/0001-40 Av. Recife, 6250 - Bairro do Jiquiá - Recife - PE CEP: 50.865-900	90009
	JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Capucho, Aracaju - SE CEP: 49.081-083	90011
	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO	CNPJ: 24.130.072/0001-11 Cais do Apolo, s/n - Bairro do Recife - Recife - PE CEP: 50030-908	90031

01.05.02. A vigência da ARP (Apêndice II) será de 12 MESES, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 24 MESES, conforme indicado no Termo de Referência.

01.05.03. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto, nos termos indicados no Termo de Referência.

01.05.04. Poderá haver ADESÃO a ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame, desde que observados os limites fixados na Lei 14.133, Decreto nº 7.892/2013 e na própria ARP, nos termos contidos no Termo de Referência.

01.05.05. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP, conforme indicado no Termo de Referência.

01.05.06. Durante a vigência da ARP, poderá haver **REVISÃO dos preços registrados ou CANCELAMENTO do registro do item, caso fique comprovado o DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos previstos na própria ARP** e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

01.05.07. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art.82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

01.05.08. Homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos da JFPB, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da **ARP**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

01.05.09. A existência de **Registro de Preços** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, **sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

01.05.10. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo responsável pela gestão da ARP, será formalizada por intermédio de nota de empenho ou termo de contrato.

01.05.11. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

01.05.12. Poderá haver REMANEJAMENTO de quantitativos entre órgãos e entidades gerenciador e participantes, nos termos fixados na IN SLTI/MPOG nº 06/2014.

01.05.13. Caberá ao órgão ou entidade participante o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Apêndice II).

01.05.14. Particular titular do Registro de Preços obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item 8 do Termo de Referência em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

02. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

02.01. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF, que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão em sua forma eletrônica via Portal de Compras do Governo Federal.

02.02. O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

02.03. ATENÇÃO: A Justiça Federal de Primeiro Grau na PB não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, restando o particular responsável por tal credenciamento.

02.04. O particular interessado (licitante) é responsável exclusivo e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

02.05. Qualquer declaração, informação ou documento **falso** anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

02.06. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

02.07. O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso.

02.08. O licitante é responsável exclusivo pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica.

02.09. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

02.10. O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

03. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

03.01. O particular interessado em participar da presente licitação SE OBRIGA a:

a) Responsabilizar-se pela **proposta, declarações, documentos** e demais **informações** cadastradas ou anexadas ao Sistema COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;

b) Realizar as **declarações eletrônicas** exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;

c) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus apêndices;

d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;

e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus apêndices, ou as determinações do responsável pela licitação (Pregoeiro);

f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no SÍTIO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO em relação ao presente certame por meio do link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo> a partir

da data de sua publicação até a homologação;

- g) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;
- h) Manter-se em **situação regular em relação às condições de participação e de habilitação** até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;
- i) **Não fazer declaração falsa** ou não apresentar **documento falso**;
- j) Não cometer **fraude fiscal**;
- k) **Não formar conluio** ou **combinar proposta** com concorrente(s);
- l) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de **mecanismos eletrônicos** de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- m) **Não indicar**, para fins de garantia do **anonimato** da fase competitiva, qualquer tipo de **caractere especial identificador** da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;
- n) Manter **atualizadas todas as informações** da empresa no SICAF que possam facilitar a **comunicação**, particularmente telefones e e-mail;
- o) Cadastrar-se no Sistema Processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;
- p) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

04.01. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE, via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus apêndices.

04.02. Poderá participar da presente licitação o interessado que cumulativamente cumpra os seguintes requisitos formais:

- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item 02) e **acesso ao sistema eletrônico** provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**;
- b) **Cadastrar proposta eletrônica** vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- c) Realizar as **declarações eletrônicas obrigatórias**, diretamente no Sistema COMPRASNET e por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, a proposta comercial contendo todas as informações exigidas (adicionada de seus respectivos documentos técnicos exigidos no Termo de Referência), como também, preferencialmente, os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus apêndices até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame (**ATENÇÃO:** o não encaminhamento concomitante, via COMPRASNET, não prejudicará o licitante, o qual poderá encaminhar oportunamente quanto for convocado)
- e) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do **item 04.03** deste Edital.

04.03. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a) Não cumprir os **requisitos formais** indicados no item anterior;
- b) Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo ou de termo de referência para a realização da presente licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. I, da Lei nº 14.133/2021**;
- c) Seja PARTICULAR que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (APÊNDICE III)**;
- d) Esteja **impedida de licitar e de contratar** com a UNIÃO, **nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, ou no art. 156, inc. III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de órgão ou entidade da União, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**;
- e) Tenha sido **declarada inidônea** para licitar e contratar com Administração Pública, **nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, ou no art. 156, inc. IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força de determinação do TCU - Tribunal de Contas da União com fulcro no art. 46, da Lei 8.443/93, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**;
- f) Sejam sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no **art. 15 da Lei nº 14.133/2021**;

g) **empresas** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

h) particular que, nos 5 anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sofrido **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Seja SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos pactuados na alínea "q" da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judiciária, firmado entre o MPT e a AGU, em 05 de junho de 2003;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

04.04. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, **ocorrerá somente após a fase competitiva do certame**, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes.

04.05. Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à CLASSIFICAÇÃO OU NÃO do licitante no certame, observada a ordem de classificação e apenas em relação ao melhor classificado em cada vez.

05. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

05.01. O **pedido de esclarecimento** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao **Pregoeiro**, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 18 horas do dia 07/11/2022**), por meio de registro no COMPRASNET e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico pregoeiro@jfbp.jus.br.

05.02. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, **prestará os esclarecimentos** formalmente solicitados no prazo de até TRÊS DIAS ÚTEIS, limitando-se ao ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTES DO CERTAME, por e-mail, registro no COMPRASNET e/ou disponibilizando no link (<https://www.jfbp.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>). **ATENÇÃO: As respostas aos pedidos de esclarecimento aderem às regras deste Edital e vinculam as partes.**

05.03. Até o fim do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 18 horas do dia 07/11/2022**), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no COMPRASNET e/ou enviada para o endereço eletrônico pregoeiro@jfbp.jus.br.

05.04. O **Pregoeiro**, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obtenção de melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

05.05. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus apêndices, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

05.06. As **respostas** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas diretamente no Sistema COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou no **sítio oficial** da Justiça Federal de Primeiro Grau da PB (<https://www.jfbp.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

05.07. Decairá do **direito de impugnar** os termos deste Edital (e seus Apêndices), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

06. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

06.01. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da **senha de acesso** individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

06.02. À luz do disposto no art. 63, da Lei 14.133/2021, e considerando a regulamentação contida no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços no COMPRASNET, como também ANEXAR a respectiva PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto exigidos no Termo de Referência), até a data e horário marcados para abertura da sessão; **ATENÇÃO: RECOMENDA-SE** que também seja anexada no COMPRASNET, juntamente com a proposta COMERCIAL ESCRITA, toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas nos **itens 14, 15 e 17** deste Edital.

06.03. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, **inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e**

total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: **impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos**, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

06.04. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente **retirar, alterar ou substituir** a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, **não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

06.05. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA (item 26).

06.06. No momento do **cadastro da proposta comercial** deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes **DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS**, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

a) **para fins do disposto no art. 40, inc. VI, do Decreto nº 10.024/2019**, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

g) que o objeto serão executados por empresas que comprovem cumprimento de **reserva de cargos prevista em lei** para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

06.07. ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, **não havendo necessidade de envio pelo Sistema COMPRASNET.**

06.08. A **falsidade** relativa a qualquer das declarações exigidas no **item 06.06** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no **item 26** deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

06.09. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculada ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

a) **aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;

b) **garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

c) compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I);

d) **impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta** a partir da data da sessão eletrônica inicial, **ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;**

e) **submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus Apêndices;

f) **obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.

06.10. ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

06.11. ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, **não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.**

06.12. ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, **sob pena de quebra do anonimato da competição.**

07. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

07.01. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, sendo a **abertura prevista para a data e horário** indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br).

07.02. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

07.03. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET, anexar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.04. A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus apêndices), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação à questão suscitada pelo Pregoeiro, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital (item 26), sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos **das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**.

07.05. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

07.06. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, **os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados**.

07.07. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).

07.08. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>).

07.09. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

07.10. Em face do horário, **poderá** o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

08. DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

08.01. Antes da etapa de disputa, o Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, **por despacho fundamentado**, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus apêndices), **respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva**.

08.02. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no COMPRASNET que indicar a **marca, modelo e/ou referência** do produto cotado **no campo disponível para descrição das especificações do objeto, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta**.

08.03. Não será aceita proposta que indique **quantidade inferior** àquela exigida no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

08.04. Qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa vir a **identificar** o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

08.05. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre **fundamentada** e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

08.06. Somente os licitantes com **propostas julgadas conformes** com as exigências formais do Edital (e seus apêndices) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pelo Sistema COMPRASNET.

08.07. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame DESERTO.

08.08. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

09. DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS

09.01. A ETAPA DE DISPUTA DE LANCES do certame dar-se-á com o ANONIMATO DOS PARTICIPANTES para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os LANCES serem ofertados pelo **VALOR GLOBAL**

POR GRUPO/ITEM, nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital.

09.02. O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA DE DISPUTA DE LANCES visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, **inclusive com a utilização permanente e ativa do CHAT para estimular a disputa.**

09.03. Aberta a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, os licitantes aptos poderão encaminhar/registrar LANCES, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

09.04. Os lances serão apresentados por cada licitante apto, **de forma sucessiva**, sempre com valores inferiores (ou percentuais de descontos superiores) em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema COMPRASNET, admitindo-se LANCES INTERMEDIÁRIOS.

09.05. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema COMPRASNET, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).

09.06. Durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

09.07. **Não serão aceitos** lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condicionantes de controle de concorrências desleal realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.

09.08. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, **não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.**

09.09. Durante a etapa de disputa de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado **supostamente irrisório ou inexequível**, ou até que entenda ter sido **lançado erroneamente**, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

09.10. Será adotado na ETAPA DE DISPUTA DE LANCES deste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

09.11. Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

09.12. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

09.13. Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, deverão ser observadas as regras fixadas nos **itens 07.06 e 07.07** deste Edital.

09.14. Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS automaticamente em ORDEM CRESCENTE DE VALORES segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/ITEM.

09.15. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de DESEMPATE (**Item 10**).

09.16. Se não houver lances na ETAPA DE DISPUTA DE LANCES e isso resultar no **empate de duas ou mais propostas**, o **desempate** se dará POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.01. Quanto ao GRUPO/ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's E COOPERATIVAS caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP/COOPERATIVA de valor até **5%** superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o sistema COMPRASNET, automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) a ME/EPP/COOPERATIVA mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será reclassificada como melhor proposta do certame.
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP/COOPERATIVA convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiro.
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decadência do direito concedido.

10.02. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercerem o **direito de preferência** nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

10.03. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, *caput* e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

(a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

(b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

(c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.03.01. O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de **valor até 5% superior** ao da mais bem classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.

10.03.02. Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

10.03.03. Quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante mais bem classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

10.03.04. Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,

10.03.05. Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.

10.04. Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prosseguirá automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência à presente fase.

10.05. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's/COOPERATIVAS que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmamento do contrato.

11. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.01. Encerrada a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, e transcorrida a fase de exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) licitantes mais bem classificada(s) por item/por grupo:

a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;

d) Consulta ao site do **Tribunal Superior do Trabalho** para fins de identificação da eventual existência de **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Verificação de que o PARTICULAR tenha cumprido os **requisitos formais** indicados no ITEM 04.02 deste Edital;

f) Verificação de que o PARTICULAR não tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo ou de termo de referência para a realização da presente licitação;

g) Verificação de que o PARTICULAR não tem conhecimento de que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (Declaração);

h) Verificação de que o PARTICULAR não esteja participante de forma CONSORCIADA do presente certame;

i) Verificação de que o PARTICULAR não seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), com outra concorrendo no certame;

j) Verificação de que o PARTICULAR não seja Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

11.02. Não cumpridas quaisquer das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, **por decisão fundamentada**, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

12. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

12.01. O Pregoeiro examinará as propostas/lances finais aduzidos quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL, não sendo ACEITA a proposta/lance final com **valor global por grupo/item superior** ao máximo fixado, por despacho fundamentado do Pregoeiro e observadas as condições do caso concreto, ressalvadas as hipóteses contidas no **item 12.05** e no **item 13** do Edital.

12.02. Não será ACEITA proposta/lance final que apresentar **valor global irrisório ou igual a zero por item/por grupo**, sendo considerado **irrisório** o valor:

$$VP \leq 30\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

1) VP – Valor da proposta/lance final;

2) MP – Média das propostas finais após a etapa de disputa de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor de referência e superiores a 50% de tal valor;

3) VR – Valor máximo aceitável;

4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

12.03. Para fins de **julgamento objetivo** do presente certame, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;

2) MP – Média das propostas finais após a etapa de disputa de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência e superiores a 50% de tal valor;

3) VR – Valor máximo aceitável;

4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

12.04. Se constatada a **presunção de inexecuibilidade do preço** final proposto, o Pregoeiro deverá efetuar diligências, nos termos do **art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021**, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, **por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis**, adotando o seguinte procedimento:

a) o Pregoeiro solicitará ao licitante, via CHAT, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada no prazo de até 60 MINUTOS;

b) o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema COMPRASNET, a documentação solicitada ou requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior;

c) o Pregoeiro poderá dilatar o prazo para até 24 HORAS, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato com base na documentação apresentada;

d) o licitante deverá apresentar planilha de custo e formação de preço para o objeto cotado, como também apresentar documentos que comprovem o seu custo ou utilizar qualquer meio de prova admitido em Direito (se for o caso);

e) a inexecuibilidade não será apurada em relação a **itens isolados** da planilha de custo e formação de preços, mas tão somente em face do preço global;

f) para fins de adequação da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que sejam realizadas **correções da planilha de custo e formação de preços**, desde que não haja majoração de preço global proposto.

12.05. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizado **negociação** prévia (**item 13 deste Edital**), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar O CERTAME FRUSTRADO.

12.06. Não se considerará qualquer **oferta de vantagem não prevista** neste Edital e seus apêndices, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.01. ACEITA a proposta mais bem classificada para o ITEM/GRUPO, o Pregoeiro procederá à NEGOCIAÇÃO por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, **no prazo fixado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 15 MINUTOS)**, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da **redução dos preços**, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

13.02. Eventual(is) redução(ões) de preço(s) alcançada(s) na NEGOCIAÇÃO será(ão) informado(s) via CHAT pelo licitante e, posteriormente, registrado no Sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da CLASSIFICAÇÃO da(s) proposta(s), bem como incorporado à proposta comercial ajustada ao valor final proposto/negociado.

13.03. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no **item 13.01** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

13.04. Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto ao licitante, proceder-se-á na forma fixada no **item 12.05** deste Edital.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.01. Nos termos fixados no **Item 06.02** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos e informações técnicas pertinentes ao objeto, tais como: **fichas técnicas, folders, encartes, links de fabricantes, certificados, cartas de solidariedade**, entre outros, conforme com as exigências contidas no Termo de Referência), DEVERÁ ser, previa e exclusivamente, anexada ao COMPRASNET, até a data e horário definidos para a abertura da sessão

pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar VIA CHAT, durante as fases de julgamento das propostas, que a empresa encaminhe a PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA ao valor final proposto, como também eventual COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITO TÉCNICO DE QUALIDADE DO OBJETO NECESSÁRIA AO JULGAMENTO DA PROPOSTA, por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, segundo os prazos específicos fixados nos **itens 15.03** deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do Pregoeiro, desde que a situação assim exija.

14.02. Nada obstante o disposto no **Item 06.02 deste Edital**, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser anexada ao COMPRASNET, no prazo indicado no **item 18.01** deste Edital, a partir da solicitação VIA CHAT e da abertura da opção “ENVIAR ANEXO”.

14.03. A partir da solicitação ou convocação via Comprasnet para o encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E/OU DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) na impossibilidade do encaminhamento via COMPRASNET, poderá ser facultado ao licitante o seu envio por e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), observados os prazos fixados; Neste caso, a referida documentação ou proposta ajustada será disponibilizada no site oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>; (**ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato);

b) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, **decairá do direito de continuar participando da licitação** e terá sua proposta DESCLASSIFICADA ou, ainda, será INABILITADO, caso não anexo ao Comprasnet o que foi solicitado/convocado até o prazo previsto neste Edital;

c) para fins de viabilização operacional, e considerando limitações de tamanho ou quantidades de arquivos, e dificuldades operacionais enfrentadas pelo licitante, **o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar a opção “ENVIAR ANEXO” quantas vezes se fizerem necessárias**, visando a finalidade do ato e a ampliação da competitividade; e,

d) para fins de viabilizar a juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos virtuais da Justiça Federal na Paraíba (SEI), recomenda-se que a empresa anexe arquivos no tamanho máximo de 8MB, facultando sua divisão para observância deste limite, sugerindo-se compreensiva nomeação dos documentos.

14.04. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida **em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**;

b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que, pela própria natureza, apenas seja emitido em nome da **matriz**;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

e) Caso a contratada opte, em decorrência dos pagamentos, por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executará o objeto.

14.05. Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

14.06. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para pactuação do futuro Contrato.

14.07. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

14.08. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO, além de se sujeitar às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital (**item 26**), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

14.09. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação

efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

14.10. A documentação original ou cópia autenticada, APENAS QUANDO FOR SOLICITADO EXPRESSAMENTE PELO PREGOEIRO, deverá ser encaminhada, no prazo de até CINCO DIAS ÚTEIS, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Seção de Licitações e Contratos desta Instituição.

14.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem DILIGÊNCIAS para aferir a legitimidade de documento apresentado, bem como exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL

15.01. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá ser apresentada/anexada ao COMPRASNET contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no **Item 5 do Termo de Referência**, observadas as regras contidas no **Item 06** deste Edital.

15.02. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro PODERÁ solicitar do licitante vencedor o encaminhamento, via COMPRASNET, da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, devidamente AJUSTADA ao último **lance** ou ao **valor negociado**, bem como eventualmente DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta, observadas as regras contidas nos **itens 06 e 14** deste Edital.

15.03. Na hipótese prevista no subitem anterior deste Edital, o prazo para encaminhamento será de até 120 MINUTOS, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO", podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

15.04. A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de proposta preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento do cadastro da proposta, de forma que poderá o Pregoeiro diligenciar para permitir tal complementação de documentos.

16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.01. O JULGAMENTO DA PROPOSTA será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante, e a EXEQUIBILIDADE do preço proposto.

16.02. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

16.03. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Projeto Básico/Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de AMOSTRA (desde que previsto no Projeto Básico/Termo de Referência os critérios técnicos de análise), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema Comprasnet com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

b) a análise da AMOSTRA será baseada em **critérios técnicos e objetivos**, conforme fixado no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I), sendo emitido **parecer técnico** fundamentado no caso de recusa;

c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (<https://www.jfbp.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>);

d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;

e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência;

f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento**;

g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;

h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

16.04. Será DESCLASSIFICADA, por **despacho fundamentado**, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e

procedimentos previstos nos **itens 16.08 a 16.10** deste Edital:

- a) deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);
- b) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus apêndices) **que prejudiquem a avaliação da qualidade do objeto proposto**;
- c) indique objeto que não atenda a todas as exigências de **qualidade** e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I);
- d) não contenha a **quantidade numérica e unidade métrica** exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I).

16.05. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus apêndices, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I).

16.06. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus apêndices, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

16.07. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus apêndices, o Pregoeiro passará à FASE DE HABILITAÇÃO.

16.08. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus apêndices que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, mediante **despacho fundamentado**, ser dispensadas ou **até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO"** pelo Pregoeiro, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

16.09. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem **apenas como orientação aos licitantes**, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16.10. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o Pregoeiro **poderá**:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) **realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

16.11. Sempre que a proposta NÃO FOR ACEITA OU FOR DESCLASSIFICADA, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, PODERÁ HAVER NOVA VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, pelo Sistema, da eventual ocorrência do EMPATE, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no **item 10** deste Edital.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.01. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame deverá COMPREENDER:

17.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.01.02. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

17.01.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no **SUBITEM 5.7.1** do Termo de Referência (APÊNDICE I).

b) O licitante deverá comprovar requisitos objetivos de qualificação técnica para fins de habilitação.

17.01.04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no **SUBITEM 5.7.2** do Termo de Referência (APÊNDICE I);

b) Apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) A comprovação da **situação financeira da empresa** será constatada objetivamente mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais PREFERENCIALMENTE deverão ser superiores a **1 (um)**:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

d) Havendo um ou mais dos índices financeiros indicados na alínea "c" com valor inferior a **1 (um)**, PODERÁ ser complementada a comprovação da boa situação econômico-financeira por meio do **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido igual ou superior a 5%** do valor estimado total do objeto da licitação, ou pelo oferecimento de **garantia contratual de 5%** do valor estimado total do objeto da licitação, dentre as modalidades previstas no artigos 96 da Lei 14.133, de 2021.

17.01.05. DECLARAÇÕES

a) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

b) NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

c) NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

f) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

17.02. As declarações exigidas no subitem 17.01.05 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da

respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

17.03. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o **documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP**, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

17.04. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF, nos níveis de "**Credenciamento**", "**Habilitação Jurídica**" e "**Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**" poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, **exceto as certidões indicadas no subitem 17.01.02 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados**.

17.05. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF quanto ao nível "**Qualificação Econômico-Financeira**", NÃO será dispensado da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** para fins de comprovação dos **índices contábeis e do Patrimônio Líquido**.

17.06. Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do LICITANTE declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da LICITANTE.

17.07. A critério do **Pregoeiro**, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, **poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet** para fins de **comprovação de regularidade de situação** dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

17.08. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.01. Havendo julgamento favorável à classificação da proposta comercial, o Pregoeiro convocará via COMPRASNET o Licitante, **caso não já tendo sido anexada no instante de cadastro da proposta comercial (nos termos previstos no subitem 06.02 deste Edital)**, para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até 60 MINUTOS, contados a partir da convocação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro, observadas as regras contidas nos **itens 06, 14 e 17** deste Edital.

(ATENÇÃO: A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 **não alcança documentos destinados a atestar** condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento oportuno, de forma que PODERÁ o Pregoeiro diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

18.02. Será acessado o SICAF, no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

18.03. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as **declarações eletrônicas** para fins de cumprimento do exigido no **subitem 17.01.03** deste Edital.

18.04. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, **ou até para fins de obtenção de certidões e informações**, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

18.05. Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

18.06. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade técnica solicitante, bem como ao **Setor de Contabilidade**, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e **qualificação econômico-financeira** às exigências contidas no edital (e seus apêndices).

18.07. Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no ITEM 17 deste Edital;
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com **prazo de validade vencido**, ressalvadas os permissivos contidos nos **itens 14.03 e 17.07** deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no **item 14.02**;
- d) não contenha em seu ato constitutivo **atividade econômica compatível** com o objeto da presente licitação;
- f) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus apêndices.

18.08. Sendo o licitante ME/EPP/COOPERATIVA, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de **restrições** na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na **decadência do direito à contratação**, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

18.09. Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no ITEM 17 deste Edital.

18.10. No julgamento da habilitação, poderá o **Pregoeiro** adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem **sanar erros ou falhas** que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

19. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.01. Declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 20 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

19.02. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus apêndices.

19.03. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos **pressupostos recursais de admissibilidade**.

19.04. Será **rejeitada** a INTENÇÃO DE RECURSO de **caráter protelatório** que:

a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

b) seja intempestiva;

c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou

d) seja fundamentada em **mera insatisfação do licitante**, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

19.05. A recorrente que tiver sua **intenção de recurso aceita** terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as **razões do recurso**, por meio de registro no sistema ou via e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrazões**, também via sistema ou por e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.06. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

19.07. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

a) **reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

b) **manter** inalterada a decisão recorrida.

19.08. Em qualquer das situações contidas no **subitem 19.07**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à **análise hierárquica superior** para fins de decisão final, podendo o Diretor do Foro:

a) decidir de pronto o **mérito do recurso**, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.

b) determinar **prévia emissão de parecer** da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

19.09. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

19.10. A **não apresentação das razões** referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do Pregoeiro ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do **direito constitucional de petição** (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

19.11. Não cabe **recurso adesivo** por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

19.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o Pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

19.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (**item 20**).

19.14. No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta**, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO

20.01. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a **ordem classificatória** da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que **não assinar** o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP/COOPERATIVA com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.02. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

20.03. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.01. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à apreciação da DIREÇÃO DO FORO para fins de HOMOLOGAÇÃO.

21.02. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da DIREÇÃO DO FORO para fins de **decisão final do recurso, homologação** do certame e **adjudicação** do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.

21.03. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá o Diretor do Foro:

- a) **homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) **anular** o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) **revogar** o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.04. Não havendo homologação do certame após decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22. DA PUBLICIDADE

22.01. O presente Edital será **publicado**, em forma de AVISO, no Diário Oficial da União, e será **divulgado** pelo Comprasnet, nos termos fixados nos arts. 54 e 174, Lei nº 14.133/2021, c/c art. 20 do Decreto nº 10.024/2019,

22.02. O AVISO DE LICITAÇÃO também será **divulgado** no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e Sítio Oficial da Instituição na Internet pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>.

22.03. Todos os documentos, pareceres e atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados via Internet no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo> e/ou no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br).

22.04. O extrato do futuro Termo de Contrato será publicado no DOU – Diário Oficial da União, Seção III, nos termos determinados pelos **arts. 54 e 174, da Lei nº 14.133/2021**.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.01. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, classificadas nos Programas de Trabalho "Ações de Informática", "Segurança da Informação" e/ou "Gestão de Contratos Nacionais" e na Natureza de Despesa "4.4.90.00 - Despesa de Capital".

24. DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

24.01. A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados conforme disposto no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

24.02. Havendo **atraso de pagamento** por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, nos termos e metodologia fixada no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

25. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

25.01. Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados/repactuados, para mais ou para menos, de forma anual, nos termos fixados no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

25.02. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos **arts. 124, inc. II, alínea "d", 130, 131 e 134, Lei nº 14.133/2021**.

25.03. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual, observadas as regras específicas contidas nos arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.01. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>.

26.02. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

CATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA(S) CONCRETAS IMPRÓPRIAS	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO
Inexecução parcial das obrigações de licitante	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da licitação; PROCEDIMENTO: Rito sumário.
	Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo	
	Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no ITEM 03 deste Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave	

Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou b) declaração de inidoneidade por 3 anos; e c) multa compensatória de até 10% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não atender ao chamado do Pregoeiro via CHAT que resulte na sua desclassificação ou inabilitação	
Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	Recursar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou, declaração de inidoneidade por 3 anos; e b) multa compensatória de até 20% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato	
	Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital	
Documentação, declaração ou informação falsa	Apresentar qualquer documento falso para o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de até 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame	
Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e, b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição	
	Participar de cartel ou de conluio para fraudar a licitação	
	Combinar preços com outros concorrentes	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Comportar-se de forma a tumultuar o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 15 a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário
	Cometer fraude fiscal no certame	

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013		SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e/ou b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
--	--	--

26.03. Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital, e não contempladas na alínea anterior deste item, caberá ao Pregoeiro propor o enquadramento da conduta da categorial infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.

26.04. Cabe ao Pregoeiro propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante.

26.05. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível em <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>.

27. DA CONTRATAÇÃO

27.01. A **contratação** do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de **Termo de Contrato**, **se for o caso**, contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, **à luz do disposto nos arts. 89 e 92, da Lei nº 14.133/2021**.

27.02. A **vigência** da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I).

27.03. A assinatura ou ciência da **Nota de Empenho ou Termo de Contrato** poderá ocorrer por via eletrônica no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, conforme procedimentos indicados no **item 28.09** deste Edital.

27.04. Convocado para assinatura ou aceitação da nota de empenho de despesas, e antes de formalizar a contratação, o particular deverá (conforme o caso) comprovar a regularidade fiscal e trabalhista exigida para habilitação, bem como as condições de contratação por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

27.05. O Contratado fica obrigado a **aceitar**, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos ou supressões** que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

27.06. O Contratado deverá apresentar GARANTIA CONTRATUAL, **se for o caso**, por meio de uma das modalidades previstas da Lei, no montante de 5% do valor global da contratação, observadas regras fixadas no **Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I)**.

27.07. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar o disposto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

27.08. O(s) Particular(es) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) observar a vedação de que não mantenham qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**.

27.09. Convocado para retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato, o Particular vencedor do certame terá o prazo de 5 DIAS para fazê-lo, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, sob pena de perder o direito público subjetivo à contratação.

27.10. Decorrido o prazo de validade da propostas sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas.

27.11. Caso o licitante vencedor do certame não mantenha a proposta, não assine o Termo de Contrato ou não retire a nota de

empenho no prazo e nas condições estabelecidas no ITEM 27.09 deste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor; ou REVOGAR a licitação.

27.12. Não havendo licitante interessado em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato nas mesmas condições do licitante vencedor prevista no item anterior deste Edital, poderá a Administração:

a) convocar os licitantes remanescentes para **NEGOCIAÇÃO**, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante vencedor do certame; ou

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição prevista na alínea anterior.

27.13. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração **CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA e SUJEITARÁ o Particular às sanções legalmente estabelecidas, bem como à imediata perda da garantia de proposta** em favor da União (se houver).

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.01. A critério da Administração, poderá a presente LICITAÇÃO:

a) ter a sessão inicial ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial da União e registro no COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.

b) ser **SUSPensa**, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser **REVOGADA**, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser **ANULADA**, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, **observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.**

28.02. A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

28.03. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.04. O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de **ampliar a competição** e de melhor alcançar a **finalidade pública** pretendida com o presente certame.

28.05. Na **contagem dos prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.06. As regras do presente certame serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa**, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a validade e segurança jurídica da contratação.

28.07. A participação nesta licitação implica na **aceitação plena e irrevogável das regras** constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.08. Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), bem como registrados no Sistema COMPRASNET ou publicados no Diário Oficial da União, nos termos da legislação.

28.09. A assinatura do **instrumento contratual** ocorrerá, preferencialmente, por **via eletrônica** diretamente no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, de modo que o(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) (ou aceita(s) no CADASTRO DE RESERVA) deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso(s) ao SEI para fins de assinatura(s) digital(is), conforme procedimentos abaixo:

1. Acesse o link: https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0;

2. Preencha os dados cadastrais;

3. Todos os dados devem ser da pessoa responsável pela assinatura do contrato;

4. O e-mail solicitado no item “Dados de Autenticação” deverá ser um e-mail válido, uma vez que servirá para recebimento das comunicações com a JFPB diretamente através do sistema SEI;

5. É solicitada a criação de uma senha (com no mínimo 8 caracteres, sendo apenas letras e números). Esta senha, juntamente com o e-mail cadastrado, será a chave para assinatura dos documentos necessários. Portanto, é de inteira responsabilidade da

contratada o gerenciamento dessa senha;

6. Logo após a realização do cadastro, a contratada receberá um e-mail informando que a solicitação foi encaminhada para análise, bem como informando que seja encaminhado ao e-mail ged@trf5.jus.br os documentos RG, CPF e comprovante de residência devidamente cadastrados;

7. O cadastro será aprovado em até 24 horas após o recebimento da documentação da contratada. A contratada receberá novo e-mail com essa informação;

8. Após o cadastro aprovado, a Seção de Licitações e Contratos da JFPB encaminhará, via sistema SEI, a documentação para assinatura;

9. A contratada receberá, pelo e-mail cadastrado no sistema, a comunicação da disponibilização da documentação para assinatura; e,

10. Tanto a(s) contratada(s) quanto a(s) empresa(s) do Cadastro de Reserva deverá(ão) entrar no sistema SEI (Acesso para usuários externos), localizado na parte inferior da página da JFPB (www.jfpb.jus.br), com o e-mail e senha cadastrados, para realização da(s) assinatura(s) dos respectivos documentos.

28.10. Os casos omissos neste Edital e seus apêndices serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021, bem como nos Decretos 7.174/2010 e 10.024/2019 e na IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG.**

28.11. Maiores esclarecimentos e informações sobre este **Pregão Eletrônico** serão prestados pelo Pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste Edital, pelo telefone (83) 2108-4040 ou pelo endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 26/10/2022, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3082531** e o código CRC **92E38AB7**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo do Termo de Referência:

1.1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, à realização de procedimento licitatório para FORMALIZAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) REGIONAL PARA FUTURA AQUISIÇÃO REGIONAL DE LICENÇAS DE *SOFTWARES MICROSOFT* PARA A JF5, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40 a 42 e 82 a 85, todos da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelos Decretos nºs 7.174/2010, 7.892/2013 e 10.024/2019, IN nº 01/2019 - SEDGGD/SGD/ME, Resolução CNJ nº 468/2022 e Ato da Presidência do TRF5 nº 268/2021, e alterações posteriores.

1.2. Vinculação às normas internas da Instituição:

1.4.1. A participação no presente procedimento de contratação sujeita os particulares interessados às regras e regulamentos internos da Instituição, além daquelas normas infralegais indicadas no subitem 1.1.1 deste TR, conforme textos disponibilizados no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>, particularmente em relação às normas sobre compras compartilhadas regionais, como também as de gestão e fiscalização contratual e de sanções administrativas, tais como: Portaria da Direção do Foro nº 40/2022 e Portaria da Secretaria Administrativa nº 63/2022.

1.3. Justificativa da contratação:

1.2.1. Justifica-se a presente aquisição pelas necessidades dispostas no Documento de Oficialização da Demanda (2637257) e no Estudo Técnico Preliminar (2914916), aos quais remetem-se os interessados.

1.4. Anexos integrantes:

1.4.1 Fazem parte integrando deste Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos e planilhas:

ANEXO I - LEVANTAMENTOS DE PREÇOS REALIZADOS (do. SEI nº 3006788).

ANEXO II - ANÁLISE DE RISCOS (doc. SEI nº 2876030);

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (doc. SEI nº 2927645);

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (doc. SEI nº 2927646);

ANEXO V - CONTEÚDO DOS LINKS CITADOS NO ETP (doc. SEI nº 2996552);

ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (doc. SEI nº 2914916).

1.5. Definições:

1.2.1 No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

a) **ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE** – Justiça Federal na Paraíba (JFPB);

- b) **PARTICULAR/LICITANTE** – empresa participante do processo licitatório;
- c) **ADJUDICATÁRIO** - particular vencedor do certame licitatório;
- d) **TITULAR DO REGISTRO DE PREÇOS** - particular que assinar a ARP - Ata de Registro de Preços;
- e) **CONTRATADA** – particular que assinar o termo de contrato;
- f) **CONTRATO** - documento de formalização da relação jurídica obrigacional em relação ao fornecimento ou prestação de serviços objeto do procedimento de contratação, podendo ser materializado por instrumento de contrato ou por nota de empenho de despesa, nos termos contidos no art. 95, Lei 14.133/2021;
- g) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- h) **ÓRGÃO GERENCIADOR** - órgão responsável pela realização do processo de licitação para registro de preços, bem como titular do gerenciamento da ARP;
- i) **ÓRGÃO PARTICIPANTE REGIONAL** - Seção Judiciária da JF5 - Justiça Federal da 5ª Região ou o TRF5 - Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
- j) **FISCAL** – servidor ou equipe designada formalmente pela INSTITUIÇÃO para auxiliar o Gestor no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da futura contratação;
- k) **GESTOR CONTRATUAL** – servidor designado formalmente pela INSTITUIÇÃO para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos dos art. 117 da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017;
- l) **GESTOR DA ARP** - servidor ou setor responsável pelo gerenciamento da ARP durante sua vigência, observadas as regras fixadas na legislação;
- m) **RETENÇÃO** – é o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
- n) **GLOSA** – é a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;
- o) **DEFEITO** - qualquer desvio de uma característica de um item em relação aos seus requisitos. Esses requisitos podem, ou não, ser expressos na forma de uma especificação. O defeito pode, ou não, afetar a capacidade de um item desempenhar uma função requerida, levando à obrigação de substituir ou corrigir o defeito identificado;
- p) **QUEBRA** - estado de um item caracterizado pela incapacidade de desempenhar uma função requerida; uma quebra ou pane é geralmente o resultado de uma falha de um item, mas pode existir sem uma falha anterior, levando à obrigação de substituir o item quebrado;
- q) **REJEIÇÃO** - ato de recusa do objeto fornecido, de competência do Gestor, em casos de desconformidade técnica ou defeito.
- r) **EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO REGIONAL** - equipe composta por integrantes do Núcleo de Tecnologia da Informação da Seção Judiciária da Paraíba e setores análogos nas Seções e no Tribunal que compõem a 5ª Região da Justiça Federal.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição técnica:

2.1.1. O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo **a formalização de registro de preços para futura aquisição regional de licenças de softwares Microsoft**, a serem utilizados na infraestrutura de TIC da Justiça Federal da 5ª Região, conforme especificações, quantidades estimadas, unidades de fornecimento e códigos CATMAT fixados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	ÓRGÃO	QUANT.	CATMAT
1	<i>Windows Server Datacenter 2-core pack com Software Assurance 36 meses</i>	Unidade	JFPB	100	27464
			JFCE	80	
			JFPE	448	
			JFSE	100	
			TRF5	56	
2	<i>Windows Server Standard 2-core pack com Software Assurance 36 meses</i>	Unidade	JFPB	100	27464
			JFCE	0	
			JFPE	224	
			JFSE	100	
			TRF5	0	
3	<i>Windows Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses</i>	Unidade	JFPB	800	27464
			JFCE	1.500	
			JFPE	2.000	
			JFSE	800	
			TRF5	1.500	
4	<i>Windows Remote Desktop Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses</i>	Unidade	JFPB	100	27464
			JFCE	0	
			JFPE	400	
			JFSE	100	
			TRF5	800	
5	<i>Exchange Server Standard com Software Assurance 36 meses</i>	Unidade	JFPB	2	27464
			JFCE	0	
			JFPE	0	
			JFSE	2	
			TRF5	0	
6	<i>Exchange Server Standard CAL por usuário com Software Assurance 36 meses</i>	Unidade	JFPB	80	27464
			JFCE	0	
			JFPE	0	
			JFSE	80	
			TRF5	0	
7	<i>Exchange Server Enterprise com Software Assurance 36 meses</i>	Unidade	JFPB	2	27464
			JFCE	2	
			JFPE	8	
			JFSE	2	
			TRF5	5	
8	<i>Exchange Server Enterprise CAL por usuário com Software Assurance 36 meses</i>	Unidade	JFPB	80	27464
			JFCE	500	
			JFPE	1.000	

			JFSE	80	
			TRF5	500	
9	Visio Pro com Software Assurance 36 meses	Unidade	JFPB	4	27456
			JFCE	0	
			JFPE	4	
			JFSE	4	
			TRF5	4	
10	Windows Pro	Unidade	JFPB	20	27456
			JFCE	0	
			JFPE	400	
			JFSE	20	
			TRF5	20	
11	Azure AD Premium P1 por usuário 36 meses	Unidade	JFPB	800	27502
			JFCE	0	
			JFPE	2.000	
			JFSE	800	
			TRF5	800	

2.1.2 Devem ser atendidas todas as especificações descritas no ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (doc. SEI nº 2927645).

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente procedimento de licitação para registro de preços resultará na formalização de **ARP - Ata de Registro de Preços**, conforme minuta anexa ao Edital, para futura(s) contratação(ões) do(s) item(ens) previsto(s) no subitem 2.1 deste Termo de Referência, nos termos fixados na Seção V do Capítulo X do Título II da Lei 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

3.2. Deverá ser realizado procedimento prévio de **IRP - Intenção de Registro de Preços**, realizado via ComprasNet, oportunizando-se que as demais seções judiciárias da JF5 e TRF5 registrem seu interesse em participar do presente SRP e integrar a futura ARP, nos termos do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

3.2.1 Nos termos do Decreto 7892/2013 (Art. 4º, § 3º, I), considera-se, no ponto de vista da estratégia Justiça Federal da 5ª Região (PDTI-JF5), que **não é adequada** a participação de outros órgãos e entidades que não compõem a JF5, tendo em vista o alto volume da contratação e a proximidade do fim deste exercício financeiro. **Portanto, justifica-se a não aceitação da participação via IRP de outros órgãos e entidades públicas que não sejam da JF5.**

3.3. A futura ARP deverá ser integrada pelos seguintes órgãos e entidades, conforme registros realizados na IRP:

TIPO	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO COMPLETO (FORNECIMENTO)	UASG
ÓRGÃO GERENCIADOR	JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA	CNPJ: 05.433.643/0001-42 Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB - CEP: 58.031-900	90008
	JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ	CNPJ: 05.424.487/0001-53 Praça Murilo Borges, Centro - Fortaleza - CE CEP: 60.035-210	90006

ÓRGÃO PARTICIPANTE REGIONAL (JF5)	JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO	CNPJ: 05.441.804/0001-40 Av. Recife, 6250 - Bairro do Jiquiá - Recife - PE CEP: 50.865-900	90009
	JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE	CNPJ: 05.426.567/0001-48 Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Capucho, Aracaju - SE CEP: 49.081-083	90011
	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO	CNPJ: 24.130.072/0001-11 Cais do Apolo, s/n - Bairro do Recife - Recife - PE CEP: 50030-908	90031

3.4. A **vigência** da futura ARP será de **12 MESES**, podendo ser prorrogada por sucessivo período, limitado a **24 MESES**, desde que haja interesse das partes e comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos fixados no art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.5. Não serão aceitas propostas para registros de preços de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, nos termos fixados no subitem 2.1.1 deste TR.

3.6. Não será permitido o registro de mais de um preço por cada item do objeto.

3.7. Qualquer órgão ou entidade federal, estadual, distrital ou municipal **não participante** do presente certame poderá, durante a vigência da ARP, solicitar autorização para formalização de contratações POR ADESÃO, observados os requisitos contidos no art. 86, §§ 2º a 8º, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 7.892/2013, como também as formalidades e condições fixadas na própria ARP.

3.8. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do **IPCA (IBGE)**, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

3.9. Havendo comprovado DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, poderá ser formalizada a revisão dos preços ou o cancelamento do registro, nos termos fixados na própria ARP e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

3.10. É expressamente **proibida** a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, sob as penalidades legais, sendo o órgão/instituição com interesse de aderir à presente ARP responsável por essa verificação, não cabendo à gestora da presente ARP quaisquer responsabilidades de fiscalização;

3.11. As regras do registro de preços serão aquelas indicadas na minuta da ARP anexada ao Edital do certame, sendo o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame convocado(s) para assinatura, no prazo de até 5 DIAS, prorrogável por igual período.

3.12. A existência de ARP **não obriga** a Administração a firmar a(s) contratação(ões) que dele poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que haja motivação legítima.

3.13. **Não poderá** haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

3.14. Poderá haver REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS entre órgãos e entidades participantes e não participantes, nos termos fixados na IN SLTI/MPOG nº 06/2014.

3.15. Poderá haver formação de CADASTRO RESERVA, desde que o licitante interessado registre, via ComprasNet, no prazo de 48 HORAS contados da homologação do certame, sua pretensão de integrar a ARP na condição de interessado em assumir a sua titularidade, observada a ordem de classificação, as regras contidas na própria ARP e na regulamentação, à luz do disposto no art. 82, § 5º, inc. VI, Lei 14.133/2021.

3.16. O descumprimento das obrigações assumidas com a formalização da futura ARP poderá acarretar ao titular do registro a aplicação de **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, observadas as regras contidas no **item 8** deste TR.

4. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- 4.1.1. Emitir solicitação de fornecimento dos itens em tela, a partir da demanda da Instituição, formalizando a respectiva contratação.
- 4.1.2. Receber os itens fornecidos pela(s) empresa(s) contratada(s), segundo as quantidades, especificações e **condições** contidos neste Termo de Referência, bem como nas referências indicadas na(s) respectiva(s) PROPOSTA(S) e contidos na ARP, **recusando** imediatamente todo aquele que estiver **desconforme**.
- 4.1.3. Prover condições que possibilitem o recebimento dos itens contratados.
- 4.1.4. Solicitar, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção, adequação ou substituição de itens fornecidos pela CONTRATADA que apresentem não conformidade de especificação.
- 4.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo as regras e condições contidas neste Termo de Referência, na ARP, no Edital da Licitação e, no que couber, na respectiva proposta comercial da CONTRATADA.
- 4.1.6. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da ARP, bem como da execução do CONTRATO, nos termos da legislação vigente.
- 4.1.7. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do representante regularmente credenciado e pelos canais formais indicados pelas partes.
- 4.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento e aceitação ("ATESTO") dos itens fornecidos, e o cumprimento de todas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 4.1.9. Apurar, por meio de processo administrativo, a responsabilidade em casos de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais e legais, aplicando à CONTRATADA as sanções cabíveis.
- 4.1.10. Exigir que o gestor e o(s) fiscal(is) exerça(m) efetivamente suas atribuições, dando eficácia à presente contratação, como também que se relacionem sempre formalmente com a CONTRATADA, por meio de seu Preposto regularmente credenciado, procedendo ao devido registro no respectivo processo administrativo de gestão contratual.
- 4.1.11. Realizar eventuais retenções ou glosas de valores, como também ajustes de pagamentos, em decorrência do não cumprimento do contrato.
- 4.1.12. Comunicar, por meio de correio eletrônico, eventuais desconformidades técnicas de itens recebidos para fins de correção, garantindo-se o contraditório.
- 4.1.13. Não permitir que terceiros não autorizados pela CONTRATADA intervenham nos produtos durante o prazo de garantia ou suporte.

4.2. Obrigações da CONTRATADA:

- 4.2.1. Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório (se for o caso).
- 4.2.2. Indicar os dados pessoais do representante que será o preposto da contratada.
- 4.2.3. Assinar a ARP e receber nota de empenho.
- 4.2.4. Disponibilizar os telefones e correio eletrônico para contato em caso de necessidade, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações.
- 4.2.5. Fornecer os itens contratados, sempre observando as especificações técnicas, os prazos e condições gerais fixadas no TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA COMERCIAL, EDITAL DA LICITAÇÃO E ARP.

4.2.6. Providenciar a substituição dos itens que apresentem desconformidade com as especificações técnicas pactuadas.

4.2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.2.8. Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento dos itens fornecidos e aceitos, conforme fixado neste Termo de Referência.

4.2.9. Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da gestão/fiscalização da execução do Contrato, inclusive observando os prazos fixados.

4.2.10. Realizar outras obrigações contidas neste Termo de Referência, visando garantir a eficácia da presente contratação.

5. DOS REQUISITOS DA SELEÇÃO DO CONTRATADO

5.1. Proposta de preços:

5.1.1. A proposta de preços deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações, entre outras:

a) qualificação completa do Licitante, inclusive nome, CNJP, endereço, e-mail, telefones, entre outros dados pertinentes;

b) indicação do prazo de validade da proposta, que será no mínimo 45 DIAS;

c) indicação expressa do **PART NUMBER cotado**, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro do portfólio do fabricante;

d) conter em anexo **catálogos, folders ou prospectos** do item cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência (**ou indicar link de acesso à página do fabricante para verificação das especificações técnicas**);

e) apresentar documento emitido pela Microsoft, comprovando que a Licitante é parceira pertencente à categoria LSP (Licensing Solution Partner) e GP (Government Partner), e que está capacitada a comercializar contratos de licenciamento por volume para órgãos públicos, nos termos do Art. 41, inciso IV, da Lei 14.133/21.

e.1) Para atendimento à comprovação acima exigida, admitir-se-á a apresentação de declaração, carta oficial ou página de site oficial do fabricante Microsoft.

f) conter em anexo **documentos** que comprovem objetivamente a condição de titular do **direito de preferência** indicado no **item 5.3** deste TR, observada a legislação vigente (**se for o caso**); e,

g) indicar outras informações, como também anexar outros documentos exigidos, necessários ao julgamento da conformidade técnica do produto às exigências técnicas e do cumprimento de outras obrigações e requisitos de contratação fixados no edital da licitação (e seus anexos).

5.1.2. A participação do licitante no presente processo de licitação representa a **completa e irrestrita aceitação** de todas as especificações, regras, prazos e demais obrigações indicadas no presente termo de referência (e seus anexos), **independente de declaração expressa do licitante**.

5.1.3. **Todos os custos**, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro Contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta pelo licitante, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

5.1.4. Na elaboração da proposta **não poderá o licitante alterar os quantitativos e/ou demais condições de contratação** fixadas pela Administração neste termo de referência.

5.1.5. Será o particular **absolutamente responsável** pelas atividades realizadas e pelas respectivas cotações de preços com seus parceiros fornecedores/fabricantes, visando elaborar sua **proposta comercial para apresentação no certame licitatório**, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer

alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

5.2. Tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas:

5.2.1. O item será de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA para micro e pequenas empresas quando o valor total máximo for inferior a **R\$ 80.000,00**, conforme fixado no art. 4º, Lei 14.133/2021, c/c os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.2.2. **Não sendo item de participação exclusiva em razão de seu valor global**, deverá ser respeitado o DIREITO DE PREFERÊNCIA na contratação em caso de empate, nos termos fixados no art. 4º, Lei 14.133/2021, c/c nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Direito de preferência do Decreto nº 7.174/2010:

5.3.1. A partir do disposto no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, será assegurada preferência na contratação, por meio de indicação no cadastro da licitação no ComprasNet, para contratação de fornecedores de bens:

- a) com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);
- b) com tecnologia desenvolvida no País;
- c) produzidos de acordo com o PPB.

5.3.2. Para fins do exercício do direito de preferência indicado no item anterior, o **licitante deverá comprovar na proposta comercial** que o produto proposto cumpre um ou mais dos requisitos objetivos que fundamentam a preferência.

5.3.3. **Não será aplicada margem de preferência** fixada no art. 26 da Lei 14.133/2021.

5.4. Da aceitação da proposta de preço: PREÇO INEXEQUÍVEL

5.4.1. Haverá objetivamente a presunção relativa de inexecutabilidade da proposta, POR ITEM DO OBJETO, quando o valor global final da proposta (VP) atender à seguinte inequação:

$$\underline{25\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 75\% \text{ DO VR OU MP}}$$

ONDE:

VP = Valor da proposta final após a fase de lances;

MP = Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

VR = Valor máximo de referência orçado pela Administração.

OBSERVAÇÃO: Deverá ser considerado o menor dos valores entre o VR e MP.

5.4.2. A proposta presumidamente inexecutável poderá ter sua executabilidade demonstrada pela Licitante, mediante diligência obrigatoriamente realizada pelo Pregoeiro.

5.5. Da aceitação da proposta de preço: PREÇO IRRISÓRIO

5.5.1. Poderá ser considerado **irrisório** o preço global POR ITEM proposto com **valor inferior a 25% da média das propostas finais (MP)**, calculada com base na metodologia fixada no **item 5.4.1 deste TR**.

5.5.2. Caso o preço irrisório seja relativo a item isolado, apenas poderá haver a desclassificação global da proposta se o valor global final proposto para o grupo for presumidamente inexecutável, nos termos da metodologia fixada no **item 5.4.1 do TR**, e o Licitante não consiga demonstrar a executabilidade de sua proposta como previsto no **item 5.4.2 deste TR**.

5.5.3. A proposta com **preço final irrisório** deverá ser objetivamente desclassificada, independente de qualquer prévia diligência complementar, mediante **decisão fundamentada** do Pregoeiro.

5.6. Do julgamento das propostas:

5.6.1. O critério objetivo de julgamento das propostas no certame será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, conforme classificação do objeto no **item 2.1.1 deste TR**.

5.6.2. Deverá ser analisada a **conformidade técnica dos itens** propostos às especificações fixadas neste TR e seus anexos, **sendo desclassificada proposta cujo item encontre-se desconforme com tais exigências técnicas**.

5.6.3. A **conformidade técnica** indicada na alínea anterior será analisada, mediante diligência junto à EQUIPE DE PLANEJAMENTO da presente contratação, a partir da análise de **registros, certificações, laudos, selos, rotulagens, folderes, fichas técnicas e/ou especificações técnicas** dos itens cotados.

5.6.4. Para fins de complementação das condições de análise técnica, e considerando a existência de fundada dúvida levantada pela equipe de planejamento, poderá o Pregoeiro, mediante despacho fundamentado, solicitar a apresentação de maiores informações para fins de análise, nos termos fixados no **item 2.2 deste TR**.

5.6.5. Para fins de análise técnica do item cotado, o Pregoeiro deverá diligenciar à equipe de planejamento, que deverá emitir parecer técnico fundamentado e conclusivo em relação à conformidade ou não da proposta do licitante, observadas as regras fixadas no edital (e seus anexos).

5.6.6. Será DESCLASSIFICADA, por decisão fundamentada do Pregoeiro, a proposta que contenha itens com especificações técnicas, desempenho, eficiência ou demais características em desconformidade com as exigências mínimas fixadas neste TR e seus anexos.

5.7. Da habilitação técnica e econômico-financeira da Licitante:

5.7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) A **qualificação técnico-operacional** deverá ser comprovada mediante apresentação de documento emitido pela Microsoft, comprovando que é parceiro pertencente à categoria LSP (Licensing Solution Partner) e GP (Government Partner), e que está capacitado a comercializar contratos de licenciamento por volume para órgãos públicos, nos termos do Art. 41, inciso IV, da Lei 14.133/21;

a.1) Para atendimento à comprovação acima exigida, admitir-se-á a apresentação de declaração, carta oficial ou página de site oficial do fabricante Microsoft.

a.2) O objeto desta licitação é de propriedade da Microsoft e dela depende o seu fornecimento. Para garantir à JFPB a possibilidade de correção de problemas que podem vir a ocorrer durante a utilização dos softwares e facilitar a implantação e gestão dos itens contratados, é necessária a existência de um vínculo formal entre a empresa contratada e a fabricante Microsoft que garanta estar apta e autorizada a comercializar os produtos e/ou serviços objeto da licitação, na modalidade de licenciamento por volume para instituições governamentais.

a.3) No setor público, o modelo de atuação do fabricante Microsoft é indireto, através de revendas credenciadas. Portanto, é necessário que a empresa contratada faça parte da rede oficial de fornecedores do fabricante e esteja devidamente habilitada para os contratos de licenciamento por volume Enterprise Agreement Subscription (EAS), sendo considerado um Large Solution Partners (LSP).

a.4) Além disso, segundo à Microsoft, por tratar-se de licenciamento específico, ela tem seus próprios padrões e modelos de contrato que os clientes devem assinar e cumprir para a utilização de seus produtos. Como as normas brasileiras proíbem a assinatura de contrato pela Administração Pública com quem não participou da licitação, a Microsoft criou o

credenciamento de parceiros conhecido como Government Partners (GP), que habilita as revendas a assinar contratos nos modelos propostos pelas instituições públicas e o Government Integrator Agreement (GIA), sem a necessidade de que o contrato também seja assinado pela Microsoft. Assim, a instituição pública contratante fica desobrigada a assinar os documentos contratuais junto à Microsoft. Nos demais casos envolvendo empresas privadas como contratantes, os contratos são entre três partes (contratante, empresa parceira e Microsoft). Maiores detalhes estão disponíveis no site do fabricante no endereço “<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>”.

5.7.2. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência** - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do Particular;
- b) **Balancos patrimoniais e demonstrações contábeis do licitante**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, referentes aos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS, os quais serão analisados e julgados a partir de critérios objetivos fixados no edital que demonstrem a boa situação econômico e financeira do licitante;
- c) Para melhor demonstração ou esclarecimento de ponto da qualificação econômico-financeira, poderão ser solicitadas outras informações ou documentos necessários à avaliação completa da situação.

5.8. Do saneamento de erros ou falhas na proposta e habilitação:

5.8.1. Nos julgamentos da proposta e da habilitação, e considerando o interesse público na **maior competitividade** e no **alcance das finalidades** do certame, poderão ser:

- a) sanados erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica dos documentos, propostas e informações prestadas, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de comprovação dos requisitos exigidos no edital (e seus anexos);
- b) realizadas **diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone, bem como por meio de expedientes formais, para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da futura contratação, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos;
- c) certas formalidades exigidas no edital (e seus anexos), que não afetem a essência da avaliação da idoneidade do Licitante ou da proposta, poderão ser dispensadas ou sanadas por despacho fundamentado do Pregoeiro.

6. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Regime de contratação e condições de fornecimento:

6.1.1. O **regime de contratação** será do tipo fornecimento e prestação de serviços associados, nos termos do artigo 6º, inciso XXXIV, da Lei nº 14.133/2021, sendo:

- a) **fornecimento** do objeto realizado em **parcela única ou integral**, por cada contratação formalizada, segundo as quantidades e itens solicitadas pelo órgão gerenciador ou participantes, devendo cada contratação ser de no **mínimo 10% do quantitativo previsto para cada item**. No caso de ADESÃO de órgão ou entidade não participante do SRP, o percentual mínimo para adesão será de **5% do quantitativo total** registrado por cada item, desde que sejam observados os demais requisitos previstos na própria ARP e na legislação vigente (art. 86, §§ 2º a 8º, Lei 14.133/2021); e,
- b) **prestação de serviços associados** referentes à suporte, pelo prazo de 36 MESES, para os itens com Software Assurance, conforme condições fixadas neste TR.

6.1.2. Os itens a serem fornecidos são aqueles contidos no **item 2.1 deste TR**, obrigando-se a futura Contratada a observar exatamente as **especificações técnicas e PART NUMBERS cotados**, como

também as quantidades demandadas, unidades de fornecimento e demais condições nele previstos.

6.1.3. A futura Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões de quantitativos justificadamente necessários, à luz do disposto no art. 124, inc. I, alínea "a", Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Os itens fornecidos deverão vir devidamente acompanhados da respectiva **nota fiscal**.

6.2. Local e horário de entrega:

6.2.1. As licenças e subscrições adquiridas pela JFPB devem ser disponibilizadas no portal da Microsoft, na conta que seja indicada pelo gestor do contrato.

6.2.2. Para as contratações realizadas pelos demais integrantes da ARP (participantes regionais e participantes), as licenças e subscrições devem ser disponibilizadas no portal da Microsoft, na conta a ser indicada pelos respectivos gestores de contrato.

6.2.3. Não poderá haver qualquer custo adicional em relação à entrega dos itens contratados, devendo a futura Contratada considerar todos e quaisquer custos incidentes na formulação de sua proposta de preços.

6.2.4. No caso de contratação realizada por órgão ou entidade pública não participante (POR ADESÃO), as licenças e subscrições devem ser disponibilizadas no portal da Microsoft, na conta a ser indicada pelo aderente, **não cabendo qualquer cobrança de ônus adicionais**.

6.3. Prazos em geral:

6.3.1. PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA DA ARP: prazo de **12 MESES**, prorrogável sucessivamente até o limite de **24 MESES**, nos termos fixados no art. 84, Lei 14.133/2021.

6.3.2. PRAZO DE ENTREGA: até **15 DIAS** corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, conforme o caso.

6.3.3. PRAZO DE RECEBIMENTO: na forma do subitem 7.3.

6.3.4 PRAZO DO SOFTWARE ASSURANCE/SUPORTE TÉCNICO: **36 MESES**, contados a partir da data de disponibilização no portal da Microsoft.

6.3.5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: a vigência total de cada contratação será igual ao prazo de entrega (**subitem 6.3.2**), acrescido do prazo de recebimento (**subitem 6.3.3**) e dos serviços de suporte técnico (**subitem 6.3.4**).

6.4. Subcontratação:

6.4.1. **Não será permitida**, a qualquer título, a transferência da execução do objeto da futura contratação a terceiros.

6.4.2. Poderá ser admitida a subcontratação dos serviços técnicos inerentes ao suporte técnico, conforme especificado no **ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** (doc. SEI nº 2927645), itens 2.1 e 2.2.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Formalização da contratação:

7.1.1. A contratação do objeto registrado na ARP será realizada a partir da demanda da Instituição, sendo formalizada por meio de **termo de contrato**, nos moldes do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. A vigência total da futura contratação será igual ao prazo de entrega previsto no **subitem 6.3.2** deste TR, acrescido dos prazos de recebimento, liquidação (atestação) e pagamento e do suporte técnico.

7.1.3. Nenhuma contratação será exigida do Titular do Registro de Preços em quantidades inferiores àquelas previstas no subitem 6.1.1 deste TR, **salvo justificativa técnica ou gerencial, bem como por questões de disponibilidade orçamentária e financeira**, e considerando a inexistência de prejuízos

econômicos e financeiros ao Titular do Registro de Preços.

7.1.4. O Titular do Registro de Preços será notificado por e-mail para, no prazo máximo de 5 DIAS, assinar o **termo de contrato** e retirar a respectiva nota de empenho, via sistema processual SEI, mediante cadastro de usuário externo, nos termos fixados no edital da licitação.

7.1.5. A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos e supressões das quantidades contratadas, observados os limites e condições fixadas no art. 125 da Lei 14.133/2021.

7.1.6. Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo à contratação original, ressalvadas as situações indicadas no art. 136 da Lei 14.133/2021.

7.1.7. A Contratada deverá observar o inserto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo órgão contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao órgão gerenciador da ARP.

7.2. Crédito Orçamentário:

7.2.1. Trata-se de ação prevista no **PAC- JFPB 2022**, sob o código JC4SE1NI (Aquisição de licenças MS (servidor)).

7.2.2. A disponibilidade de **crédito orçamentário** deverá ser indicada e registrada pela Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial previamente a cada contratação, a partir da demanda solicitada pela unidade técnica responsável e dos preços registrados na ARP.

7.3. Recebimento do objeto:

7.3.1. O recebimento do objeto contratado deverá ser realizado por responsável designado pela Administração Contratante, devendo ser observado:

a) **Recebimento provisório:** no prazo máximo de até 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados da **notificação por email informando da disponibilização das licenças no portal da Microsoft**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a cargo de servidores do Núcleo de Tecnologia da Informação responsáveis pelo recebimento provisório, indicados formalmente pelos respectivos diretores de núcleo;

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de até 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade, quantidade e demais condições fixadas neste Termo de Referência, bem como ato de **aceitação** por meio de emissão de **nota técnica** e atesto da referida nota fiscal, a cargo de **comissão de recebimento devidamente designada**.

7.3.2. Não serão aceitas licenças e subscrições em desacordo com as especificações e condições indicadas neste Termo de Referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas, referências, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela autoridade superior responsável pela ordenação de despesa da Instituição.

7.3.3. Constatadas irregularidades nos itens fornecidos, a Contratada será notificada formalmente

para, no prazo de até 10 DIAS ÚTEIS, contados da notificação, corrigir às suas expensas as irregularidades indicadas ou substituir os equipamentos defeituosos ou desconformes, cumprindo a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4. Liquidação da despesa:

7.4.1. A despesa deverá ser devidamente **liquidada** pela unidade financeira e orçamentária da Instituição, no prazo de até 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados da emissão de **nota técnica de aceitação** ou do **ato de atesto da nota fiscal**, emitidos por parte do responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecidos todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

7.4.2. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica, desde que presente as seguintes informações e documentos:

- a) **documento fiscal**, em conformidade com a legislação, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pela Fiscalização;
- b) **nota técnica de aceitação e ato de ATESTO** emitidos pelo responsável pelo recebimento definitivo, inclusive com a eventual indicação de valores de **glosas e/ou retenções**, nos termos determinados neste TR;
- c) **informações bancárias** suficientes e idôneas ao futuro pagamento;
- d) **comprovação da regularidade** perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

7.4.3. O documento fiscal será **devolvido** à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no termo de contrato, ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste TR para liquidação e pagamento serão **interrompidos**, sendo reiniciados a partir da respectiva regularização.

7.4.4. A **não comprovação da regularidade de situação** com a apresentação dos documentos indicados na alínea "d" do subitem anterior deste TR **não tem o condão de impedir a liquidação e nem o pagamento da despesa**, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4.5. Não será efetuada a liquidação da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

7.4.6. Nos termos fixados no art. 146 da Lei 14.133/2021, as áreas de execução orçamentária e financeira, bem como de contabilidade administrativa realizarão os registros e informações tributárias pertinentes, nos termos da legislação federal, estadual, distrital e/ou municipal vigente.

7.5. Pagamento da despesa:

7.5.1. O pagamento será realizado **em parcela única**, por meio de ordem bancária, no **exato valor ATESTADO** pelo responsável e no prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados da liquidação, para as despesas que não ultrapassem o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até DEZ DIAS ÚTEIS, contados da liquidação, para as demais despesas, salvo atraso na liberação de recursos financeiros ou outros motivos justificáveis, observadas as regras fixadas neste TR.

7.5.2. O período de compensação bancária para depósito efetivo do valor pagamento na conta da Contratada não será computado no prazo fixado no item anterior.

7.5.3. O pagamento poderá ser realizado em valor inferior ao valor de face do documento fiscal em

razão de **retenções e glosas** determinadas pela Administração.

7.5.4. A Contratada fica ciente de que, **na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente**, a Contratante **reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada pagamento**, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

7.5.5. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em **contraprestação aos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Administração**, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

7.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de LIQUIDAÇÃO qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.6. Possibilidade de antecipação do pagamento

7.6.1. Poderá haver antecipação de pagamento integral ou de parcelas do escopo contratual, nos termos admitidos no art. 145, § 1º, da Lei 14.133/2021, na jurisprudência atual do TCU e na ON AGU nº 37/2011, sempre que presente **motivação técnica, de gestão, econômico-financeira e/ou orçamentária e financeira, bem como quando for condição praticada normalmente no mercado privado**, MEDIANTE JUSTIFICATIVA levada a termo nos autos da gestão e fiscalização contratual, e devidamente autorizado pelo ORDENADOR DE DESPESAS, desde que a Contratada:

a) apresente **contrato firmado com o fabricante, distribuição ou fornecedor (ou carta de solidariedade com a obrigação de fornecimento)** contendo a indicação expressa do escopo da contratação, bem como prazo e garantia de entrega (se for o caso); **comprovação de execução parcial do objeto**; ou **comprove que o bem esteja em trânsito** por meio de acompanhamento de mercadoria em trânsito;

b) firme TERMO DE COMPROMISSO expresso no sentido de garantir a devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, em até 10 DIAS, devidamente ATUALIZADO com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de **GRU – Guia de Recolhimento da União**, nos termos emitidos pela Administração Contratante; e

c) emita TÍTULO DE CRÉDITO em favor da Administração contratante no valor exato do pagamento realizado antecipadamente, observada a legislação específica vigente.

7.6.2. A partir do NÍVEL DE RISCO envolvido na transação, **poderá ser solicitado garantia adicional**, na modalidade de **seguro-garantia ou fiança bancária**, que assegure o cumprimento da obrigação paga antecipadamente, as regras contidas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Retenção ou glosa de valor

7.7.1. A Administração poderá, mediante DESPACHO FUNDAMENTADO, realizar a **retenção ou glosa do valor** a ser pago à Contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, como também para eventual compensação de **sanções pecuniárias** propostas pela unidade técnica responsável, a partir de descumprimento de obrigações contratuais e mediante competente processo administrativo sancionador, conforme constante na respectiva **nota técnica de aceitação ou documento emitido pela Comissão Processante**.

7.7.2. Havendo proposta de **retenção ou glosa de valor**, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

7.7.3. O **valor retido** será transformado em **glosa definitiva** e recolhido à Contratante (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento ao Contratado, total ou parcialmente, a depender da **decisão final** no respectivo processo administrativo.

7.7.4. Mesmo havendo **glosa ou retenção** de valor por determinação da autoridade competente, **o documento fiscal deverá ser emitido no valor total faturado**.

7.7.5. A glosa definitiva de valor sempre dependerá de decisão final irrecurível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Atualização financeira por atraso de pagamento:

7.8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times ICM \times N \times I, \text{ ONDE:}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,0001644$$

365 365

7.9. Reajuste e revisão de preços:

7.9.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do **IPCA (IBGE)**, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP, nos termos previsto no item 3.8 deste TR, na minuta da ARP e no arts. 25, § 8º, e 82, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

7.9.2. O **reajuste de preços** deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio contratual.

7.9.3. Havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro**, caberá **revisão de preço**, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021, na própria ARP e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

7.9.4. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

7.10. Acompanhamento do contrato:

7.10.1. A contratação será acompanhada por **equipe de gestão e fiscalização designada pela Administração**, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7.10.2. Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observados os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras:

- a) promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de entrega;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
- e) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de

obrigações contratuais;

f) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Sanções administrativas e procedimento de apuração de responsabilidade:

8.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item, e segundo a sistematização disciplinada no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº 40/2022 (disponíveis no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

8.1.2. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadrados), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal ; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário .	- Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a Justiça Federal na PB; - Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; - Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 4.2.2, 4.2.4, 4.2.8, e 4.2.10 deste TR. - Não cumprimento ou cumprimento irregular de obrigações acessórias contidas na ARP e no contrato.
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário .	- Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato; - Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; - Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 4.2.1, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7 e 4.2.9 deste TR.

c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	• Não iniciar, de forma injustificada, o fornecimento dos materiais/produtos no prazo e condições pactuadas; • Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do fornecimento dos materiais/produtos objeto da contratação. • Retardar, de forma injustificada, o cumprimento de obrigações contidas na ARP.
d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e, c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	• Recursar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame; • Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato; • Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital e seus anexos; • Recusar-se a assinar a ARP (subitem 4.2.3).
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	SANÇÕES CABÍVEIS: a) multa de mora por até 30 dias de atraso; b) impedimento de licitar e contratar por até 1 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e d) multa compensatória de até 10% e 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	• Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste TR, bem como no cumprimento de determinação da Gestão e Fiscalização; • Não iniciar a execução do contrato no prazo pactuado, por até 30 dias; • Mora na execução total do objeto do Contrato; • Mora na execução parcial dos serviços objetos do Contrato; • Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; • Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual. • Mora no cumprimento de qualquer obrigação contida na ARP e no contrato, bem como nas solicitações ou determinações do responsável pela gestão da ARP.

f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	• Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; • Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; • Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato. • Apresentar qualquer documento falso, prestar informação falsa ou realizar declaração falsa durante o certame licitatório para SRP, ou durante a vigência da ARP.
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	• Cometer fraude fiscal na execução do contrato; • Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação; • Cometer fraude fiscal ou qualquer outro ato fraudulento durante o certame licitatório para SRP ou no decorrer da vigência da ARP.
h)	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	• Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; • Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual. • Tumultuar ou cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante o certame licitatório ou no decorrer da vigência da ARP.
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	• Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

8.1.3. Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada **MULTA DE MORA** a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 dias.

8.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção, pecuniária ou não.

8.2. Procedimento de apuração de responsabilidade

8.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº 40/2022 (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

8.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

8.2.3. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por **Comissão Processante**, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme **Portaria da Secretaria Administrativa nº 63/2022** (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

8.3. Extinção do contrato

8.3.1. O contrato poderá ser EXTINTO:

a) **regularmente**, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;

b) **antecipadamente**, nas seguintes formas e situações:

b.1) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma § 2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.

8.3.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

8.3.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante.

8.3.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente.

8.3.5. A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.

8.3.5. No caso da extinção contratual, poderá a Administração acionar o CADASTRO RESERVA, ou convocar o os demais participantes do procedimento de contratação para fins de contratação, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As **questões técnicas e jurídico-administrativas** não previstas neste TR deverão ser dirimidas pelas equipes de planejamento e de gestão e fiscalização, observados os limites de suas atribuições, legislação específica vigente, doutrina especializada e a Jurisprudência do TCU, como também as boas técnicas de gestão.

9.2. São unidades internas envolvidas ou interessadas na presente contratação:

- a) **unidade beneficiada/requisitante:** Núcleo de Tecnologia da Informação;
- b) **unidade técnica responsável:** Núcleo de Tecnologia da Informação;
- c) **áreas interessadas:** SECADM.

9.3. Na **contagem de quaisquer prazos** previstos neste TR, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto diferente.

9.4. Outros esclarecimentos e informações sobre o presente processo de licitação serão prestados pelo **Pregoeiro responsável**, presencialmente, no primeiro andar do edifício sede da Justiça Federal na PB, situada à **Rua João Teixeira de Carvalho, 489 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB**, ou à distância, pelo telefone (83) 2108-4164 ou pelo endereço eletrônico cpl@jfpb.jus.br.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (2868382)
--



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL NUNES LIRA BARBOSA, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA))**, em 19/10/2022, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 19/10/2022, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 19/10/2022, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3068409** e o código CRC **EC2F2912**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade identificar o(s) problema(s) e estudar a(s) solução(ões) aplicável(eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada para FORMALIZAR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO REGIONAL DE LICENÇAS DE SOFTWARES MICROSOFT PARA A JF5, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA, à luz do disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII, XX e XLV, 18, 23, 40 a 42 e 82 a 85, todos da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelos Decretos nºs 7.174/2010, 7.892/2013 e 10.024/2019, IN nº 01/2019 - SEDGGD/SGD/ME, IN's SEGES/ME nºs 01/2019, 40/2020 e 65/2021, Resolução CNJ nº 468/2022, Ato da Presidência do TRF5 nº 268/2021 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Da descrição resumida:

2.1.1. Os estudos técnicos preliminares aqui relatados têm por objeto o registro de preços para futura aquisição de Licenças de Softwares Microsoft, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	CATMAT
1	Windows Server Datacenter	Unidade	27464
2	Windows Server Standard	Unidade	27464
3	Windows Server CAL	Unidade	27464
4	Windows Remote Desktop Server CAL	Unidade	27464
5	Exchange Server Standard	Unidade	27464
6	Exchange Server Standard CAL	Unidade	27464
7	Exchange Server Enterprise	Unidade	27464
8	Exchange Server Enterprise CAL	Unidade	27464
9	Visio Pro	Unidade	27456
10	Windows Pro	Unidade	27456
11	Azure AD Premium P1	Unidade	27502

2.1.2 Devem ser atendidas todas as especificações descritas no ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (doc. SEI nº2927645).

2.2. Dos anexos integrantes:

2.2.1. Integram o presente ETP os seguintes anexos:

ANEXO I - LEVANTAMENTOS DE PREÇOS REALIZADOS (do. SEI nº 3006788).

ANEXO II - ANÁLISE DE RISCOS (doc. SEI nº 2876030);

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (doc. SEI nº 2927645);

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (doc. SEI nº 2927646);

ANEXO V - CONTEÚDO DOS LINKS CITADOS NO ETP (doc. SEI nº 2996552).

2.3. Das definições importantes:

2.3.1. No âmbito deste ETP, consideram-se as seguintes definições:

a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE – Justiça Federal na Paraíba;

b) PARTICULAR/LICITANTE – Empresa interessada em participar do procedimento licitatório;

- c) CONTRATADA – O Particular vencedor do certame licitatório;
- d) FISCAL TÉCNICO/SETORIAL – Servidor ou equipe designada formalmente pela INSTITUIÇÃO para auxiliar o Gestor do contrato na fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos dos art. 117 da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 9.507/2018, Resolução CNJ nº 182/2013, IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e IN SEDGGD/SGD/ME nº 01/2019;
- e) GESTOR DE CONTRATO – Servidor designado formalmente pela INSTITUIÇÃO para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos dos art. 117 da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 9.507/2018, Resolução CNJ nº 182/2013, IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e IN SEDGGD/SGD/ME nº 01/2019;
- f) NOTA TÉCNICA – É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos produtos mensais fornecidos ou prestados pela CONTRATADA, no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão da INSTITUIÇÃO;
- g) REGISTRO DE OCORRÊNCIA – Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato.
- h) RETENÇÃO – é o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
- i) GLOSA – é a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção do contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;
- j) DEFEITO - Qualquer desvio de uma característica de um item em relação aos seus requisitos. Esses requisitos podem, ou não, ser expressos na forma de uma especificação. O defeito pode, ou não, afetar a capacidade de um item desempenhar uma função requerida, levando à obrigação de a CONTRATADA substituir ou corrigir o defeito identificado;
- l) QUEBRA - Estado de um item caracterizado pela incapacidade de desempenhar uma função requerida; uma quebra ou pane é geralmente o resultado de uma falha de um item, mas pode existir sem uma falha anterior, levando à obrigação de a CONTRATADA substituir o item quebrado;
- n) REJEIÇÃO - ato de recusa do objeto fornecido, de competência do Gestor, em casos de desconformidade técnica ou defeito;
- o) JF5 - Tribunal Regional Federal da 5ª Região ou suas respectivas Seções Judiciárias Federais;
- p) EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO REGIONAL - equipe composta por integrantes do Núcleo de Tecnologia da Informação da Seção Judiciária da Paraíba e setores análogos nas demais Seções Judiciárias e no Tribunal que compõem a JF5.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA

3.1. Da avaliação da necessidade:

No âmbito da Justiça Federal, as atividades judicante e administrativa são amparadas fortemente no uso de soluções de TI - equipamentos, softwares e sistemas de informação - que se tornaram vitais para o funcionamento e melhoria dos serviços prestados ao jurisdicionado. Como consequência, o suporte adequado e tempestivo ao uso dessas soluções tornou-se fator crítico para a manutenção da disponibilidade e estabilidade dos serviços de TI.

A Justiça Federal da 5ª Região adotou como sistema operacional de rede (servidores e estações de trabalho) um conjunto de softwares da fabricante *MICROSOFT* que tornou-se desatualizado com o passar do tempo. A presente contratação destina-se à aquisição de novas licenças da fabricante *MICROSOFT*, para a plataforma já instalada na Justiça, de forma a garantir sua atualização. As licenças objeto da presente contratação tem a seguinte função:

- O Sistema Operacional (SO) **Windows Server** é responsável por controlar os serviços como Autenticação de Rede, de *WiFi*, DHCP para fornecer os endereços de rede aos *desktops* dos usuários, autenticação com sistemas do TRF5, como o SEI e o Geafin, Ponto Eletrônico, gerenciamento das Máquinas Virtuais (*VMs*), Servidores de Rede e Autenticação nas Subseções, Servidores de Impressão, bancos de dados *SQL* das diversas aplicações, etc. Com efeito, tendo em vista a constante utilização do Sistema Operacional *Windows*, verifica-se a necessidade de mantê-lo sempre atualizado, com os patches de segurança necessários, por motivos de segurança das aplicações e evitar invasões externas ao nosso ambiente computacional. Atualmente, tem se tornado cada vez mais frequente os ataques de hackers às instituições do governo. Os invasores estão sempre descobrindo novas maneiras de ataques pelas vulnerabilidades de SO, é uma corrida contra o tempo, necessitando sempre dos fabricantes a melhoria dos sistemas, com novas versões e correções de bugs e anomalias. Por isso a necessidade de fechar as portas a esses invasores, adquirindo novas licenças de forma a manter o ambiente sempre atualizado. Pelo exposto, deve-se adquirir a licença mais atual possível do *Windows Server*.
- Licenças **Windows Server CAL** são obrigatórias para que os colaboradores da Justiça possam acessar de qualquer máquina as aplicações hospedadas em servidores *Windows Server*.
- Licenças **Windows Remote Desktop Server (RDS) CAL** são necessárias para atender aos usuários que trabalham de casa em regime de home office e servirão para garantir que não precisem acessar suas máquinas do ambiente de trabalho remotamente, diminuindo assim os gastos de energia e provendo maior estabilidade e segurança aos acessos. Com isso pretende-se, aliado à aquisição das licenças atuais de SO, prover novas implementações para os usuários remotos, como também manter a garantia e suporte, atributos importantes de uma infraestrutura de informação.
- Licenças de **Exchange Server e CAL do Exchange** são imprescindíveis para o sistema de correio eletrônico. Apesar da crescente utilização do *Office 365*, a *Microsoft* recomenda a utilização do modo híbrido, que requer um servidor *Exchange* dentro do nosso *Datacenter*.
- Licenças do **Microsoft Visio** são essenciais principalmente para utilização na documentação da área de Tecnologia da Informação, facilitando bastante a diagramação e a reutilização de figuras disponibilizadas por diversos fabricantes de equipamentos e fornecedores de soluções de TIC.
- Licenças de **Windows Pro** são fundamentais na virtualização de *desktops* que são utilizados para gerência do ambiente, bem como para hospedagem de alguns robôs.
- O cenário atual, repleto de significativas mudanças contextuais e tecnológicas, enseja também a aquisição de novos produtos, com ferramentas que permitam aumentar a segurança no acesso às contas dos usuários, introduzindo múltiplos fatores de autenticação

(MFA) e outros recursos de segurança. Para isso, serve a subscrição de licenças de software *Azure AD Premium P1*.

Dada a complexidade do software e a criticidade dos dados por ele gerenciados, bem como a necessidade de minimizar a ocorrência de falhas ou reduzir seu impacto na disponibilidade dos serviços, faz-se necessária a manutenção e expansão das licenças existentes, provendo suporte técnico do fabricante e assegurando o acesso a correções e novas versões do produto, bem como a aquisição de novas licenças para suportar o crescimento do ambiente e do número de usuários destes sistemas.

A Justiça Federal na Paraíba (JFPB), o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e suas demais Seções Judiciárias possuem parques de recursos tecnológicos que necessitam de constantes atualizações, aprimoramentos que garantam a alta disponibilidade e segurança dos seus dados.

Dessa forma, conforme solicitado pela Diretoria de Tecnologia da Informação da JFPB, e deliberado nas reuniões das equipes de Infraestrutura de TI da JF5, realizaremos procedimento licitatório regional pela Seção Judiciária da Paraíba. A contratação em tela envolve a aquisição de novas licenças perpétuas e a contratação de subscrição de licença de software.

Consoante a previsão do Art. 3º, inc. III do Dec. Nº 7.892/13, a presente contratação se dará através de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, pois há o interesse de mais órgãos pertencentes à Justiça Federal da 5ª Região em adquirirem o objeto da licitação.

3.2. Dos benefícios esperados:

- 3.2.1. Ganho em produtividade: a redução da complexidade de gerenciamento de sistemas implica na diminuição do desperdício de tempo;
- 3.2.2. Redução do esforço: o aumento das funcionalidades da interface reduz o esforço na manutenção dos sistemas de rede;
- 3.2.3. Melhoria no controle: garante elementos que ajudam no controle dos sistemas de rede;
- 3.2.4. Redução de riscos: a atualização de sistemas reduz o risco de obsolescência do sistema.
- 3.2.5. Conformidade: evita prejuízos decorrentes de multas e processos judiciais decorrentes de uso indevido de *software*;
- 3.2.6. Suporte técnico especializado: garantir o nível de suporte técnico necessário para um ambiente corporativo complexo.
- 3.2.7. Segurança: a atualização de sistemas evita vulnerabilidades de dados;
- 3.2.8. Instabilidade: a atualização de sistemas diminui o risco de queda do provimento do serviço da rede.

3.3. Dos riscos decorrentes da demanda:

- 3.3.1. O não atendimento tempestivo da demanda por licenças de *softwares* da fabricante *Microsoft* poderá ser caracterizado como risco com impacto negativo direto na prestação jurisdicional, posto que não será possível promover as constantes atualizações e *patches* de segurança necessários às aplicações, de modo a evitar invasões ao ambiente computacional.

3.4. Do levantamento da situação atual:

- 3.4.1. As unidades que compõem o escopo do registro de preços proposto nos presentes estudos técnicos preliminares são:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT. NECESSÁRIA	QUANT. REGISTRO
1	Windows Server Datacenter	40	100
2	Windows Server Standard	0	100
3	Windows Server CAL	700	800
4	Windows Remote Desktop Server CAL	50	100
5	Exchange Server Standard	1	2
6	Exchange Server Standard CAL	40	80
7	Exchange Server Enterprise	0	2
8	Exchange Server Enterprise CAL	0	80
9	Visio Pro	2	4
10	Windows Pro*	10	20
11	Azure AD Premium P1	0	800

* Licenças não OEM

- 3.4.2 A situação encontrada atualmente na SJPB é a seguinte:

3.4.2.1 **Windows Server:** Atualmente possuímos licenças de *Windows Server* 2012 R2, o que já não atende as demandas atuais. Para licenciarmos o *Windows Server*, é preciso considerar a quantidade de *cores* (pacotes de núcleos) do servidor físico (somando todos os *sockets* instalados), tanto para o *Windows Server Standard* quanto para o *Datacenter*. O produto é vendido em *cores*, denominados *SKU*, onde cada *SKU* dá direito a licenciar 2 ou 16 núcleos. Contudo, para que se possa usufruir do produto, se faz necessário (independentemente da quantidade de núcleos) que sejam adquiridos um mínimo de 8 *SKU's* para cada servidor físico, sendo assim, até 16 *cores*, é preciso obrigatoriamente comprar essa quantidade. Temos máquinas virtuais *windows server* espalhadas pelas unidades da capital e do interior, rodando nos seguintes modelos de servidores físicos:

Modelos de servidores físicos e respectivo licenciamento

SERVIDOR	PROCESSADOR	SOCKETS	CORES/SOCKET	TOTAL CORES	LICENCIAMENTO WINDOWS SERVER	
					LICENÇAS CORE NECESSÁRIA	SKU DE 2 CORE WINSERVER
Dell PowerEdge R710	Intel(R) Xeon(R) CPU E5620 @ 2.40GHz	2	4	8	16	8

<i>LENOVO System x3650 M5</i>	<i>Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2640 v4 @ 2.40GHz</i>	2	10	20	20	10
<i>HP ProLiant DL380 Gen10</i>	<i>Intel(R) Xeon(R) Silver 4114 CPU @ 2.20GHz</i>	2	10	20	20	10
<i>Dell PowerEdge R630</i>	<i>Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2630 v3 @ 2.40GHz</i>	1	8	8	16	8
<i>Dell PowerEdge R610</i>	<i>Intel(R) Xeon(R) CPU X5680 @ 3.33GHz</i>	2	6	12	16	8

Servidores físicos em uso atualmente

LOCAL	SERVIDOR	QTDE	VMs Windows Server	SKU de 2 Core / servidor	TOTAL SKU de 2 Core	LICENCIAMENTO	DIREITO PARA VIRTUALIZAÇÃO
JPA	<i>Dell PowerEdge R710</i>	2	10	8	16	<i>Windows Server Datacenter</i>	<i>Ilimitadas VMs</i>
	<i>LENOVO System x3650 M5</i>	4	42	10	40	<i>Windows Server Datacenter</i>	<i>Ilimitadas VMs</i>
DCT	<i>Dell PowerEdge R630</i>	1	1	8	8	<i>Windows Server Standard</i>	<i>Até 2 VMs</i>
CGE	<i>HP ProLiant DL380 Gen10</i>	2	3	10	20	<i>2 x Windows Server Standard (licenciamento dobrado)</i>	<i>Até 4 VMs</i>
GBA	<i>LENOVO System x3650 M5</i>	1	1	10	10	<i>Windows Server Standard</i>	<i>Até 2 VMs</i>
	<i>Dell PowerEdge R610</i>	1		8	8	<i>Windows Server Standard</i>	<i>Até 2 VMs</i>
MON	<i>LENOVO System x3650 M5</i>	1	3	10	10	<i>2 x Windows Server Standard (licenciamento dobrado)</i>	<i>Até 4 VMs</i>
	<i>Dell PowerEdge R610</i>	1		8	8	<i>Windows Server Standard</i>	<i>Até 2 VMs</i>
PTO	<i>LENOVO System x3650 M5</i>	1	1	10	10	<i>Windows Server Standard</i>	<i>Até 2 VMs</i>
	<i>Dell PowerEdge R610</i>	1		8	8	<i>Windows Server Standard</i>	<i>Até 2 VMs</i>
SSA	<i>LENOVO System x3650 M5</i>	1	1	10	10	<i>Windows Server Standard</i>	<i>Até 2 VMs</i>
	<i>Dell PowerEdge R610</i>	1		8	8	<i>Windows Server Standard</i>	<i>Até 2 VMs</i>
TOTAL			62				

Conforme detalhamento do item 8.2 deste ETP, o custo para licenciamento das máquinas virtuais espalhadas pelos servidores físicos que utilizamos hoje é muito elevado:

Custo de licenciamento do ambiente atual

WINDOWS SERVER	QTDE (SKU 2 Core)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<i>Datacenter</i>	56	6.472,85	362.479,49
<i>Standard</i>	100	1.309,59	130.958,80
TOTAL			493.438,29

De forma a otimizar o uso das licenças *Windows Server*, iremos consolidar os servidores atuais em apenas 4 de maior capacidade que atenderão a todas as unidades da JFPB de forma centralizada.

Fizemos uma simulação comparando o custo das versões *datacenter* e *standard* utilizando o site <https://wintelguy.com/windows-server-licensing-calc.pl> e os preços médios coletados nesse estudo e apresentados mais a frente:

Windows Server Licensing Calculator (unofficial)

302 Shares [Share](#) [Tweet](#) [Share](#) [Pin](#) [Share](#)

This tool helps to determine the number of required Windows Server 2022 Standard and/or Datacenter licenses and estimate related costs.

Host specification:

of hosts: CPUs per host: cores per CPU:

Max # of OSEs/VMs per host:

2-core pack cost:

Datacenter Standard

[Calculate](#)

Results	Datacenter Edition	Standard Edition
Number of hosts:	4	4
Maximum OSEs per host:	Unlimited	16
To license physical cores on one host:		
cores to be licensed:	20	20
required core licenses:	20	20
covered OSEs:	Unlimited	2
To license additional OSEs on one host:		
remaining OSEs to be licensed:	N/A	14
required core licenses for OSEs:		140
Core licenses required for one host:	20	160
Totals (all hosts):		
physical cores:	80	80
core licenses:	80	640
2-core packs:	40	320
maximum licensed OSEs:	Unlimited	64
Total license cost:	258880	418880

Podemos concluir que mesmo para o cenário dos servidores consolidados, a versão *Datacenter* apresenta um custo bem inferior em relação à versão *Standard*. As diferenças entre as versões *Datacenter* e *Standard* estão descritas no seguinte link: <https://docs.microsoft.com/pt-br/windows-server/get-started/editions-comparison-windows-server-2022>, (link1 - Anexo V) mas a principal diferença para esse estudo está na quantidade de máquinas virtuais permitidas em cada licença, a versão *Standard* permite apenas 2 (duas) máquinas virtuais enquanto que a *Datacenter* permite máquinas virtuais ilimitadas.

Para licenciar esses 4 servidores são necessárias 40 licenças *Datacenter* de 2 core (SKU de 2 Core).

Como o quantitativo de licenças *Windows Server Datacenter* supre a necessidade atual da JFPB, não estipulamos quantitativo de licenças *Windows Server Standard* para aquisição imediata, apenas para registro, conforme tabela do item 3.4.1.

A quantidade para registro tanto da versão *Datacenter* como standard visa comportar futuras aquisições de servidores durante a vigência da ARP ou mesmo o aumento do número de máquinas para suportar todas as máquinas virtuais *Windows Server* em utilização na JFPB. A experiência mostra que o número de servidores virtuais só aumenta com o passar do tempo, e dependendo da tecnologia dos novos servidores, a quantidade de *cores* também pode aumentar bastante.

3.4.2.2 *Windows Server CAL*: A quantidade necessária é referente ao quantitativo de colaboradores da Justiça possam acessar de qualquer máquina as aplicações hospedadas em servidores *Windows Server*. O quantitativo é o mesmo que utilizamos na contratação de licenças do *Office 365*, em 2020. Vem atendendo, mas está perto do limite, por isso o registro de mais 100 licenças de forma a comportar o crescimento da JFPB.

3.4.2.3 *Windows Remote Desktop Server CAL*: Segundo o relatório de servidores em teletrabalho do segundo semestre de 2021, disponível no portal da transparência (https://www.jfpb.jus.br/arquivos/teletrabalho/TELETRABALHO_2021_2.pdf) (link2 - Anexo V), a JFPB possui apenas 8 servidores em teletrabalho ordinário. Mas sabemos que existe uma demanda por trabalho remoto que aumentou bastante com a pandemia da COVID-19. A utilização simultânea do acesso remoto gira em torno de 25 acessos. Pensando em implementar uma alta disponibilidade, com dois servidores, chegamos ao quantitativo necessário de 50 licenças. A quantidade para registro visa atender um provável aumento no uso do teletrabalho.

3.4.2.4 *Exchange Server Standard*: A JFPB utiliza *Exchange Server Standard* 2013. Como utilizamos o *Office 365* em modo híbrido, precisamos atualizar a versão desse servidor. Estamos registrando mais uma licença caso necessitemos utilizar um *cluster* de forma a prover alta disponibilidade do serviço.

3.4.2.5 *Exchange Server Standard CAL*: Temos licenças desatualizadas, precisamos de 40 licenças atualizadas. Pensando em um crescimento da demanda interna, iremos registrar mais 40 licenças, totalizando 80 unidades.

3.4.2.6 *Exchange Server Enterprise*: Como dito acima, a JFPB utiliza *Exchange Server Standard*. Por se tratar de uma contratação regional, existe a necessidade da versão *Enterprise* para outros participantes. Iremos registrar duas unidades caso necessitemos fazer o upgrade da versão *Standard* para *Enterprise*.

3.4.2.7 *Exchange Server Enterprise CAL*: Pensando em um upgrade da versão *Standard* para *Enterprise*, iremos registrar a mesma quantidade registrada para *CAL Standard*.

3.4.2.8 **Visio Pro:** Sem registro de contratação anterior. A necessidade é de uma licença para o NTI João Pessoa e outra para o NTI Campina Grande. O registro de 4 é para uma possível demanda do próprio NTI ou outro setor da JFPB.

3.4.2.9 **Windows Pro:** A JFPB possui licenças do *Windows Pro OEM*, que é o tipo de licença que precisa estar necessariamente ligada a um único computador, ou seja, em caso de o computador ser inutilizado, a licença não pode ser utilizada em outro computador. Precisamos de 10 licenças para estações virtuais a serem utilizadas pelo NTI e por usuários remotos. Também existe a demanda para execução de robôs. A previsão de mais 10 unidades visa atender um provável crescimento da utilização de *desktops* virtuais.

3.4.2.10 **Azure AD Premium P1:** A JFPB não possui subscrições Azure AD Premium P1. Por se tratar de uma contratação regional, existe a necessidade desse item para outros participantes. A quantidade a ser registrada é referente à quantidade de licenças do *Office* 365 (700), que está perto do limite, por isso o registro de mais 100 licenças de forma a comportar o crescimento da JFPB.

3.5. Da urgência da demanda:

3.5.1. O atendimento da presente demanda deverá ser concretizado em até **90 (NOVENTA) DIAS**, tendo em vista a situação existente, a previsão no PAC-2022 e a disponibilidade orçamentária.

3.6. Levantamento da última contratação:

3.6.1. Realizando-se levantamento no SEI! em relação a última aquisição, nada foi encontrado, ou seja, a última contratação é anterior a implantação do SEI! na JFPB. A última contratação deve ter sido realizada em processo físico.

4. LEVANTAMENTOS DE MERCADO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

4.1. Das soluções de mercado

4.1.1. Da inviabilidade de migração para plataforma alternativa:

Os servidores de rede que rodam o sistema operacional *Windows Server* suportam atualmente uma importante parcela dos serviços de TI oferecidos pela JFPB. Adicionalmente, como todas as estações de trabalho dos funcionários utilizam o sistema operacional *Windows*, as licenças *Windows Server* possibilitam o provisionamento dos serviços para o gerenciamento adequado das máquinas do Tribunal.

Uma solução alternativa hipotética envolveria a migração completa dos serviços hospedados em *Windows Server* e os controladores de domínio para sistemas operacionais abertos, como o *Linux*. Entretanto esta opção é considerada inviável pelos seguintes motivos:

- Existem serviços que não rodam em ambiente *Linux*. Estas aplicações precisam necessariamente estar hospedadas em servidores *Windows Server*.
- Toda a gestão de usuários de rede e políticas de estações é atualmente feita pelo *Microsoft Active Directory*. Esta ferramenta é especialmente adequada para gerenciamento de estações *Windows*, que é o caso das estações de trabalho da JF5. Uma eventual migração do domínio para uma solução livre como *OpenLDAP*, por exemplo, demandaria um gigantesco custo operacional tanto de infraestrutura quanto de desenvolvimento, além de possivelmente acarretar perda de funcionalidades e problemas técnicos na gestão e controle do parque de estações. Além disso, a JFPB utiliza o *Active Directory* há mais de dez anos e possui em seu quadro servidores com expertise nesta tecnologia, fruto de anos de experiência. Por outro lado, não há no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) pessoal suficiente para a migração e administração para uma solução de domínio baseada em *Linux*.

4.1.2. Possíveis cenários de aquisição:

Desta forma, uma vez demonstrada a necessidade de manutenção do parque de servidores *Windows*, analisaremos a seguir dois possíveis cenários de aquisição, a saber, a aquisição das licenças com ou sem o serviço de *Software Assurance*. O *Software Assurance* (SA - <https://www.microsoft.com/pt-br/licensing/licensing-programs/software-assurance-default>) é um programa que acompanha o licenciamento por volume da *Microsoft*, e que oferece suporte técnico especializado, além de permitir a atualização das versões dos softwares (e não apenas patches de correção e segurança) durante o período de vigência do programa, que é de 36 meses. Neste contexto, vislumbra-se duas possibilidades:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	SOLUÇÃO ESCOLHIDA
Aquisição de licenças Microsoft sem Software Assurance	- Menor custo	- Ausência de suporte técnico - Impossibilidade de atualização das licenças para versões posteriores	
Aquisição de licenças Microsoft com Software Assurance por 36 meses	- Suporte técnico especializado - Possibilidade de atualização das licenças	- Maior custo	X

A Seção Judiciária da Paraíba busca manter seus recursos de TIC sempre atualizados, motivo pelo qual é imprescindível a renovação das licenças Microsoft de forma a manter a segurança e integridade das informações produzidas. A aquisição de novas licenças e atualizações de software da fabricante Microsoft também visa resguardar os investimentos realizados na aquisição dos produtos atualmente em uso na JFPB.

4.1.3. Das formas de licenciamento:

- O licenciamento por volume de softwares torna mais fácil e acessível à execução de softwares em vários computadores em uma única

organização. Informações sobre como funciona o licenciamento Microsoft pode ser encontrado em <https://www.microsoft.com/pt-br/licensing/licensing-programs/how-volume-licensing-works>. (link3 - Anexo V)

- Com relação à forma de contratação das licenças, entendemos que poderão ser admitidas na licitação todas as modalidades de comercialização oferecidas pela Microsoft que atendam ao objeto da licitação, considerando a aquisição do direito de uso perpétuo de software e do direito de atualização. Considerando a celebração do Acordo 08/2020, firmado entre a União (por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - SGD/ME) e a Microsoft do Brasil Ltda, cujo Termo e respectivos Anexos estão publicados no sítio: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic> (link4 - Anexo V), passou a ser mais vantajoso, para a Administração Pública, a contratação de licenciamento Microsoft na modalidade de licenciamento "**Enterprise Agreement (EA)**", conforme noticiado em <https://www.zenite.com.br/noticias/governo-fecha-novo-acordo-com-a-microsoft-para-reduzir-ainda-mais-os-gastos-publicos-com-produtos-de-ti/> (link5 - Anexo V). A JFPB fez a adesão ao acordo, conforme termo disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/termo-de-adesao-jfpb.pdf> (link6 - Anexo V). Entretanto, alguns produtos, como os softwares (avulsos) do pacote Microsoft Office, como Word, Excel, Powerpoint, etc., e licenças de uso do tipo "CAL" (*Client Access License*) do sistema operacional Windows Server, só estão disponíveis no modelo de licenciamento "**Select Plus**" e "**MPSA - Microsoft Products and Services Agreement**". Maiores informações sobre os modelos de licenciamento estão disponíveis em <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/licensing-agreements>. (link7 - Anexo V)
- É importante ressaltar que, embora se tenha indicado a marca (fabricante) das soluções a serem contratadas, a Microsoft comercializa seus produtos e serviços agregados de forma indireta, na qual um representante (revendedor) é responsável pela transação comercial com a organização contratante, recebendo os valores pagos e repassando-os ao fabricante, ficando com uma margem de lucro pela operacionalização da transação (custo de revenda). Verificou-se ainda que há pelo menos 13 (treze) revendedores aptos a comercializar as licenças listadas neste processo, considerados parceiros LSP (*Licensing and Solution Provider*) da Microsoft (<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>) (link8 - Anexo V) que são as empresas habilitadas para atuação em licitações públicas.

4.1.4. Levando-se em consideração as necessidades da Administração aliadas ao melhor uso do orçamento disponível, **optou-se pela escolha de Aquisição de licenças Microsoft com Software Assurance por 36 meses como solução ideal no presente momento.**

4.2 Das modalidades de contratação

4.2.1. Levando-se em consideração as necessidades da Administração, e em atenção ao disposto no Ato da Presidência do TRF5 nº 268/2021, aliadas ao melhor uso do orçamento disponível, optou-se pela escolha da contratação via **REGISTRO DE PREÇO (RP) PRÓPRIO com participação regional das demais unidades da JF5** como solução ideal no presente momento, no sentido de obter-se a melhor contratação possível e maior flexibilidade de utilização dos recursos orçamentários nos exercícios de vigência da ARP.

5. DA LEGISLAÇÃO E NORMA TÉCNICA APLICÁVEL

5.1. Legislação específica sobre o objeto:

a) Decreto nº 4.074 de 04/01/2002 (Regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências).

5.2. Legislação sobre direitos e margens de preferências:

a) A Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei 14.133/2021, têm direito a tratamentos diferenciados que devem ser previstos no Edital, conforme o valor máximo estimado da contratação;

5.3. Legislação sobre contratação:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto nº 10.024/2019, de 10 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- c) Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- d) Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- e) Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- f) Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021 - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- g) Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022 - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- h) **Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020** - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- i) **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021** - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

j) Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

6. DAS EMPRESAS DO MERCADO LOCAL/REGIONAL:

6.1. Realizando-se levantamento de empresas especializadas no mercado local/regional, potenciais interessados na participação do certame licitatório, considerando o comércio físico e eletrônico, a partir da página da Microsoft denominada Parceiros LSP (<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>) (link8 - Anexo V), onde são listadas as empresas aptas a atuarem em licitações públicas, pode-se destacar:

NOME/CNPJ	ENDEREÇO/TELEFONE
BRASOFTWARE 57.142.978/0004-58	https://www.brasoftware.com.br/ atendimento@brasoftware.com.br (11) 3179-6900
Dell Computadores do Brasil LTDA	http://www.dell.com.br/ Eduardo_Monteiro_@Dell.com (51) 3274-5952
DXC Technology	https://www.dxc.technology/br fernanda.lereno@dxc.com (11) 97499 – 6632
Embratel	https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/www.embratel.com.br coneemp@embratel.com.br 08006686367
Ingram Micro	https://www.ingrammicro.com.br contatolsp@ingrammicro.com
LANLINK 19.877.300/0001-81	https://www.lanlink.com.br/ (81) 4007-2559
PTLS Serviços de Tecn. e Assessoria Técnica Ltda.	http://www.la.logicalis.com/comercial.microsoft.br@la.logicalis.com (11) 3573 7399
SoftwareOne Comércio e Serviços de Informática LTDA	http://www.softwareone.com/pt Marketing.br@softwareone.com (11) 37965020
Solo Network 00.258.246/0001-68	http://www.solonetwork.com.br/home.aspx/ vendas@solonetwork.com.br (0800) 604 9596
Sonda / TELSINC	http://www.sonda.com.br/microsoft.br@sonda.com (11) 3126-6000
Telefônica Data S/A	http://www.telefonica.com.br adriano.cvieira@telefonica.com (11) 99680-0620
Teltec Solutions	https://teltecsolutions.com.br/projetosmicrosoft@teltecsolutions.com.br (11) 4862 0090
Tivit	https://www.tivit.com/ sandra.speyer@tivit.com (11) 991 296 869

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Requisitos técnicos

7.1.1 Para fins de aceitação dos itens, a LICITANTE deverá fornecer licenças que atendam a todas as especificações técnicas previstas no ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (doc. SEI nº 2927645);

7.2 Requisitos de segurança da informação

7.2.1. A CONTRATADA deverá:

- Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança, ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

e) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pela CONTRATANTE. as configurações de hardware e de softwares decorrentes e todas as informações do projeto;

f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa da CONTRATANTE.

7.3 Da forma e condição de fornecimento

7.3.1. A forma de fornecimento do objeto será **única ou integral**, segundo as quantidades e itens de cada contratação solicitada pela JFPB, a partir da ARP - Ata de Registro de Preços.

7.3.2. Os itens a serem fornecidos são os contidos no subitem 2.1 deste ETP, obrigando-se a futura CONTRATADA a observar exatamente as especificações técnicas, quantidades demandadas e demais condições nele previstos.

7.3.3. A futura CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões de quantitativos justificadamente necessários, nos termos do disposto no art. 124, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Da entrega das licenças

7.4.1. As licenças adquiridas devem ser disponibilizadas no portal da Microsoft, na conta que seja indicada pelo gestor do contrato.

7.5. Dos prazos em geral

7.5.1. Prazo de entrega:

a) O prazo de entrega dos itens objetos do Registro de Preços será de **15 (QUINZE) DIAS** corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, conforme o caso.

7.5.2. Prazo de vigência da ARP:

a) O prazo de vigência da ARP será de **12 MESES**, podendo ser **prorrogado**, nos termos fixados no art. 84 da Lei 14.133/2021.

7.6. Do critério objetivo de julgamento do certame

7.6.1. O julgamento objetivo das propostas no certame deverá ser realizado por **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

7.7. Dos critérios subjetivos de escolha do fornecedor

7.7.1. De acordo com o art. 70, inc. III, da Lei 14.133/2021, os requisitos de habilitação para escolha do futuro contratado deverão constar do Edital da licitação, e serão restritos à:

a) Capacidade jurídica;

b) Regularidade fiscal federal, social e trabalhista;

c) Capacidade técnico-operacional: **Atestados de capacidade técnico-operacional** que comprove a experiência anterior com o fornecimento de licenças compatíveis.

d) Capacidade econômico-financeira:

d.1) **Certidão Negativa de Falência** - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do Particular;

d.2) **Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do licitante**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, referentes aos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS, os quais serão analisados e julgados a partir de critérios objetivos fixados no edital que demonstrem a boa situação econômico e financeira do licitante;

d.2.1) Justifica-se pela necessidade de resguardar a Administração ao aferir se o participante do processo licitatório terá as condições necessárias de cumprir com a entrega do objeto durante a vigência da Ata de Registro de Preços, tendo em vista os grandes valores envolvidos, diminuindo assim a possibilidade de prejuízo ao planejamento orçamentário, bem como ao Erário público.

d.3) Para melhor demonstração ou esclarecimento de ponto da qualificação econômico-financeira, poderão ser solicitadas outras informações ou documentos necessários à avaliação completa da situação.

7.8. Da contratação

7.8.1. A contratação do fornecimento dos itens objetos do Registro de Preços, demandados pela Administração, deverão ser formalizados por meio de **termo de contrato**, a partir de solicitação formal emitida pelo NTI, contendo indicação dos itens a serem fornecidos, suas quantidades, marcas, unidades e valores unitários a serem pagos, conforme previsto na ARP vigente.

7.8.2. A empresa cuja proposta for registrada na ARP obriga-se a receber a nota de empenho e aceita a contratação, salvo prévio cancelamento da ARP.

7.9. Das responsabilidades e obrigações

7.9.1. O termo de referência deverá fixar as responsabilidades e obrigações das partes contratantes em face dos requisitos, atividades e condições fixadas.

7.9.2. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos expressamente previstos no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.10. Da gestão e fiscalização

7.10.1. O termo de referência deverá fixar regras de gestão e fiscalização da execução da futura contratação, observadas as regras contidas no art. 117 da Lei 14.133/93, devendo ser indicada como responsável a unidade do NTI.

7.10.2. O recebimento do objeto da futura contratação deverá ser disciplinado no termo de referência, devendo observar as seguintes etapas:

a) **Provisoriamente**, pelo NTI, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados da disponibilização dos itens no portal da Microsoft. A Contratada deverá informar por email quando da disponibilização dos itens no portal da Microsoft;

b) **Definitivamente**, por servidor do NTI indicado pela direção e mediante nota técnica de recebimento e atesto, no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento provisório;

7.10.2. Os procedimentos de liquidação da despesa e pagamento deverão ser fixados no Termo de Referência, observado o prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

8.1. Dos quantitativos estimados e metodologia de cálculo:

8.1.1. As quantidades dos itens escopo do futuro registro de preços foram levantadas e estimadas segundo a seguinte metodologia de cálculo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	CONSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO IMEDIATO	PROGNÓSTICO DE IMPACTO CONSUMO MÉDIO OU MARGEM DE RESERVA/SEGURANÇA	QUANT. NECESSÁRIA
1	Windows Server Datacenter 2-core pack com Software Assurance 36 meses	Unidade	Não se aplica	40	60	100
2	Windows Server Standard 2-core pack com Software Assurance 36 meses	Unidade	Não se aplica	0	100	100
3	Windows Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses	Unidade	Não se aplica	700	100	800
4	Windows Remote Desktop Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses	Unidade	Não se aplica	50	50	100
5	Exchange Server Standard com Software Assurance 36 meses	Unidade	Não se aplica	1	1	2
6	Exchange Server Standard CAL por usuário com Software Assurance 36 meses	Unidade	Não se aplica	40	40	80

7	Exchange Server Enterprise com Software Assurance 36 meses	Unidade	Não se aplica	0	2	2
8	Exchange Server Enterprise CAL por usuário com Software Assurance 36 meses	Unidade	Não se aplica	0	80	80
9	Visio Pro com Software Assurance 36 meses	Unidade	Não se aplica	2	2	4
10	Windows Pro	Unidade	Não se aplica	10	10	20
11	Azure AD Premium P1 por usuário 36 meses	Unidade	Não se aplica	0	800	800

8.2. Dos valores estimados da contratação

8.2.1. Realizando-se levantamento de preços de mercado, a fim de orientar a fixação dos preços de referência que definirão o critério de aceitação de preços na futura licitação, a partir de no mínimo dois dos parâmetros de mercado prioritários indicados no art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021, c/c IN SEGES nº 65/2021, pode-se destacar:

a) ITEM 1 - Windows Server Datacenter 2-core pack com Software Assurance 36 meses;

Catálogo SGD/ME MS.3.0-A0531 x 3	Proposta Brasoftware 26/09/2022	Proposta Brasoftware EA	Proposta Lanlink	Proposta Teltec MPSA	Valor Médio
5.136,78	8.877,65	5.136,78	4.755,87	9.113,68	6.604,15

b) ITEM 2 - Windows Server Standard 2-core pack com Software Assurance 36 meses;

Catálogo SGD/ME MS.3.0-A0575 x 3	Proposta Brasoftware 26/09/2022	Proposta Lanlink	Proposta Teltec MPSA	Valor Médio
968,07	1.834,54	983,95	1.883,31	1.417,47

c) ITEM 3 - Windows Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses;

TJRR Pregão 152022 UASG 925480 Lote 1 Item 2	CBT-STU/REC Pregão 152022 UASG 275057 Lote 1 Item 2	Proposta Brasoftware 26/09/2022	Proposta Lanlink MPSA	Proposta Teltec MPSA	Valor Médio
427,17	479,23	625,28	496,23	641,91	533,96

d) ITEM 4 - Windows Remote Desktop Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses;

Catálogo SGD/ME MS.3.0-A0309 x 3	Proposta Brasoftware 26/09/2022	Proposta Brasoftware EA	Proposta Lanlink	Proposta Teltec MPSA	Valor Médio
881,64	1.671,94	881,64	894,98	1.716,39	1.209,32

e) ITEM 5 - Exchange Server Standard com Software Assurance 36 meses;

Catálogo SGD/ME MS.3.0-A0130 x 3	Proposta Brasoftware 26/09/2022	Proposta Lanlink	Proposta Teltec MPSA	Valor Médio
6.112,26	10.565,32	5.660,21	10.847,72	8.296,38

f) ITEM 6 - Exchange Server Standard CAL por usuário com Software Assurance 36 meses;

Proposta Lanlink MPSA	Proposta Teltec MPSA	Proposta Brasoftware 26/09/2022	Valor Médio
1.042,41	1.348,43	1.313,51	1.234,78

g) ITEM 7 - Exchange Server Enterprise com Software Assurance 36 meses;

Catálogo SGD/ME MS.3.0-A0179 x 3	Proposta Lanlink MPSA	Proposta Lanlink EA	Proposta Brasoftware MPSA	Proposta Brasoftware EA	Valor Médio
34.967,07	47.973,21	47.973,21	60.000,00	34.967,07	43.637,83

h) ITEM 8 - Exchange Server Enterprise CAL por usuário com Software Assurance 36 meses;

Catálogo SGD/ME MS.3.0-A1570 x 3	Proposta Lanlink MPSA	Proposta Lanlink EA	Proposta Brasoftware MPSA	Proposta Brasoftware EA	Valor Médio
770,52	1.055,93	1.055,93	1.300,00	770,52	990,58

i) ITEM 9 - Visio Pro com Software Assurance 36 meses;

Catálogo SGD/ME MS.3.0-A1052 x 3	Proposta Brasoftware 26/09/2022	Proposta Brasoftware EA	Proposta Lanlink	Proposta Teltec MPSA	Valor Médio
4.428,00	8.405,57	4.428,00	4.889,07	8.629,05	6.155,94

j) ITEM 10 - Windows Pro;

MD Pregão 72022 UASG 160051	PMPB Pregão 982022 UASG 450996	CE Dispensa 532022 UASG 160443	MD Pregão 32022 UASG 785340	MPMT Pregão 392022 UASG 926625	CMP Pregão 22022 UASG 927950	ME Pregão 182022 UASG 158148	Valor Médio
120,00	393,00	480,00	356,21	1.311,63	120,00	166,85	421,10

k) ITEM 11 - Azure AD Premium P1 por usuário 36 meses;

Catálogo SGD/ME MS.3.0-A0220 x 36	Proposta Teltec MPSA	Site Microsoft x 36	Site Softline x 36	Proposta Lanlink	Proposta Brasoftware 26/09/2022 x 36	Valor Médio
862,56	1.545,06	1.102,21	1.059,48	1.281,59	1.698,84	1.258,29

8.2.2 Valores médios de referência consolidados:

Total a ser registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Windows Server Datacenter 2-core pack com Software Assurance 36 meses	Unidade	100	6.604,15	660.415,16
2	Windows Server Standard 2-core pack com Software Assurance 36 meses	Unidade	100	1.417,47	141.746,87
3	Windows Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses	Unidade	800	533,964	427.171,20
4	Windows Remote Desktop Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses	Unidade	100	1.209,32	120.931,75
5	Exchange Server Standard com Software Assurance 36 meses	Unidade	2	8.296,38	16.592,76
6	Exchange Server Standard CAL por usuário com Software Assurance 36 meses	Unidade	80	1.234,78	98.782,67
7	Exchange Server Enterprise com Software Assurance 36 meses	Unidade	2	43.637,83	87.275,66
8	Exchange Server Enterprise CAL por usuário com Software Assurance 36 meses	Unidade	80	990,58	79.246,40
9	Visio Pro com Software Assurance 36 meses	Unidade	4	6.155,94	24.623,76
10	Windows Pro	Unidade	20	421,10	8.421,97
11	Azure AD Premium P1 por usuário 36 meses	Unidade	800	1.258,29	1.006.631,83
TOTAL					2.671.840,00

Total para aquisição imediata:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Windows Server Datacenter 2-core pack com Software Assurance 36 meses	Unidade	40	6.604,15	264.166,06
2	Windows Server Standard 2-core pack com Software Assurance 36 meses	Unidade	0	1.417,47	-
3	Windows Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses	Unidade	700	533,96	373.774,80
4	Windows Remote Desktop Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses	Unidade	50	1.209,32	60.465,87
5	Exchange Server Standard com Software Assurance 36 meses	Unidade	1	8.296,38	8.296,38
6	Exchange Server Standard CAL por usuário com Software Assurance 36 meses	Unidade	40	1.234,78	49.391,33
7	Exchange Server Enterprise com Software Assurance 36 meses	Unidade	0	43.637,83	-
8	Exchange Server Enterprise CAL por usuário com Software Assurance 36 meses	Unidade	0	990,58	-
9	Visio Pro com Software Assurance 36 meses	Unidade	2	6.155,94	12.311,88
10	Windows Pro	Unidade	10	421,10	4.210,99
11	Azure AD Premium P1 por usuário 36 meses	Unidade	0	1.258,29	-
TOTAL					772.617,31

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREVISÃO DO PAC

9.1. A aquisição do objeto descrito no presente ETP encontra-se alinhado ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), no objetivo estratégico "Aperfeiçoar e Assegurar efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal", ID I.85, necessidade elencada "Prover e manter atualização de softwares".

9.2. Trata-se de ação prevista no PAC-JFPB 2022, sob o código JC4SE1NI (Aquisição de Licenças MS (servidor)), com viabilidade de

aquisição também nos exercícios 2023 e 2024, tendo em vista a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21.

9.2. A classificação do Programa de Trabalho e do Elemento de Despesa será feita posteriormente pelo Núcleo Financeiro e Patrimonial, juntamente com a declaração de disponibilidade orçamentária.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A partir da natureza do objeto, não é necessária a adoção de providências para fins de adequação do ambiente da Instituição, como também não há necessidade de adequação do ambiente da organização com relação a aquisição de materiais. Existe, porém, a necessidade de capacitação de pessoal, que deverá ser tratada no plano anual de capacitação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas com o objeto da presente contratação que importem ser aqui destacadas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. O objeto da presente contratação não acarreta impactos ambientais significativos.

12.2. Não se aplicam as regras de especificações sustentáveis, tendo em vista a natureza dos objetos a serem adquiridos.

13. JUSTIFICATIVAS DA SOLUÇÃO PROPOSTA

13.1. Trata-se de contratação para aquisição de licenças de Softwares Microsoft que se justifica, principalmente, pela necessidade constante da JFPB de atualizações e aprimoramentos do seu parque tecnológico, de forma a garantir alta disponibilidade e segurança dos seus dados. A aquisição se dará por meio da realização de um Registro de Preços Regional, compartilhado entre os diversos órgãos componentes da JF5, nos termos disciplinados pelo Ato da Presidência do TRF5 nº 268/2021.

13.2 Como destacado no item 3 deste ETP, a situação atual de licenças de softwares Microsoft na SJPB apresenta uma defasagem tecnológica e quantitativa, representando um risco alto para segurança das informações. Nesse sentido, a SJPB visa registrar futura Ata de Registro de Preços.

13.3. Tendo em vista as necessidades levantadas em relação à demanda, como também as soluções de mercado identificadas, justificam-se as seguintes escolha técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EXIGÊNCIA	JUSTIFICATIVA
1 a 11	Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER para efeito de comprovação. Caso à época da contratação a Microsoft tenha lançado novas versões dos produtos elencados neste estudo, alterado o código do produto (part number), ou simplesmente alterado a nomenclatura dos produtos, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE as novas versões dos softwares, compatíveis em funcionalidades e iguais condições de contratação, sem nenhum custo adicional.	Um dos objetivos da contratação é atualizar as licenças, então é preciso garantir que se está adquirindo a última versão disponível.
1 a 10	As licenças devem ser perpétuas, garantindo a CONTRATANTE o direito de uso contínuo, sem qualquer custo adicional.	No caso de não renovação do contrato, as licenças devem permanecer funcionais.
1 a 10	As licenças devem ser fornecidas com garantia de atualização e suporte por 36 meses (SA - Software Assurance)	Direito a novas versões dos produtos durante a vigência do contrato. A não atualização das versões dos produtos Microsoft implicará na utilização de ferramentas defasadas assim que surgirem novas versões dos produtos, com perda de desempenho, segurança e impossibilidade de acesso à novas funcionalidades, que facilitam a integração entre os diversos produtos e agregam novos recursos. Suporte técnico para resolução de problemas.

1 a 10	Não serão aceitas licenças do tipo OEM	Licenças OEM precisam estar necessariamente ligadas a um único computador físico. Necessitamos de licenças que podem ser reutilizadas em outros equipamentos, e também temos demanda para instalação em máquinas virtuais.
1 a 11	As licenças e subscrições devem ser disponibilizadas na modalidade “Licenciamento por Volume Microsoft”, e os produtos devem ser ofertados contemplando os descontos para órgãos governamentais.	O licenciamento por volume é o mais adequado para suprir todo tipo de organização que precisa de mais do que 5 licenças, com preços e formas de pagamentos mais vantajosos.
1 a 11	As licenças e subscrições devem ser disponibilizadas no portal da Microsoft, na conta que seja indicada pelo gestor do contrato, com download gratuito dos produtos adquiridos e acesso às chaves de instalação.	Forma de gerenciamento das licenças e subscrições, instaladores e chaves de instalação.
1 a 10	Suporte técnico do fabricante para os itens com Software Assurance.	Garantir o nível de suporte técnico necessário para um ambiente corporativo complexo como da JFPB.
1 a 11	Quanto ao modelo de contrato de licenciamento da Microsoft, a licitante deverá escolher o mais vantajoso para JFPB.	Permitir os melhores valores para cada item, pois dependendo do modelo de licenciamento, os valores podem ser bem diferentes. Além disso, algumas licenças não são comercializadas em determinado modelo de licenciamento, por exemplo, Windows Server CAL, Exchange Server CAL e Windows Pro no Enterprise Agreement (EA) .
1 a 10	As licenças fornecidas deverão permitir o downgrade para a versão anterior.	Por questões de compatibilidade, alguns softwares exigem versões específicas e podem não ser compatíveis com as versões recém lançadas do windows server, por exemplo.
1 a 10	Podem ser instaladas em máquinas físicas ou virtuais.	Flexibilidade para utilização tanto em ambiente físico como virtualizado.

	A empresa licitante deverá apresentar documento emitido pela Microsoft, comprovando que é parceira pertencente à categoria LSP (Licensing Solution Partner) e GP (Government Partner)	O objeto desta licitação é de propriedade da Microsoft e dela depende o seu fornecimento. Para garantir à JFPB a possibilidade de correção de problemas que podem vir a ocorrer durante a utilização dos softwares e facilitar a implantação e gestão dos itens contratados, é necessária a existência de um vínculo formal entre a empresa contratada e a fabricante Microsoft que garanta estar apta e autorizada a comercializar os produtos e/ou serviços objeto da licitação, na modalidade de licenciamento por volume para instituições governamentais. No setor público, o modelo de atuação do fabricante Microsoft é indireto, através de revendas credenciadas. Portanto, é necessário que a empresa contratada faça parte da rede oficial de fornecedores do fabricante e esteja devidamente habilitada para os contratos de licenciamento por volume Enterprise Agreement Subscription (EAS), sendo considerado um Large Solution Partners (LSP). Além disso, segundo à Microsoft, por tratar-se de licenciamento específico, ela tem seus próprios padrões e modelos de contrato que os clientes devem assinar e cumprir para a utilização de seus produtos. Como as normas brasileiras proíbem a assinatura de contrato pela Administração Pública com quem não participou da licitação, a Microsoft criou o credenciamento de parceiros conhecido como Government Partners (GP), que habilita as revendas a assinar contratos nos modelos propostos pelas instituições públicas e o Government Integrator Agreement (GIA), sem a necessidade de que o contrato também seja assinado pela Microsoft. Assim, a instituição pública contratante fica desobrigada a assinar os documentos contratuais junto à Microsoft. Nos demais casos envolvendo empresas privadas como contratantes, os contratos são entre três partes (contratante, empresa parceira e Microsoft). Maiores detalhes estão disponíveis no site do fabricante no endereço “https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp”.
--	--	--

13.4. Os equipamentos a serem fornecidos enquadram-se objetivamente na categoria de **objetos comuns**, cujas características foram definidas por meio de especificações usuais no mercado e perfeitamente compreensíveis aos fornecedores do mercado especializado, de forma que é perfeitamente possível a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos fixados no art. 28, inc. I, da Lei 14.133/2021.

13.5. A aquisição **regional** do presente objeto encontra embasamento no Ato da Presidência do TRF5 nº 268/2021, implicando numa maior eficiência e proveito da economia escala na aquisição.

13.6. Tratam-se de objetos de mesma natureza, porém perfeitamente individualizados e sem interrelações ou interdependências entre si, de forma que se justifica o parcelamento do objeto em itens individualizados para julgamentos independentes, conforme consta na tabela contida no subitem 2.1.1 deste documento.

13.7 A aquisição por **Sistema de Registro de Preços** decorre da hipótese de se tratar de demanda de interesse de diversos órgãos pertencentes à JF5, como também porque certamente promoverá maior interesse do mercado entre os fornecedores e melhor proveito da economia de escala, resultando logicamente em maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

13.8 Nos termos do Decreto 7892/2013 (Art. 4º, § 3º, I), considera-se, no ponto de vista da estratégia Justiça Federal da 5ª Região (PDTI-JF5), que **não é adequada** a participação de outros órgãos e entidades que não compõem a JF5, tendo em vista o alto volume da contratação e a proximidade do fim deste exercício financeiro. **Portanto, justifica-se a não aceitação da participação via IRP de outros órgãos e entidades públicas que não sejam da JF5.**

14. DA CARTA DE SOLIDARIEDADE

14.1 A empresa licitante deverá apresentar documento emitido pela Microsoft, comprovando que é parceira pertencente à categoria LSP (Licensing Solution Partner) e GP (Government Partner), e que está capacitada a comercializar contratos de licenciamento por volume para

órgãos públicos, conforme previsão do Art. 41, inciso IV, da Lei 14.133/21;

14.1.1 Diante dos grandes valores envolvidos na futura Ata de Registro de Preços, a Administração Pública necessita certificar-se de que o PARTICULAR participante do processo licitatório terá as condições necessárias perante o fabricante do objeto para fornecê-lo, diminuindo assim a possibilidade de prejuízo ao planejamento orçamentário, bem como ao Erário público.

15. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

15.1. No que tange à viabilidade ou não da aquisição aqui tratada, a equipe de planejamento, frente a todos os dados e informações levantadas nos presentes estudos técnicos preliminares, declara-a VIÁVEL e, sobretudo, ADEQUADA às necessidades da Instituição.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (2868382)



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL NUNES LIRA BARBOSA**, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA)), em 29/09/2022, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO**, DIRETOR(A) DE NÚCLEO, em 29/09/2022, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA**, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA, em 29/09/2022, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2914916** e o código CRC **71B07A26**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ESPECIFICAÇÕES

1. Especificações técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EXIGÊNCIA
1 a 11	Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER para efeito de comprovação. Caso à época da contratação a Microsoft tenha lançado novas versões dos produtos elencados neste estudo, alterado o código do produto (part number), ou simplesmente alterado a nomenclatura dos produtos, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE as novas versões dos softwares, compatíveis em funcionalidades e iguais condições de contratação, sem nenhum custo adicional.
1 a 10	As licenças devem ser perpétuas, garantindo a CONTRATANTE o direito de uso contínuo, sem qualquer custo adicional.
1 a 9	As licenças devem ser fornecidas com garantia de atualização e suporte por 36 meses (SA - Software Assurance)
1 a 10	Não serão aceitas licenças do tipo OEM
1 a 11	As licenças e subscrições devem ser disponibilizadas na modalidade “Licenciamento por Volume Microsoft” e os produtos devem ser ofertados contemplando os descontos para órgãos governamentais.
1 a 11	As licenças e subscrições devem ser disponibilizadas no portal da Microsoft, na conta que seja indicada pelo gestor do contrato, com download gratuito dos produtos adquiridos e acesso às chaves de instalação.
1 a 10	As licenças e subscrições devem ser disponibilizadas no portal da Microsoft com download gratuito dos produtos adquiridos e acesso às chaves de instalação.
1 a 9	Suporte técnico do fabricante para os itens com Software Assurance.
1 a 11	Quanto ao modelo de contrato de licenciamento da Microsoft, a licitante deverá escolher o mais vantajoso para JFPB, inclusive podendo utilizar o catálogo fruto do acordo 08/2020 firmado entre a União (por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - SGD/ME) e a Microsoft do Brasil Ltda, conforme termo de adesão da JFPB disponível em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/termo-de-adesao-jfpb.pdf
1 a 10	As licenças fornecidas deverão permitir o downgrade para a versão anterior.
1 a 10	Podem ser instaladas em máquinas físicas ou virtuais.

2. Suporte Técnico

2.1. O suporte técnico será realizado pelo fabricante, podendo ser realizado pela contratada se autorizada pelo fabricante ou, por empresa determinada pelo fabricante, nas eventuais hipóteses de prestação de serviços específicos e/ou o credenciamento da Contratada para atuar como prestadora direta dos serviços de garantia de fábrica contratados.

2.2. É vedada a subcontratação dos serviços por parte da Contratada. A excepcional hipótese de execução de serviços por terceiros estará limitada aos termos do item 2.1.

2.3. A abertura de chamados para Suporte Técnico deve ser realizada mediante os seguintes canais: telefone, e-mail e web site, os quais deverão estar disponíveis no regime 8 x 5 (oito horas e cinco dias por semana) e deverão ser informados ao CONTRATANTE.

2.4. Após o início do atendimento técnico, o FABRICANTE só poderá dar por encerrado o chamado mediante a inspeção dos serviços e o respectivo aceite da CONTRATANTE.

2.5. Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte, os técnicos do FABRICANTE deverão empregar a Língua Portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Língua Inglesa.

2.6. O serviço de suporte técnico deverá contemplar, no mínimo, o seguinte escopo:

2.6.1. Gerenciamento dos benefícios do contrato de licenciamento Microsoft.

2.6.2. Dúvidas e problemas referentes às licenças de software adquiridas.

2.6.3. Dúvidas e problemas no acesso ao portal de gerenciamento das licenças, incluindo seus dashboard, relatórios, configurações, etc.

2.6.4. Esclarecimento de questões referentes ao faturamento dos produtos.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL NUNES LIRA BARBOSA, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA))**, em 29/09/2022, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 29/09/2022, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 29/09/2022, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2927645** e o código CRC **8F8E201D**.

link 1	2
link 2	12
link 3	13
link 4	15
link 5	21
link 6	25
link 7	27
link 8	30

Comparação das edições Standard, Datacenter e Datacenter: Azure Edition do Windows Server 2022

Artigo • 02/04/2022 • 6 minutos para o fim da leitura

Use este artigo para comparar as edições Standard, Datacenter e Datacenter: Azure Edition do Windows Server 2022 para verificar qual é a mais apropriada.

Recursos disponíveis em geral

Recursos disponíveis em geral	Windows Server 2022 Standard	Windows Server 2022 Datacenter	Windows Server 2022 Datacenter: Azure Edition
Rede estendida do Azure	Não	Não	Sim
Analisador de práticas recomendadas	Sim	Sim	Sim
Contêineres	Sim	Sim	Sim
Direct Access	Sim	Sim	Sim
Memória Dinâmica (em virtualização)	Sim	Sim	Sim
Adicionar/Substituir RAM a quente	Sim	Sim	Sim
Aplicação dinâmica de patch	Não	Não	Sim
Console de Gerenciamento Microsoft	Sim	Sim	Sim
Interface Mínima do Servidor	Sim	Sim	Sim
Network Load Balancing	Sim	Sim	Sim
Usando o Windows PowerShell	Sim	Sim	Sim

Recursos disponíveis em geral	Windows Server 2022 Standard	Windows Server 2022 Datacenter	Windows Server 2022 Datacenter: Azure Edition
Opção de instalação do Server Core	Sim	Sim	Sim
Gerenciador do Servidor	Sim	Sim	Sim
SMB Direct e SMB sobre RDMA	Sim	Sim	Sim (sem suporte no Azure)
SMB por QUIC	Não	Não	Sim
Redes definidas por software	Não	Sim	Sim
Serviço de Migração de Armazenamento	Sim	Sim	Sim
Réplica de Armazenamento	Sim, (1 parceria e 1 grupo de recursos com volume único de 2 TB)	Sim, ilimitado	Sim, ilimitado
Espaços de Armazenamento	Sim	Sim	Sim
Espaços de Armazenamento Direct	Não	Sim	Sim
Serviços de Ativação por Volume	Sim	Sim	Sim
Integração VSS (Serviço de Cópias de Sombra de Volume)	Sim	Sim	Sim
Windows Server Update Services	Sim	Sim	Sim
Log de Licença de Servidor	Sim	Sim	Sim
Ativação herdada	Como convidado, se hospedado no Datacenter	Pode ser um host ou um convidado	Pode ser um host ou um convidado
Pastas de trabalho	Sim	Sim	Sim

Bloqueios e limites

Bloqueios e limites	Windows Server 2022 Standard	Windows Server 2022 Datacenter
Número máximo de usuários	Com base em CALs	Com base em CALs
Máximo de conexões SMB	16.777.216	16.777.216
Máximo de conexões RRAS	Ilimitado	Ilimitado
Máximo de conexões IAS	2\147.483.647	2\147.483.647
Máximo de conexões RDS	65.535	65.535
Número máximo de soquetes 64 bits	64	64
Número máximo de núcleos	Ilimitado	Ilimitado
RAM Máxima	48 TB	48 TB
Pode ser usado como convidado para virtualização	Sim; 2 máquinas virtuais, além de um host do Hyper-V por licença	Sim; máquinas virtuais ilimitadas , além de um host do Hyper-V por licença
Contêineres do Windows Server	Ilimitado	Ilimitado
Contêineres virtuais isolados do OSE/Hyper-V	2	Ilimitado
Servidor pode ingressar em um domínio	Sim	Sim
Proteção/firewall da rede de borda	Não	Não
DirectAccess	Sim	Sim
Codecs DLNA e streaming de mídia Web	Sim, se instalado como servidor com Experiência Desktop	Sim, se instalado como servidor com Experiência Desktop

Funções de servidor

Funções do Windows Server disponíveis	Serviços de função	Windows Server 2022 Standard	Windows Server 2022 Datacenter
Serviços de Certificados do Active Directory		Sim	Sim
Active Directory Domain Services		Sim	Sim
Serviços de Federação do Active Directory		Sim	Sim
Active Directory Lightweight Directory Services		Sim	Sim
Active Directory Rights Management Services		Sim	Sim
Atestado de Integridade do Dispositivo		Sim	Sim
Servidor DHCP		Sim	Sim
Servidor DNS		Sim	Sim
Servidor de Fax		Sim	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	Servidor de arquivos	Sim	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	BranchCache para arquivos de rede	Sim	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	Eliminação de duplicação de dados	Sim	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	Namespaces DFS	Sim	Sim

Funções do Windows Server disponíveis	Serviços de função	Windows Server 2022 Standard	Windows Server 2022 Datacenter
Serviços de Arquivo e Armazenamento	Replicação do DFS	Sim	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	File Server Resource Manager	Sim	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	Serviço de Agente VSS de Servidor de Arquivos	Sim	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	iSCSI Target Server	Sim	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	Provedor de Armazenamento do destino iSCSI	Sim	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	Servidor para NFS	Sim	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	Pastas de trabalho	Sim	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	Serviços de armazenamento	Sim	Sim
Serviço Guardiã de Host		Sim	Sim
Hyper-V		Sim	Sim; inclusive máquinas virtuais blindadas
Controlador de rede		Não	Sim
Network Policy and Access Services		Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop

Funções do Windows Server disponíveis	Serviços de função	Windows Server 2022 Standard	Windows Server 2022 Datacenter
Serviços de impressão e documentos		Sim	Sim
Acesso remoto		Sim	Sim
Serviços da área de trabalho Remota		Sim	Sim
Serviços de Ativação por Volume		Sim	Sim
Web Services (IIS)		Sim	Sim
Windows Deployment Services		Sim	Sim
Windows Server Update Services		Sim	Sim

Recursos

Recursos disponíveis do Windows Server	Windows Server 2022 Standard	Windows Server 2022 Datacenter
.NET Framework 3.5	Sim	Sim
.NET Framework 4.8	Sim	Sim
BITS	Sim	Sim
Criptografia de Unidade de Disco BitLocker	Sim	Sim
Desbloqueio de Rede do BitLocker	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop
BranchCache	Sim	Sim
Cliente NFS	Sim	Sim

Recursos disponíveis do Windows Server	Windows Server 2022 Standard	Windows Server 2022 Datacenter
Contêineres	Sim	Sim
Ponte de Data Center	Sim	Sim
Direct Play	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop
Armazenamento Avançado	Sim	Sim
Clustering de failover	Sim	Sim
Gerenciamento de Política de Grupo	Sim	Sim
Suporte do Hyper-V ao Guardião de Host	Não	Sim
Qualidade de Serviço de E/S	Sim	Sim
Núcleo da Web Hospedável do IIS	Sim	Sim
Cliente de Impressão via Internet	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop
Servidor de Gerenciamento de Endereço IP (IPAM)	Sim	Sim
Monitor de Porta LPR	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop
Extensão do IIS do Management OData	Sim	Sim
Media Foundation	Sim	Sim
Message Queueing	Sim	Sim
Microsoft Defender Antivírus	Sim	Sim
Multipath I/O	Sim	Sim
MultiPoint Connector	Sim	Sim
Network Load Balancing	Sim	Sim

Recursos disponíveis do Windows Server	Windows Server 2022 Standard	Windows Server 2022 Datacenter
Virtualização de rede	Sim	Sim
Protocolo PNRP	Sim	Sim
Quality Windows Audio-Video Experience	Sim	Sim
Kit de Administração do Gerenciador de Conexões RAS (CMAK)	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop
Assistência Remota	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop
Compactação Diferencial Remota	Sim	Sim
Ferramentas de Administração de Servidor Remoto (RSAT)	Sim	Sim
RPC sobre Proxy HTTP	Sim	Sim
Coleta de Eventos de Instalação e Inicialização	Sim	Sim
Serviços TCP/IP Simples	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop
Suporte para Compartilhamento de Arquivos SMB 1.0/ CIFS	Sim	Sim
Limite de Largura de Banda do SMB	Sim	Sim
Servidor SMTP	Sim	Sim
Serviço SNMP	Sim	Sim
Balanceador de Carga de Software	Sim	Sim
Serviço de Migração de Armazenamento	Sim	Sim
Proxy do Serviço de Migração de Armazenamento	Sim	Sim

Recursos disponíveis do Windows Server	Windows Server 2022 Standard	Windows Server 2022 Datacenter
Réplica de Armazenamento	Sim	Sim
Arquivador de Dados do Sistema	Sim	Sim
Insights do Sistema	Sim	Sim
Cliente Telnet	Sim	Sim
Cliente TFTP	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop
Ferramentas de Blindagem de VM para Gerenciamento de Malha	Sim	Sim
Redirecionador WebDAV	Sim	Sim
Windows Biometric Framework	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop
Windows Identity Foundation 3.5	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop
Banco de Dados Interno do Windows	Sim	Sim
Usando o Windows PowerShell	Sim	Sim
Serviço de Ativação de Processos do Windows	Sim	Sim
Serviço Windows Search	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop
Backup do Windows Server	Sim	Sim
Ferramentas de Migração do Windows Server	Sim	Sim
Gerenciamento de Armazenamento Baseado em Padrões do Windows	Sim	Sim
Subsistema do Windows para Linux	Sim	Sim

Recursos disponíveis do Windows Server	Windows Server 2022 Standard	Windows Server 2022 Datacenter
Windows TIFF IFilter	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop
Extensão IIS WinRM	Sim	Sim
Servidor WINS	Sim	Sim
Serviço de LAN sem fio	Sim	Sim
Suporte a WoW64	Sim	Sim
Visualizador XPS	Sim, instalado com servidor com a Experiência Desktop	Sim, instalado com servidor com a Experiência Desktop

SERVIDORES EM TELETRABALHO ORDINÁRIO – 2º SEMESTRE 2021– SEÇÃO JUDICIÁRIA NA PARAÍBA				
Matrícula	Servidor	Ínicio	Fim	Portaria
PB937	THANARA ROCHA DIÓGENES LOIOLA	07/01/2021	20/12/2021	PORT.49/8ª VARA/2020
PB981	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE ARROXELAS MACEDO	29/03/2021	28/03/2022	DECISÃO PB-SUBCG-DS (2021041)
PB1085	JOÃO ROBERTO MACHADO RODRIGUES	21/09/2021	21/03/2022	PORT. 542/SA/2021 (2347079)
PB604	RONALDO JERICÓ ALVES FEITOSA	01/10/2021	30/09/2022	PORT. 541/SA/2021 (2344818)
PB452	RINALDO BATISTA DE LIMA	23/09/2021	22/09/2022	PORT. 556/SA/2021 (2374953)
PB852	ALESSANDRA REGINA CASTRO DA SILVA	05/10/2021	04/10/2022	PORT. 557/SA/2021 (2378023)
PB541	MALBER CAVALCANTI DO NASCIMENTO COSTA	13/12/2021	12/12/2022	PORT.621/SA/2021 (2478538)
PB736	ALEXANDRE RIBEIRO DE ARAÚJO	13/12/2021	12/12/2022	PORT.622/SA/2021 (2478598)

Sobre o Licenciamento - Como Funciona

Se quisermos explicar de forma simples, podemos dizer que o licenciamento por volume de softwares torna mais fácil e acessível à execução de softwares em vários computadores em uma única organização.

Ao adquirir licenças de software através dos programas de Licenciamento por Volume da Microsoft, você paga somente a licença do software. Softwares na caixa, por outro lado, incluem mídia (CD-ROM ou DVD), um guia do usuário e outros itens que vêm nos pacotes. A eliminação desses custos físicos e a compra por volume geralmente reduzem o custo e fornecem opções de compra mais personalizadas e um gerenciamento de softwares aperfeiçoado.

No caso de alguns programas de Licenciamento por Volume, você também pode comprar o Software Assurance. Essa oferta de manutenção abrangente pode ajudá-lo a tirar o maior proveito possível do seu investimento em softwares. Ela combina o software mais moderno com suporte telefônico, serviços de parceiros, treinamento e ferramentas de TI. Você pode escolher o Software Assurance no momento da compra e começar a usufruir de seus benefícios imediatamente e enquanto durar o contrato de licença.

Dependendo do programa de Licenciamento por Volume escolhido, você poderá receber mídias e terá a opção de adquirir a mídia (ou a mídia complementar), a documentação e o suporte ao produto separadamente, de acordo com as suas necessidades.

Segredos para Entender o Licenciamento por Volume da Microsoft

Para escolher o método ideal para sua organização, você deve primeiro entender as principais características das diretrizes e dos programas de Licenciamento por Volume. Áreas a serem consideradas:

- O tamanho e o tipo da organização
- Os produtos que você deseja licenciar
- Como você quer usar esses produtos

A Microsoft adapta alguns desses programas para atender as necessidades de indústrias específicas, dependendo da função principal da organização. Por exemplo, organizações do setor público como escolas e universidades.

Saiba mais

[Download the Microsoft Volume Licensing reference guide](#) (PDF, 1 MB)

[Get the latest updates from the Volume Licensing team blog](#)

Próximas Etapas

Explore os recursos que o ajudarão a identificar e adquirir o Licenciamento por Volume para sua organização.

[Escolha o programa de licenciamento adequado com base em suas necessidades de software.](#)

Em três passos simples, o Microsoft License Advisor simplifica a tomada de decisão e integra as informações que você precisa para tomar as decisões mais apropriadas para sua empresa.

[Descubra se o Microsoft Financing pode ajudá-lo.](#)

O Microsoft Financing oferece aos clientes qualificados acesso imediato aos fundos para que possam comprar e implantar a solução de TI necessária.



Catálogos de Soluções de TIC

Os Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas são instrumentos previstos na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.

Publicado em 02/12/2019 08h48 Atualizado em 19/09/2022 11h56

Compartilhe:



Os **Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas** são instrumentos previstos na [Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019](#), com redação dada pela [Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019](#).

Trata-se de uma relação de soluções de TIC ofertadas pelo mercado que possuem condições padrões definidas pelo Órgão Central do SISP, podendo incluir o nome da solução, descrição, níveis de serviço, Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), entre outros elementos.

Metodologia

Os Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas são elaborados a partir da identificação das soluções de TIC de uso mais difundido no âmbito da Administração Pública Federal. Em seguida, analisa-se a materialidade das contratações dessas soluções, considerando os órgãos SISP e os não-SISP e o período mínimo de 3 anos anteriores à análise. A partir dessas informações, a Secretaria de Governo Digital estabelece as condições padrões para a aquisição dessas soluções de TIC, incluindo os seus respectivos PMC-TIC, calculados considerando os preços praticados no âmbito da Administração Pública.

Os Catálogos podem ser construídos por meio de processo de negociação com o fabricante da solução, ou publicados unilateralmente pela Secretaria de Governo Digital, a partir de dados oriundos de contratações feitas no âmbito do SISP, pesquisas de mercado, além de outros elementos.

Procedimento para adesão de órgãos/entidades não-SISP aos Acordos Corporativos

É possível que órgãos/entidades não-SISP (empresas estatais e órgãos de outros poderes da esfera federal, estadual e municipal) façam adesões aos Acordos Corporativos firmados pela SGD.

A adesão ao Acordo Corporativo é um procedimento simplificado e ocorre por meio da assinatura eletrônica do Termo de Adesão padronizado. As etapas para a adesão são:

- O envio da manifestação de interesse por parte do órgão/entidade em aderir ao Acordo Corporativo para o endereço eletrônico cgaat.sgd@economia.gov.br informando **qual Acordo Corporativo que tem interesse de fazer adesão** e os dados da entidade de órgão/entidade que firmará a adesão (**nome completo do**

- a anuência do fabricante (a SGD que solicitará ao fabricante após o recebimento da manifestação de interesse com as informações destacadas acima);
- o cadastro da autoridade do órgão/entidade como usuário externo no sistema SEI-ME para assinatura do Termo de Adesão (conforme orientações disponíveis em <https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/sei/usuario-externo-1>); e
- a assinatura do Termo de Adesão em si, que é triparte (SGD, órgão/entidade e fabricante), de forma eletrônica (disponibilizaremos o documento para os signatários após a autoridade do(a) órgão/entidade ter efetivado seu cadastro no SEI-ME).

Por fim, destaca-se que os Acordos Corporativos com grandes fabricantes não são contratações de fato, ou seja, as soluções não foram licitadas pela SGD. Assim, cada órgão/entidade que aderir ao Acordo deve realizar a sua licitação usando como teto o preço que consta no Anexo I do respectivo Acordo.

Catálogos Ativos

Google



- [Acordo Corporativo nº 12/2022](#)
- [Anexo I - Catálogo de Produtos e Serviços - versão 1.0.0](#)
- [Anexo II - Minuta de Termo de Adesão](#)

Microsoft

- [Acordo Corporativo nº 8/2020](#)
- [4º Termo Aditivo ao Acordo Corporativo nº 8/2020](#)
- [3º Termo Aditivo ao Acordo Corporativo nº 8/2020](#)
- [2º Termo Aditivo ao Acordo Corporativo nº 8/2020](#)
- [1º Termo Aditivo ao Acordo Corporativo nº 8/2020](#)
- [Anexo I - Catálogo de Produtos e Serviços - versão 3.0.0 | \(Clique aqui para baixar na versão .ODS\)](#)
- [Anexo II - Catálogo de Produtos e Serviços Educacionais - versão 3.0.0 | \(Clique aqui para baixar na versão .ODS\)](#)
- [Anexo III - Minuta de Termo de Adesão](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Empresa Pernambucana de Turismo - EMPETUR](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais - AGE-MG](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Fundação Ezequiel Dias - FUNED](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais - CGE-MG](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE-SE](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal de Justiça de Sergipe - TJSE](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Secretaria da Fazenda do Estado do Pará - SEFAZ-PA](#)

[Termo](#) [CONTEÚDO](#) [1](#) [PÁGINA INICIAL](#) [2](#) [NAVEGAÇÃO](#) [3](#) [BUSCA](#) [4](#) [MAPA DO SITE](#) [5](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - DP-RN](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal Regional do Trabalho do Espírito Santo - TRT-ES](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER-DF](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal de Contas do Distrito Federal - TC-DF](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Polícia Civil do Distrito Federal - PC-DF](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC-PA](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Prefeitura Municipal de Teresópolis/RJ](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul - TCE-MS](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - TRT18](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Processamento de Dados Amazonas S/A - PRODAM](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Justiça Federal na Paraíba - JFPB](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina - CIASC](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Polícia Civil do Ceará - PCCE](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal de Justiça do Pará - TJPA](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - TRE-MT](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ-AL](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPSC](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal de Justiça de Mato Grosso - TJMT](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco - DETRAN-PE](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Secretaria Municipal de Fazenda - Vitória/ES](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Ministério Público do Mato Grosso do Sul - MPMS](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - Salvador/BA](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Ministério Público do Rio de Janeiro - MPRJ](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais -](#)



[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - Metroplan-RS](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Câmara dos Deputados](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - GO](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Supremo Tribunal Federal - STF](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - TRE-MG](#)

Oracle

- [Acordo Corporativo nº 10/2021](#)
- [2º Termo Aditivo ao Acordo Corporativo nº 10/2021](#)
- [1º Termo Aditivo ao Acordo Corporativo nº 10/2021](#)
- [Anexo I - Catálogo de Produtos e Serviços -versão 3.0.0](#)
- [Anexo II - Minuta de Termo de Adesão](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - TRE-MG](#)



VMware

- [Acordo Corporativo nº 4/2020](#)
- [3º Termo Aditivo ao Acordo Corporativo nº 4/2020](#)
- [2º Termo Aditivo ao Acordo Corporativo nº 4/2020](#)
- [1º Termo Aditivo ao Acordo Corporativo nº 4/2020](#)
- [Anexo I - Catálogo de Produtos e Serviços - versão 2.2.0](#)
- [Anexo II - Minuta de Termo de Adesão](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - EBNPar](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - TRE/MT](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Secretaria Municipal de Fazenda - Vitória - ES](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - TRT18](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Conselho Regional de Química - IV Região do Estado de São Paulo - CRQ-SP](#)

[Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG-MG](#)

Red Hat

- [Acordo Corporativo nº 6/2020](#)
- [2º Termo Aditivo ao Acordo Corporativo nº 6/2020](#)
- [1º Termo Aditivo ao Acordo Corporativo nº 6/2020](#)
- [Anexo I - Catálogo de Produtos e Serviços - versão 3.0.0](#)
- [A](#)

Adobe

- [Catálogo Unilateral de Produtos e Serviços - versão 2.0.0](#)

Broadcom

- [Catálogo Unilateral de Produtos e Serviços - versão 1.0.0](#)

Qlik

- [Acordo Corporativo nº 9/2020](#)
- [3º Termo Aditivo ao Acordo Corporativo nº 9/2020](#)
- [2º Termo Aditivo ao Acordo Corporativo nº 9/2020](#)
- [1º Termo Aditivo ao Acordo Corporativo nº 9/2020](#)
- [Anexo I - Catálogo de Produtos e Serviços - versão 2.0.0](#)
- [Anexo II - Minuta de Termo de Adesão](#)

Termo de Adesão ao Acordo Corporativo - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - TJTO



Catálogos Expirados

Microsoft

- [\[Expirado\] Anexo I do Acordo Corporativo nº 8/2020 - Catálogo de Produtos e Serviços - versão 2.0.0 | \(Clique aqui para baixar na versão .ODS\) \(vigente do dia 02/07/2020 até o dia 14/09/2021\)](#)
- [\[Expirado\] Anexo II do Acordo Corporativo nº 8/2020 - Catálogo de Produtos e Serviços Educacionais -- versão 2.0.0 | \(Clique aqui para baixar na versão .ODS\) \(vigente do dia 02/07/2020 até o dia 14/09/2021\)](#)
- [\[Expirado\] Catálogo Unilateral de Produtos e Serviços versão 1.0.0 \(vigente do dia 27/09/2019 até o dia 01/06/2020\)](#)

Oracle

- [\[Expirado\] Anexo I - Catálogo de Produtos e Serviços -versão 2.0.0 \(vigência do dia 15/07/2021 até o dia 29/12/2021\)](#)
- [\[Expirado\] Catálogo Unilateral de Produtos e Serviços - versão 1.1.0 \(vigência do dia 24/12/2020 até o dia 14/07/2021\)](#)
- [\[Expirado\] Acordo Corporativo nº 2/2019 \(vigência do dia 23/12/2019 até o dia 23/12/2020\)](#)
- [\[Expirado\] Anexo I - Catálogo de Produtos e Serviços - versão 1.0.0 \(vigência do dia 23/12/2019 até o dia 23/12/2020\)](#)
- [\[Expirado\] Anexo II - Minuta de Termo de Adesão \(vigência do dia 23/12/2019 até o dia 23/12/2020\)](#)

IBM

- [\[Expirado\] 1º Termo Aditivo ao Acordo Corporativo nº 3/2020 \(vigência do dia 31/01/2021 até o dia 30/01/2022\)](#)
- [\[Expirado\] Anexo I - Catálogo de Produtos e Serviços - versão 2.0.0 \(vigência do dia 31/01/2021 até o dia 30/01/2022\)](#)

- [||](#) [CONTEÚDO](#) 1 [PÁGINA INICIAL](#) 2 [NAVEGAÇÃO](#) 3 [BUSCA](#) 4 [MAPA DO SITE](#) 5

- [\[Expirado\] Anexo I - Catálogo Unilateral de Produtos e Serviços - versão 1.0.0 \(vigência do dia 31/01/2020 até o dia 30/01/2021\)](#)
- [\[Expirado\] Anexo II - Minuta de Termo de Adesão \(vigência do dia 31/01/2020 até o dia 30/01/2021\)](#)

VMware

- [\[Expirado\] Anexo I do Acordo Corporativo nº 04/2020 - Catálogo de Produtos e Serviços - versão 2.1 \(vigência do dia 11/02/2021 até o dia 10/02/2022\)](#)
- [\[Expirado\] Anexo I do Acordo Corporativo nº 04/2020 - Catálogo de Produtos e Serviços - versão 2.0.0 \(vigência do dia 08/12/2020 até o dia 10/02/2021\)](#)
- [\[Expirado\] Anexo I do Acordo Corporativo nº 04/2020 - Catálogo de Produtos e Serviços - versão 1.0.0 \(vigência do dia 11/02/2020 até o dia 07/12/2020\)](#)

Red Hat

- [\[Expirado\] Anexo I do Acordo Corporativo nº 06/2020 - Catálogo de Produtos e Serviços - - versão 2.0.0 \(vigente do dia 11/02/2021 até o dia 10/02/2022\)](#)
- [\[Expirado\] Anexo I do Acordo Corporativo nº 06/2020 - Catálogo de Produtos e Serviços - versão 1.0.0 \(vigente do dia 11/02/2020 até o dia 10/02/2021\)](#)



Adobe

- [\[Expirado\] Catálogo Unilateral de Produtos e Serviços - versão 1.0.0 \(vigente do dia 02/07/2020 até o dia 07/07/2021\)](#)

Qlik

- [\[Expirado\] Anexo I - Catálogo de Produtos e Serviços - versão 1.0.0 \(vigente do dia 02/07/2020 até o dia 19/12/2021\)](#)

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)

Governo fecha novo acordo com a Microsoft para reduzir ainda mais os gastos públicos com produtos de TI

Condições ampliam os descontos independentemente do número mínimo de licenças adquiridas; expectativa de economia é de R\$ 53 milhões por ano

A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia segue avançando nos benefícios relacionados aos acordos corporativos que limitam preços a serem cobrados do governo federal nas licitações de produtos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Na última semana, foi atualizado o acordo firmado com a Microsoft. Com as novas condições, empresas públicas – como o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev) – poderão ser beneficiárias do catálogo de preços negociado com a empresa. A estimativa mínima de economia é de cerca de R\$ 53 milhões por ano somente no Executivo federal.

Segundo o secretário especial Caio Mario Paes de Andrade, no novo acordo foram eliminadas exigências de quantidade mínimas de licenças por aquisição para assegurar o desconto negociado pelo governo federal, que ficou em 17,68%. Desse modo, um número maior de órgãos e entidades, inclusive de outros poderes e esferas, poderão utilizar o catálogo que reduz gastos públicos com a aquisição desses produtos, independentemente das características específicas das suas unidades.

“É esperada uma economia ainda maior aos cofres públicos com a ampliação dos órgãos que poderão aderir ao catálogo, já que agora o desconto será aplicado sobre uma quantidade muito maior de compras”, destaca o secretário. Ele detalha ainda que, além do impacto direto sobre o preço final licitado, o acordo negociado reduz a assimetria de informações sobre os produtos e viabiliza ações centralizadas de compras que desoneram os órgãos dos custos da realização de licitações próprias.

Além da Microsoft, o Ministério da Economia tem acordos firmados com a Oracle, IBM, VMWare, Red Hat e Olik, e mantém um catálogo de preços em produtos da Broadcom e da Adobe. Este é o segundo ano de vigência desses acordos, que foram negociados com o objetivo de padronizar as licitações do governo federal e enxugar custos.

ZENITE Home (<https://www.zenite.com.br/>) A Zênite (<https://www.zenite.com.br/a-zenite/>) Soluções Capacitação Vídeos Blog (<https://www.zenite.blog.br>)

Conheça todos os acordos corporativos do governo federal e os catálogos disponíveis (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-cle-tic>)

Pós-evento (<https://www.zeniteeventos.com.br/posevento/>) Área Exclusiva

“Quem está comprando é o governo e, por isso, conseguimos negociar em bloco com os fabricantes. Isso garante que nenhum órgão da Administração Pública federal pague mais que o preço estabelecido no catálogo. Além disso, com a atualização do acordo com a Microsoft, compras realizadas por grandes ministérios ou por órgãos de pequeno porte terão os mesmos benefícios”, esclarece o secretário de Governo Digital, Luis Felipe Monteiro.

Adesões

Para além dos órgãos do governo federal, outros entes e poderes podem fazer adesão aos acordos corporativos firmados pelo Ministério da Economia e passam a utilizar o catálogo de preços para cada produto de TI das empresas englobadas pela medida.

O modelo é tão efetivo que órgãos do Legislativo e do Judiciário já aderiram aos acordos. A mais recente adesão foi assinada pelo Tribunal de São Paulo (TJSP), que registrará economia em seus processos de licitação em tecnologia com descontos em mais de dois mil itens catalogados no acordo com a Microsoft.

Já se beneficiam da medida os seguintes órgãos: Supremo Tribunal Federal (STF); Tribunal Regional Federal da 3ª Região (que abrange São Paulo e Mato Grosso do Sul); Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TER-MG); e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Além do Executivo federal e de órgãos do Judiciário também aderiram aos acordos a Câmara dos Deputados; a Secretaria de Planejamento de Minas Gerais; a Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional do Rio Grande do Sul; as Secretarias de Inovação e Tecnologia da Bahia e de Goiás; o Ministério Público dos estados do Rio de Janeiro, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul; a prefeitura de Vitória (ES) e o Departamento de Trânsito do estado de Pernambuco.

Fonte:

<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2021/setembro/governo-fecha-novo-acordo-com-a-microsoft-para-reduzir-ainda-mais-os-gastos-publicos-com-produtos-de-ti> ()



Siga a Zênite nas Redes Sociais

[Home \(https://www.zenite.com.br/\)](https://www.zenite.com.br/)
[\(https://www.zenite.com.br/\)](https://www.zenite.com.br/)

[A Zênite \(https://www.zenite.com.br/a-zenite/\)](https://www.zenite.com.br/a-zenite/)

[Soluções](#)

[Capacitação](#)

[Vídeos](#)

[Blog \(https://www.zenite.blog.br\)](https://www.zenite.blog.br)

[Dicionário \(https://www.zenite.com.br/a-zenite/dicionario/\)](https://www.zenite.com.br/a-zenite/dicionario/)

NEWSLETTER

Faça o cadastro e receba nossas novidades.

[Pós-evento \(https://www.zeniteeventos.com.br/posevento/\)](https://www.zeniteeventos.com.br/posevento/)

[Área Exclusiva](#)

[Cadastre-se \(http://www.zenitenews.com.br/portal/newsletter\)](http://www.zenitenews.com.br/portal/newsletter)

ÁREA EXCLUSIVA

Usuário:*

Senha:*

* Campo obrigatório

ENTRAR

A ZÊNITE

[Blog da Zênite \(https://www.zenite.blog.br/\)](https://www.zenite.blog.br/)

[Contato \(https://www.zenite.com.br/a-zenite/contato/\)](https://www.zenite.com.br/a-zenite/contato/)

[Dicionário \(https://www.zenite.com.br/a-zenite/dicionario/\)](https://www.zenite.com.br/a-zenite/dicionario/)

[Política de Privacidade \(https://www.zenite.com.br/a-zenite/politica-de-privacidade/\)](https://www.zenite.com.br/a-zenite/politica-de-privacidade/)

[Programa de integridade \(https://www.grupozenite.com.br/\)](https://www.grupozenite.com.br/)

[Trabalhe Conosco \(mailto:rh@zenite.com.br\)](mailto:rh@zenite.com.br)

[ZAP - Zênite Atendimento Personalizado \(https://www.zenite.com.br/a-zenite/zap-zenite-atendimento-personalizado/\)](https://www.zenite.com.br/a-zenite/zap-zenite-atendimento-personalizado/)

[Mapa do Site \(https://www.zenite.com.br/mapa-do-site/\)](https://www.zenite.com.br/mapa-do-site/)



PRODUTOS E SERVIÇOS



[Zenite](https://www.zenite.com.br/) (<https://www.zenite.com.br/>) [A Zênite](https://www.zenite.com.br/a-zenite/) (<https://www.zenite.com.br/a-zenite/>)
[\(https://www.zenite.com.br/\)](https://www.zenite.com.br/)
[Web Zenite - Licitação e Contratos](https://www.zenite.com.br/produtos/web-zenite-licitacoes-e-contratos/) (<https://www.zenite.com.br/produtos/web-zenite-licitacoes-e-contratos/>)
[Orientação por Escrito](https://www.zenite.com.br/produtos/orcamentacao-por-escrito/) (<https://www.zenite.com.br/produtos/orcamentacao-por-escrito/>)
[Soluções](https://www.zenite.com.br/produtos/solucoes) [Capacitação](https://www.zenite.com.br/produtos/capacitacao) [Vídeos](https://www.zenite.com.br/produtos/videos) [Blog](https://www.zenite.blog.br/) (<https://www.zenite.blog.br/>)
[Notícias](https://www.zenite.com.br/noticias/) (<https://www.zenite.com.br/noticias/>)
[Dicionário](https://www.zenite.com.br/a-zenite/dicionario/) (<https://www.zenite.com.br/a-zenite/dicionario/>)
[Informações Gerais](https://www.zenite.com.br/informacoes-gerais/) (<https://www.zenite.com.br/informacoes-gerais/>)
[Cotação Zênite](https://www.cotacaozenite.com.br/?_ga=2.224272731.1588883546.1549026031-13123393.1549026031) (https://www.cotacaozenite.com.br/?_ga=2.224272731.1588883546.1549026031-13123393.1549026031)
[Pós-evento](https://www.zeniteeventos.com.br/posevento/) (<https://www.zeniteeventos.com.br/posevento/>) [Área Exclusiva](#)

CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

[Seminários Nacionais Zênite](https://www.zenite.com.br/capacitacao/seminarios-nacionais-zenite/) (<https://www.zenite.com.br/capacitacao/seminarios-nacionais-zenite/>)
[Próximos eventos](https://www.zenite.com.br/capacitacao/proximos-eventos/) (<https://www.zenite.com.br/capacitacao/proximos-eventos/>)
[Zênite Online](https://www.zenite.com.br/proximos-eventos/) (<https://www.zenite.com.br/proximos-eventos/>)
[Eventos já realizados](https://www.zenite.com.br/capacitacao/eventos-ja-realizados/) (<https://www.zenite.com.br/capacitacao/eventos-ja-realizados/>)
[Cursos In Company](https://www.zeniteincompany.com.br/) (<https://www.zeniteincompany.com.br/>)
[Galeria](https://www.facebook.com/pg/ZeniteInformacao/photos/?tab=photos_albums) (https://www.facebook.com/pg/ZeniteInformacao/photos/?tab=photos_albums)
[Diferenciais](https://www.zenite.com.br/capacitacao/diferenciais/) (<https://www.zenite.com.br/capacitacao/diferenciais/>)
[Leitura Complementar](https://www.zenite.com.br/capacitacao/leitura-complementar/) (<https://www.zenite.com.br/capacitacao/leitura-complementar/>)

© 2000-2019 Zênite. Todos os direitos reservados.

Telefone: (41) 2109-8666
WhatsApp: (41) 99643-4141

Av. Sete de Setembro, 4698 – Batel
Curitiba – PR – CEP: 80240-000

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento de Operações Compartilhadas

Coordenação-Geral de Análise de Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE ADESÃO

1. O presente Termo de Adesão refere-se ao Acordo Corporativo nº 8/2020, firmado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, doravante denominada SGD/ME, e do outro lado a empresa Microsoft do Brasil Importação e Comércio de *Software* e Vídeo Games Ltda., pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente Microsoft, conforme processo administrativo SEI-ME nº 19974.100514/2019-01.

2. Considerando que:

2.1. A SGD/ME é o Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), do Poder Executivo Federal, instituído pelo [Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011](#), com o objetivo de organizar a operação, controle, supervisão e coordenação dos recursos de tecnologia da informação da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal.

2.2. A Microsoft é fabricante e proprietária exclusiva dos produtos e serviços abrangidos pelo Acordo Corporativo nº 8/2020.

2.3. Pelo presente Termo de Adesão ao Acordo Corporativo nº 8/2020, a Justiça Federal na Paraíba (JFPB) acata totalmente as condições gerais por meio das quais poderá utilizar os valores de referência estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo Corporativo nº 8/2020, em processos de compra específicos para a aquisição de quaisquer produtos ou serviços Microsoft previstos e descritos no Anexo I ou no Anexo II ao Acordo Corporativo nº 8/2020.

2.4. A JFPB se compromete a observar as condições de utilização estabelecidas no item 1 do Anexo I ou do Anexo II, ressalvado o subitem 1.5, cuja aplicação dar-se-á somente no âmbito do SISP.

2.5. A assinatura e celebração deste Termo de Adesão não obriga, direta ou indiretamente, a JFPB a celebrar qualquer contrato para a aquisição ou fornecimento de licenças ou serviços com a Microsoft e mantém sua liberdade de utilizar outros instrumentos para contratação de licenças Microsoft, respeitada a legislação em vigor.

3. A JFPB resolve nesta data celebrar o presente Termo de Adesão ao Acordo Corporativo nº 8/2020, acordando em respeitar as cláusulas e condições comerciais constantes no Anexo I e Anexo II daquele documento.

E assim, por estarem de acordo, as Partes firmam o presente Termo de Adesão.

SGD/ME	Microsoft	Justiça Federal na Paraíba
Documento assinado eletronicamente ULYSSES CESAR AMARO DE MELO Secretário Substituto	Documento assinado eletronicamente ALESSANDRA KARINE FIGUEIREDO CRESCENCIO ERTHAL Vice-Presidente de Setor Público Microsoft	Documento assinado eletronicamente MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Ulysses César Amaro de Melo, Secretário(a) Substituto(a)**, em 07/03/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Karine Figueiredo Crescencio Erthal, Usuário Externo**, em 08/03/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, Usuário Externo**, em 10/03/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22877746** e o código CRC **21B4AE7A**.

Referência: Processo nº 19974.101411/2020-94.

SEI nº 22877746



Contratos de licenciamento da Microsoft

Oferecemos várias opções de contratos para ajudar parceiros a licenciar os serviços de nuvem da Microsoft e o software local.

↓ Comparar contratos (<http://download.microsoft.com>)

- ✓ Microsoft Cloud Agreement
- ✓ Microsoft Services Provider License Agreement
- ✓ Contrato do Programa de Licenciamento Microsoft ISV Royalty
- ✓ Contratos e inscrições Microsoft Enterprise
- ✓ Microsoft Products and Services Agreement
- ✓ Microsoft Select Plus
- ✓ Contratos Microsoft Open

Microsoft Online Subscription Agreement

O MOSA (Microsoft Online Subscription Agreement) é um contrato de licenciamento transacional para organizações comerciais, governamentais e acadêmicas com um ou mais usuários/dispositivos. O MOSA funciona melhor para organizações que desejam assinar, ativar, provisionar e manter serviços de nuvem de maneira direta e sem problemas por meio da Web com o MOSP (Microsoft Online Subscription Program). Software local e Software Assurance não estão disponíveis por meio do MOSA.

Os parceiros podem orientar os clientes sobre transações MOSP.

Saiba mais sobre os preços da Web da Microsoft para os seguintes serviços de nuvem:

Office 365 > (<https://products.office.com/en-us/business/compare-office-365-for-business-plans>)

Microsoft Dynamics 365 > (<https://www.microsoft.com/en-us/dynamics365/pricing>)

Microsoft Azure > (<https://azure.microsoft.com/en-us/pricing>)

Seguir    
 Compartilhar   
 Esta página foi útil? Sim Não

(<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC6141462/>)

ref=ts&type=ref&tsid=891471&id=41617&url=/lib/tim/quick&soft=com/pt

Parceiro

Partner Center (<https://partner.microsoft.com/pt-br/dashboard>)

<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/licensing-agreements>

- 1- Suporte (<https://partner.microsoft.com/pt-br/support>)
- 2- Programas (<https://partner.microsoft.com/pt-br/dashboard/directory>)
- 3- Encontre um parceiro (<https://www.microsoft.com/pt-br/solution-providers/home>)
- 4- Partner Network (<https://partner.microsoft.com/pt-br/commercial>)
- 5- Incentivos (<https://partner.microsoft.com/pt-br/membership/partner-incentives>)

Associação

- Comece aqui (<https://partner.microsoft.com/pt-br/membership>)
- Action Pack (<https://partner.microsoft.com/pt-br/membership/action-pack>)
- Competências (<https://partner.microsoft.com/pt-br/membership/competencies>)
- Renovar (<https://partner.microsoft.com/pt-br/membership/renew>)
- Candidatar-se (<https://partner.microsoft.com/dashboard/account/v3/enrollment/introduction/partnership>)

Soluções

- Migração para a nuvem (<https://partner.microsoft.com/pt-br/solutions/azure/server-migration>)
- Economia inclusiva (<https://partner.microsoft.com/pt-br/connect/inclusion>)
- Inteligência artificial (<https://partner.microsoft.com/pt-br/solutions/azure/artificial-intelligence>)
- Aplicativos de negócios (<https://partner.microsoft.com/pt-br/solutions/business-applications>)
- Trabalho em equipe (<https://partner.microsoft.com/pt-br/solutions/modern-workplace/teamwork>)
- Aplicativos de nuvem (<https://partner.microsoft.com/pt-br/saas-solution-guide>)
- Internet das Coisas (<https://partner.microsoft.com/pt-br/solutions/azure/internet-of-things>)

Desenvolvedor e TI

- Docs (<https://docs.microsoft.com/>)
- TechNet (<https://technet.microsoft.com/>)
- Developer Network (<https://msdn.microsoft.com/>)
- Centro de Desenvolvimento do Windows (<https://developer.microsoft.com/windows>)
- Windows IT Pro Center (<https://www.microsoft.com/itpro/windows>)
- Licenciamento (<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing>)
- AppSource (<https://appsource.microsoft.com/>)
- Azure Marketplace (<https://azuremarketplace.microsoft.com/marketplace/>)

Recursos

- Conecte-se com parceiros (<https://partner.microsoft.com/pt-br/connect/build-partnerships>)
- Go To Market (<https://partner.microsoft.com/pt-br/solutions/go-to-market>)
- Eventos (<https://partner.microsoft.com/pt-br/event-search>)
- Treinamento (<https://partner.microsoft.com/pt-br/training>)
- Crie uma solução (<https://partner.microsoft.com/pt-br/solutions/my-solutions>)
- Blog do Parceiro da Microsoft (<https://blogs.partner.microsoft.com/pt-br/mpn>)

Venda com a Microsoft (<https://partner.microsoft.com/pt-br/membership/sell-with-microsoft>)

Suporte

Visão geral (<https://partner.microsoft.com/pt-br/support>)

Comparar ofertas de suporte (<https://partner.microsoft.com/pt-br/support/partnersupport>)

Ajuda do Partner Center (<https://docs.microsoft.com/pt-br/partner-center/>)

Principais tópicos de suporte (<https://partner.microsoft.com/pt-br/support>)

 Brasil (Português) (<https://partner.microsoft.com/pt-br/localeselection>)

Fale conosco (<https://support.microsoft.com/pt-br/contactus>)

Privacidade e cookies (<http://go.microsoft.com/fwlink/?LinkId=521839>)

Gerenciar cookies (<http://>)

Termos de uso (<http://www.microsoft.com/en-us/legal/intellectualproperty/copyright/default.aspx>)

Marcas registradas (<https://www.microsoft.com/trademarks>)

Cód. conduta de parceiro (<https://www.microsoft.com/en-us/legal/compliance/anticorruption/reppolicy.aspx>)

© 2022 Microsoft

Parceiros LSP

O procedimento de contratação de novos parceiros LSPs não é conduzido unicamente pela subsidiária Microsoft estabelecida no Brasil, mas o processo como um todo tem decisão final pela Microsoft Corporation, com sede nos Estados Unidos. O procedimento considera fatores como capacidade financeira, aderência às políticas de Compliance da Microsoft, estrutura de pré-vendas, vendas e pós-vendas, estrutura de marketing, licenciamento e operações, histórico de vendas, capilaridade de cliente, entre outros fatores.

O procedimento de inclusão de um novo parceiro LSP é bastante complexo, envolvendo inclusive, como dito, a Microsoft Corporation e, ainda, a assinatura de um contrato de parceria LSP (com a Microsoft Corporation), e por isso podemos afirmar que, em média, é um processo que demanda 06 meses.

Como parte de nosso compromisso de satisfação dos nossos clientes, sempre nos disponibilizamos a prestar toda orientação acerca da contratação do melhor modelo de licenciamento dos produtos Microsoft, em linha com os programas implementados pela companhia, de modo a viabilizar o adequado aproveitamento dos investimentos realizados em produtos Microsoft.

Atuação em Licitações Públicas

No Setor Público, informamos que o nosso modelo de atuação no Brasil é indireto, com a necessária atuação de revendas credenciadas, seguindo-se, desta forma, uma política rigorosa de transparência e isonomia, alinhada também às regras de compras no território brasileiro, regidas pela Lei 8666/93 (e outras regras relacionadas). Mais detalhadamente, para os contratos de licenciamento em volume Enterprise Agreement e Select a participação nos certames públicos é feita pelos LSP (Licensing Solution Providers), anteriormente denominados LAR (Large Account Reseller). São as empresas habilitadas para tais contratos de licenciamento, e que se encontram aqui listadas.

Ainda a título de esclarecimento e informação, a Administração Pública, via de regra, segue com o modelo de contratação por instrumento próprio, seguindo modelos pré-definidos. De outro lado, por tratar-se de licenciamento específico, a Microsoft tem seus padrões e modelos de contrato. Assim, existe o que se chama Government Partners – GP, que são parceiros habilitados pela Microsoft para atuar no segmento público, com o objetivo de assinar os contratos nos modelos dos clientes e o Government Integrator Agreement – GIA da Microsoft, que significa o contrato entre o parceiro e a Microsoft, relacionado ao primeiro firmado pelo parceiro com a Administração Pública.

Quanto à participação nos certames públicos, informamos que para se garantir as mesmas condições de participação a todos as revendas, a Microsoft segue uma política de isonomia de canais, que prevê que todas as empresas parceiras terão as mesmas condições de participação no certame licitatório, sem qualquer privilégio, de qualquer natureza, a parceiro local ou específico. Isso implica em respeito às regras concorrenciais e competição saudável no mercado, além de cumprimento aos princípios da economicidade e competitividade previstos pela legislação vigente, não estabelecendo qualquer restrição à concorrência ou participação em certames, mas sim a ampla concorrência, com a necessária capacitação ao correto atendimento à Administração e aos interesses públicos.

Saiba como o Pinpoint pode ajudar sua empresa a crescer!

Learn more (<http://aka.ms/MPN-CTA-PassoaPasso-Pinpoint>)

19/09/22, 14:39

Parceiros LSP

Telefone/email	▼
Atende contas do governo	▼
Atende contas Commercial	▼

Seguir

Compartilhar

Esta página foi útil?

Sim

Não

(https://partner.microsoft.com/pt-br/dashboards/parceiros/parceiros?ref=ts&pref=ts&id=2996552&cid=1473815168719%2C&as=3Amicrosoft%20partner%20net)

Parceiro

1-

br/licebs/highperformance/parceiros

Partner Center (https://partner.microsoft.com/pt-br/dashboard) | Lsp

Suporte (https://partner.microsoft.com/pt-br/support)

Programas (https://partner.microsoft.com/pt-br/dashboard/directory)

Encontre um parceiro (https://www.microsoft.com/pt-br/solution-providers/home)

Partner Network (https://partner.microsoft.com/pt-br/commercial)

Incentivos (https://partner.microsoft.com/pt-br/membership/partner-incentives)

Associação

Comece aqui (https://partner.microsoft.com/pt-br/membership)

Action Pack (https://partner.microsoft.com/pt-br/membership/action-pack)

Competências (https://partner.microsoft.com/pt-br/membership/competencies)

Renovar (https://partner.microsoft.com/pt-br/membership/renew)

Candidatar-se (https://partner.microsoft.com/dashboard/account/v3/enrollment/introduction/partnership)

Soluções

Migração para a nuvem (https://partner.microsoft.com/pt-br/solutions/azure/server-migration)

Economia inclusiva (https://partner.microsoft.com/pt-br/connect/inclusion)

Inteligência artificial (https://partner.microsoft.com/pt-br/solutions/azure/artificial-intelligence)

Aplicativos de negócios (https://partner.microsoft.com/pt-br/solutions/business-applications)

Trabalho em equipe (https://partner.microsoft.com/pt-br/solutions/modern-workplace/teamwork)

Aplicativos de nuvem (https://partner.microsoft.com/pt-br/saas-solution-guide)

Internet das Coisas (https://partner.microsoft.com/pt-br/solutions/azure/internet-of-things)

Desenvolvedor e TI

Docs (https://docs.microsoft.com/)

TechNet (https://technet.microsoft.com/)

Developer Network (https://msdn.microsoft.com/)

Centro de Desenvolvimento do Windows (https://developer.microsoft.com/windows)

Windows IT Pro Center (https://www.microsoft.com/itpro/windows)

Licenciamento (https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing)

AppSource (https://appsource.microsoft.com/)

Azure Marketplace (<https://azuremarketplace.microsoft.com/marketplace/>)

Recursos

Conecte-se com parceiros (<https://partner.microsoft.com/pt-br/connect/build-partnerships>)

Go To Market (<https://partner.microsoft.com/pt-br/solutions/go-to-market>)

Eventos (<https://partner.microsoft.com/pt-br/event-search>)

Treinamento (<https://partner.microsoft.com/pt-br/training>)

Crie uma solução (<https://partner.microsoft.com/pt-br/solutions/my-solutions>)

Blog do Parceiro da Microsoft (<https://blogs.partner.microsoft.com/pt-br/mpn>)

Venda com a Microsoft (<https://partner.microsoft.com/pt-br/membership/sell-with-microsoft>)

Suporte

Visão geral (<https://partner.microsoft.com/pt-br/support>)

Comparar ofertas de suporte (<https://partner.microsoft.com/pt-br/support/partnersupport>)

Ajuda do Partner Center (<https://docs.microsoft.com/pt-br/partner-center/>)

Principais tópicos de suporte (<https://partner.microsoft.com/pt-br/support>)



Brasil (Português) (<https://partner.microsoft.com/pt-br/localeselection>)

Fale conosco (<https://support.microsoft.com/pt-br/contactus>)

Privacidade e cookies (<http://go.microsoft.com/fwlink/?LinkId=521839>)

Gerenciar cookies (<http://>)

Termos de uso (<http://www.microsoft.com/en-us/legal/intellectualproperty/copyright/default.aspx>)

Marcas registradas (<https://www.microsoft.com/trademarks>)

Cód. conduta de parceiro (<https://www.microsoft.com/en-us/legal/compliance/anticorruption/reppolicy.aspx>)

© 2022 Microsoft



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022- JFPB

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, CNPJ nº. 05.433.643/0001-42, situada à Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Pedro Gondim, João Pessoa/PB (CEP: 58.031-900), neste ato representada pelo Diretor do Foro, **Juiz Federal** _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 12/2022 – JFPB, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de licenças de softwares Microsoft, a serem utilizados na infraestrutura de TIC da Justiça Federal da 5ª Região, à luz do **Ato da Presidência do TRF5 nº 268/2021**, processada nos autos do Processo Administrativo SEI nº. 0000592-12.2022.4.05.7400, o qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MPOG e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelos seguintes órgãos:

TIPO	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO COMPLETO (FORNECIMENTO)	UASG
ÓRGÃO GERENCIADOR	JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA	CNPJ: 05.433.643/0001-42 Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB - CEP: 58.031-900	90008
ÓRGÃOS PARTICIPANTES (JF5)	JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ	CNPJ: 05.424.487/0001-53 Praça Murilo Borges, Centro - Fortaleza - CE CEP: 60.035-210	90006
	JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO	CNPJ: 05.441.804/0001-40 Av. Recife, 6250 - Bairro do Jiquiá - Recife - PE CEP: 50.865-900	90009

	JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Capucho, Aracaju - SE CEP: 49.081-083	90011
	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO	CNPJ: 24.130.072/0001-11 Cais do Apolo, s/n - Bairro do Recife - Recife - PE CEP: 50030-908	90031

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à aquisição de licenças de softwares Microsoft, a serem utilizados na infraestrutura de TIC da Justiça Federal da 5ª Região, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

ÓRGÃO GERENCIADOR			JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA		UG 090008
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX					Representante Legal:
CNPJ: XXXXXXXXXXXX			Telefone: XXXXXXXXXX		E-mail: XXXX
Endereço:					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	100	Unidade	Windows Server Datacenter 2-core pack com Software Assurance 36 meses		
2	100	Unidade	Windows Server Standard 2-core pack com Software Assurance 36 meses		
3	800	Unidade	Windows Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		

4	100	Unidade	Windows Remote Desktop Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
5	2	Unidade	Exchange Server Standard com Software Assurance 36 meses		
6	80	Unidade	Exchange Server Standard CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
7	2	Unidade	Exchange Server Enterprise com Software Assurance 36 meses		
8	80	Unidade	Exchange Server Enterprise CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
9	4	Unidade	Visio Pro com Software Assurance 36 meses		
10	20	Unidade	Windows Pro		

11	800	Unidade	Azure AD Premium P1 por usuário 36 meses		
----	-----	---------	--	--	--

ÓRGÃO PARTICIPANTE			TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO		UG 090031
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX					Representante Legal:
CNPJ: XXXXXXXXXXXX			Telefone: XXXXXXXXXX		E-mail: XXXX
Endereço:					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	56	Unidade	Windows Server Datacenter 2-core pack com Software Assurance 36 meses		
3	1500	Unidade	Windows Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
4	800	Unidade	Windows Remote Desktop Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
7	5	Unidade	Exchange Server Enterprise com Software Assurance 36 meses		

8	500	Unidade	Exchange Server Enterprise CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
9	4	Unidade	Visio Pro com Software Assurance 36 meses		
10	20	Unidade	Windows Pro		
11	800	Unidade	Azure AD Premium P1 por usuário 36 meses		

ÓRGÃO PARTICIPANTE			JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE		UG 090011
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX					Representante Legal:
CNPJ: XXXXXXXXXXXX			Telefone: XXXXXXXXXX		E-mail: XXXX
Endereço:					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	100	Unidade	Windows Server Datacenter 2-core pack com Software Assurance 36 meses		
2	100	Unidade	Windows Server Standard 2-core pack com Software Assurance 36 meses		

3	800	Unidade	Windows Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
4	100	Unidade	Windows Remote Desktop Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
5	2	Unidade	Exchange Server Standard com Software Assurance 36 meses		
6	80	Unidade	Exchange Server Standard CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
7	2	Unidade	Exchange Server Enterprise com Software Assurance 36 meses		
8	80	Unidade	Exchange Server Enterprise CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		

9	4	Unidade	Visio Pro com Software Assurance 36 meses		
10	20	Unidade	Windows Pro		
11	800	Unidade	Azure AD Premium P1 por usuário 36 meses		

ÓRGÃO PARTICIPANTE			JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ		UG 090006
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX					Representante Legal:
CNPJ: XXXXXXXXXXXX			Telefone: XXXXXXXXXX		E-mail: XXXX
Endereço:					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	80	Unidade	Windows Server Datacenter 2- core pack com Software Assurance 36 meses		
3	1.500	Unidade	Windows Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
7	2	Unidade	Exchange Server Enterprise com Software Assurance 36 meses		

8	500	Unidade	Exchange Server Enterprise CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
---	-----	---------	---	--	--

ÓRGÃO PARTICIPANTE			JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA EM PERNAMBUCO		UG 090009
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX					Representante Legal:
CNPJ: XXXXXXXXXXXX			Telefone: XXXXXXXXXX		E-mail: XXXX
Endereço:					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	448	Unidade	Windows Server Datacenter 2- core pack com Software Assurance 36 meses		
2	224	Unidade	Windows Server Standard 2- core pack com Software Assurance 36 meses		
3	2.000	Unidade	Windows Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
4	400	Unidade	Windows Remote Desktop Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		

7	8	Unidade	Exchange Server Enterprise com Software Assurance 36 meses		
8	1.000	Unidade	Exchange Server Enterprise CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
9	4	Unidade	Visio Pro com Software Assurance 36 meses		
10	400	Unidade	Windows Pro		
11	2.000	Unidade	Azure AD Premium P1 por usuário 36 meses		

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2022 (doc. _____).

3.2. Termo de Referência (e seus anexos) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (doc. 3068409)

3.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs. _____).

Cadastro reserva de fornecedores

4. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular,

obrigando-se a assumir a titularidade em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

5. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no **item 20** deste documento.

Contratações futuras

6. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador**, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no DOU.

6.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no **Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2022** e seus anexos.

Vínculos da ARP

7. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no **item 8** do Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

9. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

10. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

10.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

10.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

11. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de registro de solicitação via **ComprasNet** e/ou ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **cpl@jfpb.jus.br**, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se o disposto no §1º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

12. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta **ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

13. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

13.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

13.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

13.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação **EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S** na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R\$ 80 mil**, conforme jurisprudência do TCU.

13.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por **GRUPO DE ITENS**, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

14. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

14.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

14.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

17. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

17. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

17.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

17.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

17.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

17.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

17.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

17.6. Conduzir eventuais procedimentos de **alterações dos preços registrados** para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

17.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos** e **rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

17.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

17.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

18. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

18.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

18.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

18.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

18.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

18.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao

Obrigações do fornecedor

19. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

19.1. Retirar a respectiva **nota de empenho ou autorização de compra**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for o caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;

19.2. Indicar, no prazo máximo de **05 dias corridos**, a **concordância ou não** em relação à(s) solicitação(ões) de **adesão** por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os **participantes**;

19.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

19.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

19.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

19.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

19.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

19.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

19.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

20. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

20.1. Todas as informações do presente registro de preços serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/atas-de-registro-de-preco-2>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

Alterações dos preços registrados

21. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

22. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR

providenciar a **pactuação/negociação** de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

22.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

22.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no **item 4** desta ARP.

22.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

23. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 8** do Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

23.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

23.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

24. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

24.1. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

24.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

24.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

25. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

25.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

25.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

25.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

25.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

25.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

26. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

26.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

27. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 24.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

28. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

28.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

29. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

30. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Direção da Secretaria Administrativa da Justiça Federal na Paraíba.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022 - JFPB

ANEXO A - CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

ÓRGÃO GERENCIADOR			JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA		UG 090008
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX					Representante Legal:
CNPJ: XXXXXXXXXXXX			Telefone: XXXXXXXXXX		E-mail: XXXX
Endereço:					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

1	100	Unidade	Windows Server Datacenter 2-core pack com Software Assurance 36 meses		
2	100	Unidade	Windows Server Standard 2-core pack com Software Assurance 36 meses		
3	800	Unidade	Windows Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
4	100	Unidade	Windows Remote Desktop Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
5	2	Unidade	Exchange Server Standard com Software Assurance 36 meses		
6	80	Unidade	Exchange Server Standard CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
7	2	Unidade	Exchange Server Enterprise com Software Assurance 36 meses		

8	80	Unidade	Exchange Server Enterprise CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
9	4	Unidade	Visio Pro com Software Assurance 36 meses		
10	20	Unidade	Windows Pro		
11	800	Unidade	Azure AD Premium P1 por usuário 36 meses		

ÓRGÃO PARTICIPANTE			TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO		UG 090031
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX					Representante Legal:
CNPJ: XXXXXXXXXXXX			Telefone: XXXXXXXXXX		E-mail: XXXX
Endereço:					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	56	Unidade	Windows Server Datacenter 2- core pack com Software Assurance 36 meses		
3	1500	Unidade	Windows Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		

4	800	Unidade	Windows Remote Desktop Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
7	5	Unidade	Exchange Server Enterprise com Software Assurance 36 meses		
8	500	Unidade	Exchange Server Enterprise CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
9	4	Unidade	Visio Pro com Software Assurance 36 meses		
10	20	Unidade	Windows Pro		
11	800	Unidade	Azure AD Premium P1 por usuário 36 meses		

ÓRGÃO PARTICIPANTE			JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE		UG 090011
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX					Representante Legal:
CNPJ: XXXXXXXXXXXX			Telefone: XXXXXXXXXXXX		E-mail: XXXX
Endereço:					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

1	100	Unidade	Windows Server Datacenter 2-core pack com Software Assurance 36 meses		
2	100	Unidade	Windows Server Standard 2-core pack com Software Assurance 36 meses		
3	800	Unidade	Windows Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
4	100	Unidade	Windows Remote Desktop Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
5	2	Unidade	Exchange Server Standard com Software Assurance 36 meses		
6	80	Unidade	Exchange Server Standard CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		

7	2	Unidade	Exchange Server Enterprise com Software Assurance 36 meses		
8	80	Unidade	Exchange Server Enterprise CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
9	4	Unidade	Visio Pro com Software Assurance 36 meses		
10	20	Unidade	Windows Pro		
11	800	Unidade	Azure AD Premium P1 por usuário 36 meses		

ÓRGÃO PARTICIPANTE		JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ			UG 090006
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX					Representante Legal:
CNPJ: XXXXXXXXXXXX			Telefone: XXXXXXXXXXXX		E-mail: XXXX
Endereço:					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	80	Unidade	Windows Server Datacenter 2-core pack com Software Assurance 36 meses		

3	1.500	Unidade	Windows Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
7	2	Unidade	Exchange Server Enterprise com Software Assurance 36 meses		
8	500	Unidade	Exchange Server Enterprise CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		

ÓRGÃO PARTICIPANTE			JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA EM PERNAMBUCO		UG 090009
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX					Representante Legal:
CNPJ: XXXXXXXXXXXX			Telefone: XXXXXXXXXX		E-mail: XXXX
Endereço:					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	448	Unidade	Windows Server Datacenter 2-core pack com Software Assurance 36 meses		
2	224	Unidade	Windows Server Standard 2-core pack com Software Assurance 36 meses		

3	2.000	Unidade	Windows Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
4	400	Unidade	Windows Remote Desktop Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
7	8	Unidade	Exchange Server Enterprise com Software Assurance 36 meses		
8	1.000	Unidade	Exchange Server Enterprise CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
9	4	Unidade	Visio Pro com Software Assurance 36 meses		
10	400	Unidade	Windows Pro		
11	2.000	Unidade	Azure AD Premium P1 por usuário 36 meses		

2ª CLASSIFICADA

ÓRGÃO GERENCIADOR			JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA		UG 090008
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX					Representante Legal:
CNPJ: XXXXXXXXXX			Telefone: XXXXXXXXX		E-mail: XXXX
Endereço:					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	100	Unidade	Windows Server Datacenter 2- core pack com Software Assurance 36 meses		
2	100	Unidade	Windows Server Standard 2- core pack com Software Assurance 36 meses		
3	800	Unidade	Windows Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
4	100	Unidade	Windows Remote Desktop Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
5	2	Unidade	Exchange Server Standard com Software Assurance 36 meses		

6	80	Unidade	Exchange Server Standard CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
7	2	Unidade	Exchange Server Enterprise com Software Assurance 36 meses		
8	80	Unidade	Exchange Server Enterprise CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
9	4	Unidade	Visio Pro com Software Assurance 36 meses		
10	20	Unidade	Windows Pro		
11	800	Unidade	Azure AD Premium P1 por usuário 36 meses		

ÓRGÃO PARTICIPANTE			TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO		UG 090031
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX					Representante Legal:
CNPJ: XXXXXXXXXXXX			Telefone: XXXXXXXXXXXX		E-mail: XXXX
Endereço:					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

1	56	Unidade	Windows Server Datacenter 2-core pack com Software Assurance 36 meses		
3	1500	Unidade	Windows Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
4	800	Unidade	Windows Remote Desktop Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
7	5	Unidade	Exchange Server Enterprise com Software Assurance 36 meses		
8	500	Unidade	Exchange Server Enterprise CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
9	4	Unidade	Visio Pro com Software Assurance 36 meses		
10	20	Unidade	Windows Pro		
11	800	Unidade	Azure AD Premium P1 por usuário 36 meses		

ÓRGÃO PARTICIPANTE			JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE		UG 090011
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX					Representante Legal:
CNPJ: XXXXXXXXXXXX			Telefone: XXXXXXXXXX		E-mail: XXXX
Endereço:					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	100	Unidade	Windows Server Datacenter 2-core pack com Software Assurance 36 meses		
2	100	Unidade	Windows Server Standard 2-core pack com Software Assurance 36 meses		
3	800	Unidade	Windows Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
4	100	Unidade	Windows Remote Desktop Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
5	2	Unidade	Exchange Server Standard com Software Assurance 36 meses		

6	80	Unidade	Exchange Server Standard CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
7	2	Unidade	Exchange Server Enterprise com Software Assurance 36 meses		
8	80	Unidade	Exchange Server Enterprise CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
9	4	Unidade	Visio Pro com Software Assurance 36 meses		
10	20	Unidade	Windows Pro		
11	800	Unidade	Azure AD Premium P1 por usuário 36 meses		

ÓRGÃO PARTICIPANTE		JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ		UG 090006
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX				Representante Legal:
CNPJ: XXXXXXXXXXXX		Telefone: XXXXXXXXXXXX		E-mail: XXXX
Endereço:				

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	80	Unidade	Windows Server Datacenter 2-core pack com Software Assurance 36 meses		
3	1.500	Unidade	Windows Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
7	2	Unidade	Exchange Server Enterprise com Software Assurance 36 meses		
8	500	Unidade	Exchange Server Enterprise CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		

ÓRGÃO PARTICIPANTE			JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA EM PERNAMBUCO		UG 090009
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX					Representante Legal:
CNPJ: XXXXXXXXXXXX			Telefone: XXXXXXXXXXXX		E-mail: XXXX
Endereço:					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

1	448	Unidade	Windows Server Datacenter 2-core pack com Software Assurance 36 meses		
2	224	Unidade	Windows Server Standard 2-core pack com Software Assurance 36 meses		
3	2.000	Unidade	Windows Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
4	400	Unidade	Windows Remote Desktop Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
7	8	Unidade	Exchange Server Enterprise com Software Assurance 36 meses		
8	1.000	Unidade	Exchange Server Enterprise CAL por usuário com Software Assurance 36 meses		
9	4	Unidade	Visio Pro com Software Assurance 36 meses		

10	400	Unidade	Windows Pro		
11	2.000	Unidade	Azure AD Premium P1 por usuário 36 meses		



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 20/10/2022, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3071166** e o código CRC **A54976D9**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº/20__ - _____

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE
SOFTWARES MICROSOFT QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR
MEIO, E A EMPRESA

Aos dias do mês dedo ano de, de um lado a UNIÃO, por intermédio da, inscrita no CNPJ nº, com sede, neste ato representado(a) por seu(cargo),(nome completo), CPF nº, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede na, na cidade de, estado da, telefones: (.....)-....., neste ato representada por seu, CPF nº, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo SEI Nº 0000592-12.2022.4.05.7400, e em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e regulamentos infralegais vigentes, celebram, por força do presente instrumento contratual, CONTRATO DE LICENÇAS DE SOFTWARES MICROSOFT, A SEREM UTILIZADOS NA INFRAESTRUTURA DE TIC, POR MEIO DO REGIME DE CONTRATAÇÃO DO TIPO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato tem por objeto o fornecimento de licenças de softwares Microsoft, a serem utilizados na infraestrutura de TIC da Justiça Federal na Paraíba, conforme resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT.	FABRICANTE/MODELO
1	Windows Server Datacenter 2-core pack com Software Assurance 36 meses	Unidade		

2	Windows Server Standard 2-core pack com Software Assurance 36 meses	Unidade		
3	Windows Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses	Unidade		
4	Windows Remote Desktop Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses	Unidade		
5	Exchange Server Standard com Software Assurance 36 meses	Unidade		
6	Exchange Server Standard CAL por usuário com Software Assurance 36 meses	Unidade		
7	Exchange Server Enterprise com Software Assurance 36 meses	Unidade		
8	Exchange Server Enterprise CAL por usuário com Software Assurance 36 meses	Unidade		
9	Visio Pro com Software Assurance 36 meses	Unidade		
10	Windows Pro	Unidade		
11	Azure AD Premium P1 36 meses	Unidade		

Parágrafo primeiro. As características técnicas completas do objeto da presente contratação são aquelas detalhadas no Termo de Referência anexo, sendo vinculativas às partes, conforme definido na Cláusula Segunda desta Termo de Contrato.

Parágrafo segundo. Na execução do objeto da presente contratação, as partes contratantes deverão observar estritamente todas as especificações técnicas, metodologias, condições e prazos fixados no Termo de Referência anexo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão sob o número 12/2022, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo de Contratação SEI nº 0000592-12.2022.4.05.7400, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- a) Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 12/2022 (doc nº), bem como todos os seus anexos;
- b) Termo de Referência (doc. nº 3068409), bem como todos os seus anexos; e,
- c) Proposta da CONTRATADA e seus anexos (doc. nº).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de contratação será do tipo fornecimento e prestação de serviços associados, nos termos do artigo 6º,

inciso XXXIV, da Lei nº 14.133/2021, em observância ao disposto no **item 6** do Termo de Referência anexo.

Parágrafo único. Não será permitida a subcontratação da execução do objeto da presente contratação nos termos do **subitem 6.4** do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência de cada contratação será até 64 MESES, nos termos indicados no **subitem 6.3** do Termo de Referência, sendo:

- a) PRAZO DE ENTREGA: até **15 DIAS** corridos, contados da formalização da contratação;
- b) PRAZO DE RECEBIMENTO: **na forma do subitem 7.3 do Termo de Referência**;
- c) PRAZO DO SOFTWARE ASSURANCE/SUPORTE TÉCNICO: **36 MESES**, contados a partir da data de disponibilização no portal da Microsoft.
- d) PRAZO DE CONTRATAÇÃO: a vigência total de cada contratação será o somatório dos respectivos prazos de entrega, de recebimento e dos serviços de suporte técnico.

Parágrafo primeiro. O prazo de entrega previsto na alínea "a" desta Cláusula será automaticamente prorrogado, caso a entrega do objeto não seja completamente realizada, devendo ser registrado por meio de ato formal emitido pela Gestão Contratual.

Parágrafo segundo. Sendo o atraso na entrega do objeto de responsabilidade da CONTRATADA, este será automaticamente constituído em mora e responderá pelas sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas nos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras previstas nas demais cláusulas e condições expressamente contidas neste termo de contrato e nos seus anexos e documentos vinculativos, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a **legislação vigente**, as **normas de segurança e saúde do trabalho** e os **deveres indiretos intrínsecos** a toda e qualquer contratação decorrentes dos **princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva**.

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste termo de contrato e seus anexos e apêndices;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021 e na IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG, e alterações posteriores;
- c) exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas no Termo de Referência anexo;
- d) efetuar a **liquidação e pagamento** das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;
- e) promover a eventual e tempestiva **alteração contratual** decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela presente contratação, observados os limites legais e as regras contidas neste termo de contrato e seus anexos;
- f) garantir a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** da presente contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;
- g) responder formal e tempestivamente a todos **requerimentos** apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a **pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços**, observados os prazos e condições contidas no art. 123 da Lei 14.133/2021, caso outros prazos e condições não sejam fixados neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes;
- h) **receber** formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/93 e neste termo de contrato e seus anexos;
- i) implementar os **controles de gestão necessárias e adequados** ao gerenciamento dos riscos decorrente da

presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste termo de contrato e seus anexos integrantes;

j) observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam **mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

l) apurar a **responsabilidade** do CONTRATADO em casos de inadimplemento contratual, e **aplicar as sanções cabíveis**, mediante observância rigorosa do **devido processo legal**, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas nos anexos integrantes ao presente termo de contrato;

m) **extinguir** a presente contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes e concretas fixadas neste termo de contrato, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos;

n) em caso de extinção do presente contrato, adotar as **medidas assecuratórias dos interesses públicos** previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da Contratada em caso culpa;

o) **declarar a nulidade** da presente contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a **apuração das responsabilidades** e aplicando as **sanções administrativas e perdas e danos** cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

p) determinar a **preservação da presente contratação**, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

q) cumprir as demais obrigações dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA obriga-se a:

a) realizar a regularização da presente contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos termos da legislação (se for o caso);

b) indicar e manter **preposto(s)** formalmente constituído(s) para funcionar como elo com a CONTRATANTE, inclusive com a indicação de todos os canais de comunicação disponíveis e com poderes adequados e suficientes à solução de toda e qualquer questão contratual suscitada;

c) prover **condições que possibilitem o início da execução do objeto** da presente contratação na forma disposta neste termo de contrato (e seus anexos) e documentos integrantes e vinculativos;

d) **cumprir integralmente as especificações técnicas, prazos de fornecimento e execução e condições gerais de fornecimento e prestação** fixadas no Termo de Referência anexo;

e) **atender** tempestiva e integralmente todas as **solicitações da Gestão/Fiscalização** da presente contratação, como também **submeter-se as suas determinações** legítimas e compatíveis com as obrigações legais, regulamentares e contratuais;

f) **aceitar**, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;

g) **atuar** de forma proativa e colaborativa **no sentido de garantir o alcance dos melhores resultados técnicos possíveis com a execução do objeto**, comprometendo-se com a indicação de eventuais medidas técnicas a ajustes e readequações das especificações técnicas do objeto;

h) responsabilizar-se exclusivamente pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** resultantes da execução da presente contratação, não podendo alegar qualquer situação de fato ou de direito que venha a transferir tal responsabilidade à CONTRATANTE, mesmo que parcialmente;

i) **ressarcir os eventuais prejuízos** causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por **atos comissivo ou omissivos, dolosos ou culposos**, cometidos por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços subcontratados na execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a existência de fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

j) **manter-se**, durante o prazo de vigência desta contratação, **em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação**, como também **em compatibilidade**

com as obrigações assumidas, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual;

l) prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de medição (se for o caso), **liquidação e pagamento da despesa**, como também de **avaliação da qualidade** da prestação (se for o caso), observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;

m) cumprir as exigências de reserva de cargos previstas na Lei nº 8.213/91 e na CLT, bem como em outras normas infralegais específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

n) não integrar ou manter no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados arts. 2º, inc. VI, e 3º, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;

o) submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;

p) acatar as medidas saneadoras ou corretivas de irregularidades na presente contratação determinadas pela CONTRATANTE, observados as condições e limites legalmente fixados, as regras regulamentares e contratuais, exercendo os direitos subjetivos inerentes ao devido processo legal;

q) contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da presente contratação em casos de irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados, inclusive submetendo-se aos **ajustamentos de condutas** propostos pela CONTRATANTE;

r) submeter-se aos meios alternativos de solução de controversas contratuais previstos na Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato;

s) garantir o objeto executado e entregue pelo prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela **solidez e segurança** de materiais e fornecimentos/serviços executados;

t) reparar e corrigir os vícios, defeitos incorreções executivas identificadas, observado o prazo fixado pela Fiscalização;

u) cumprir as demais obrigações dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços do objeto contratado os descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANTIDADE	FABRICANTE/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	Windows Server Datacenter 2-core pack com Software Assurance 36 meses	Unidade			
2	Windows Server Standard 2-core pack com Software Assurance 36 meses	Unidade			

3	Windows Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses	Unidade			
4	Windows Remote Desktop Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses	Unidade			
5	Exchange Server Standard com Software Assurance 36 meses	Unidade			
6	Exchange Server Standard CAL por usuário com Software Assurance 36 meses	Unidade			
7	Exchange Server Enterprise com Software Assurance 36 meses	Unidade			
8	Exchange Server Enterprise CAL por usuário com Software Assurance 36 meses	Unidade			
9	Visio Pro com Software Assurance 36 meses	Unidade			
10	Windows Pro	Unidade			
11	Azure AD Premium P1 36 meses	Unidade			

Parágrafo único. O valor total da presente contratação é de R\$ (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista nesta contratação encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho, dedede 20___, à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União, do corrente exercício, Programas de Trabalho “Ações de Informática”, "Segurança da Informação" e/ou "Gestão de Contratos Nacionais" e Natureza de Despesa"4.4.90.00 - Despesa de Capital".

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os **preços unitários** pactuados nesta contratação poderão ser **reajustados**, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no **subitem 7.9** do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. A periodicidade do reajustamento será **anual**, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos fixados no art. 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. A data base para reajustamento dos valores pactuados neste termo de contrato será o dia do mês de, sendo o **índice de reajuste do contrato** o resultado acumulado do período anual anterior a tal data.

Parágrafo terceiro. O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE independente de requerimento da CONTRATADA, em até **60 dias** contados da **data base**, devendo ser **registrado mediante simples apostilamento contratual** nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo quarto. No caso da **concessão automática do reajustamento** indicado no parágrafo anterior, deverá a CONTRATADA ser notificada previamente em relação ao índice a ser aplicado, podendo contraditar justificadamente no prazo de até 5 dias úteis.

Parágrafo quinto. O direito ao reajuste contratual poderá ser denegado totalmente, ou negociado em relação a seu *quantum*, por acordo entre as partes, sendo devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

Parágrafo sexto. A regra de reajuste prevista no caput poderá ser objeto de alteração, inclusive quanto ao índice e metodologia, por acordo entre as partes, desde que não represente desequilíbrio econômico-financeiro injusto ao erário.

Parágrafo sétimo. O reajuste de preços apenas será cabível em relação à parcela vincenda da contratação.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes**, caberá a **revisão dos preços pactuados**, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

Parágrafo segundo. O fim da vigência contratual **não impede a revisão dos preços pactuados**, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência, nos termos do art. 131 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativos que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por **ato decisório da autoridade competente** e formalizada por intermédio de **Termo Aditivo pactuado entre as partes**.

Parágrafo quarto. A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no **prazo máximo de 30 dias**, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO OBJETO

O objeto executado pela CONTRATADA será analisado pela Fiscalização que poderá aceita-lo ou rejeita-lo, total ou parcialmente, observados os procedimentos e prazos definidos nos **itens 7.3 e 7.4** do Termo de Referência anexo.

Parágrafo primeiro. A Fiscalização deverá emitir **nota técnica** detalhando a aceitação e/ou rejeição do objeto executado, inclusive indicando eventual parcela a ser **glosada** e a **redução percentual** do valor para fins de registro processual, conhecimento da CONTRATADA e controle de gestão.

Parágrafo segundo. Nenhuma despesa será liquidada e pagamento sem a prévia **atestação** de sua efetiva execução por parte da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O **pagamento** será efetuado **em parcela única**, conforme procedimentos e prazos fixados no **subitem 7.5** do Termo de Referência anexo.

Parágrafo primeiro. Em regra, o pagamento deverá ser posterior à execução e aceitação dos fornecimentos, exceto em situações excepcionais em que poderá haver **antecipação de pagamento**, com fulcro no disposto no art. 145, § 1º, Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Em casos de antecipação de pagamento, deverão ser observadas a regras e condições fixadas no **item 7.7** do Termo de Referência.

Parágrafo terceiro. A partir da legislação tributária vigente e aplicável ao objeto, a CONTRATANTE deverá realizar as deduções de impostos e contribuições para fins de reconhecimento direto, devendo pagar à CONTRATADA apenas o valor líquido.

Parágrafo quarto. Poderá haver **retenção e glosa**, parcial ou total, do valor a ser pago à CONTRATADA, observadas a regras e condições fixadas no **item 7.6** do Termo de Referência..

Parágrafo quinto. Havendo controversa em relação ao quantum a ser retido, ou ainda não operada o trânsito em julgado do processo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, a CONTRATANTE deverá determinar a retenção cautelar do valor máximo, liberando imediatamente o pagamento da parte incontroversa.

Parágrafo sexto. Havendo **atraso** entre a data prevista para o pagamento e o dia do efetivo adimplemento da parcela devida, poderá a CONTRATADA requerer formalmente, **no prazo máximo de 30 dias**, a devida **atualização financeira** do respectivo valor, a qual será realizada segundo a seguinte metodologia:

$$EM = VP \times ICM \times N \times I, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = \left(\frac{TX}{365} \right) I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,0001644$

365 365

Parágrafo sétimo. A atualização monetária indicada no parágrafo anterior deverá ser registrada por **apostilamento** nos autos do processo de gestão e fiscalização da execução da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto da presente contratação deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por servidor ou equipe de **Gestão/Fiscalização**, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, na IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos, nos termos descritos e detalhados no **item 7.10** do Termo de Referência anexo.

Parágrafo primeiro. São atividades típicas do acompanhamento e fiscalização contratual, as quais constam detalhadas de forma concreto no Termo de Referência anexo:

- a) garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- b) aceitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento;
- c) receber provisoriamente o objeto, nos termos fixados no art. 140, Lei 14.133 e especificados neste termo de contrato e seus anexos;
- d) anotação em registro próprio todas as ocorrências importantes para fins de posterior comprovação e controle;
- e) determinar correções de falhas ou defeitos técnicos;
- f) comunicar formal e tempestivamente aos superiores para adoção de medidas que não sejam de sua atribuição;
- g) propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição.

Parágrafo segundo. Caberá ao GESTOR CONTRATUAL a **coordenação e supervisão** das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, observadas as atribuições contidas fixadas nas normas regulamentares e internas, como também o disposto no Termo de Referência anexo.

Parágrafo terceiro. Não será permitido à gestão e fiscalização praticar **ingerência direta na gestão** da CONTRATADA, ou realizar qualquer tipo de **solicitação fora do escopo contratual**, exceto quanto a situações que **haja justificada necessidade de antecipação de efeitos** de futura alteração contratual, conforme previsto

no art. 132 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo quarto. A gestão e fiscalização permanente da presente contratação **não exime ou reduz a responsabilidade** da CONTRATADA pela fiel execução do escopo contratual e por prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá submeter-se às solicitações e determinações legítimas da gestão e fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PARÂMETROS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A presente contratação poderá ser alterada em qualidade e quantidade visando melhorar os resultados pretendidos ao interesse público concreto tutelado, observados os requisitos e limites contidos no Capítulo VII do Título III da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. As alterações contratuais deverão sempre observar os seguintes requisitos e limitações:

- a) ser decorrentes de fatos supervenientes à contratação, entendidos como sendo aqueles fatos inexistentes, ou não conhecidos, bem como aquelas que eram conhecidos, mas de consequências incalculáveis, antes da seleção do fornecedor;
- b) não desnaturar ou transfigurar o objeto da contratação;
- c) os percentuais contidos no art. 125 da Lei 14.133/2021 limitam as alterações em relação ao valor global atualizado da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou grupo de itens do objeto.

Parágrafo segundo. Em qualquer caso de alteração contratual, deverá ser garantido, em homenagem aos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa e da isonomia, que não haja desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, preservando-se inatingível o desconto inicialmente proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. Qualquer alteração contratual decorrente de situações ou hipóteses previstas nesta cláusula deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se a hipótese prevista na alínea “a” do parágrafo terceiro desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em virtude da ocorrência de infração contratual, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade da CONTRATADA, como também para fins da aplicação da(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(is), garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme procedimentos fixados no **item 8** do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A presente relação contratual poderá ser extinta antecipadamente no interesse de uma das partes, ou de ambas, nas hipóteses fixadas no art. 137 da Lei 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público, e desde que não haja culpa concorrente da CONTRATANTE e nem grave prejuízo às finalidades públicas pretendidas com a contratação, observado o disposto no **item 8.3** do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. A **extinção antecipada do contrato** poderá ser formalizada por **ato unilateral**, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- b) transferência total da execução do objeto a terceiros, exceto nos casos de mutações empresariais em que exista vínculos entre a CONTRATADA e o terceiro; e,
- c) nos casos de aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incs. III e IV, Lei 14.133/2021, regulado contratualmente pela cláusula dezesseis deste termo de contrato.

Parágrafo segundo. A extinção do contrato será direito subjetivo da CONTRATADA, exercido mediante petição formal acostada aos autos da gestão e fiscalização, a qual deverá ser objeto de análise e decisão da CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 137, § 2º, Lei

Parágrafo terceiro. A rescisão contratual poderá ser **amigável**, por acordo entre as partes, por conciliação ou por medição, desde que não prejudicial às **finalidades públicas** tuteladas pela contratação.

Parágrafo quarto. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

Parágrafo quinto. A luz do princípio da indisponibilidade do interesse público e da preservação dos contratos, não poderá haver a rescisão contratual quando essa não for a medida objetivamente mais vantajosa ao interesse público primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação regula-se:

- a) por suas próprias cláusulas e condições, bem como pelas regras fixadas nos documentos anexos integrantes e vinculativos;
- b) pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
- c) pela IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG e alterações posteriores;
- d) regulamentos operacionais internos da Contratante, particularmente referentes à gestão e fiscalização dos contratos e de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por inadimplemento contratual;
- f) pelos preceitos e princípios de Direito Público;
- g) supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os termos das normas e princípios supracitados, prevalecendo a ordem hierárquica contida no *caput*.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à divulgação integral do presente termo de contrato no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceituam os arts. 94 e 172, da Lei nº 14.133/2021, a qual poderá ser suprida pela publicação de extrato no DOU caso não seja possível tal publicação, nos termos da jurisprudência do TCU.

Parágrafo primeiro. Havendo a divulgação no prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

Parágrafo segundo. Havendo a publicação após o prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua efetiva divulgação.

Parágrafo terceiro. A íntegra do presente termo de contrato também será divulgada no site oficial da CONTRATANTE, inclusive com a disponibilização de ferramenta de buscas por palavras, nos termos da jurisprudência do TCU, no prazo de até **30 dias** após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVERSAS

Em caso de controversas referentes ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo do *quantum* de indenizações e à extinção antecipada da presente contratação, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, especialmente a **conciliação e mediação**.

Parágrafo único. Havendo a opção consensual pela conciliação ou mediação, deverão as partes pactuarem **compromisso irrevogável e irrevogável** de aceitação e submissão à solução alcançada e determinada, como também à observância aos requisitos, procedimentos e ritos previstos na legislação específica vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para dirimir controversas oriundas da presente contratação, será competente o Foro da Justiça Federal da sede da

CONTRATANTE, com prejuízo de qualquer outro previsto nas regras processuais.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam eletronicamente o presente Termo de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 19/10/2022, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3069408** e o código CRC **1C6B283D**.

0000592-12.2022.4.05.7400

3069408v3



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DEMONSTRATIVO

VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	ÓRGÃOS	QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO	QUANTITATIVOS TOTAIS DE CADA ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DE CADA ITEM (R\$)
1	Windows Server Datacenter 2-core pack com Software Assurance 36 meses	Unidade	JFPB	100	784	5.136,78	4.027.235,52
			JFCE	80			
			JFPE	448			
			JFSE	100			
			TRF5	56			
2	Windows Server Standard 2-core pack com Software Assurance 36 meses	Unidade	JFPB	100	424	1.417,47	601.007,28
			JFCE	0			
			JFPE	224			
			JFSE	100			
			TRF5	0			
3	Windows Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses	Unidade	JFPB	800	6.600	496,23	3.275.118,00
			JFCE	1.500			
			JFPE	2.000			
			JFSE	800			
			TRF5	1.500			
4	Windows Remote Desktop Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses	Unidade	JFPB	100	1.400	881,64	1.234.296,00
			JFCE	0			
			JFPE	400			
			JFSE	100			
			TRF5	800			
5	Exchange Server Standard com Software Assurance 36 meses	Unidade	JFPB	2	4	8.296,38	33.185,52
			JFCE	0			
			JFPE	0			
			JFSE	2			
			TRF5	0			
	Exchange Server Standard CAL		JFPB	80			
			JFCE	0			
			JFPE	0			

6	por usuário com Software Assurance 36 meses	Unidade	JFSE	80	160	1.234,78	197.564,80
			TRF5	0			
7	Exchange Server Enterprise com Software Assurance 36 meses	Unidade	JFPB	2	19	41.470,14	787.932,66
			JFCE	2			
			JFPE	8			
			JFSE	2			
			TRF5	5			
8	Exchange Server Enterprise CAL por usuário com Software Assurance 36 meses	Unidade	JFPB	80	2.160	913,23	1.972.576,80
			JFCE	500			
			JFPE	1.000			
			JFSE	80			
			TRF5	500			
9	Visio Pro com Software Assurance 36 meses	Unidade	JFPB	4	16	4.428,00	70.848,00
			JFCE	0			
			JFPE	4			
			JFSE	4			
			TRF5	4			
10	Windows Pro	Unidade	JFPB	20	460	393,00	180.780,00
			JFCE	0			
			JFPE	400			
			JFSE	20			
			TRF5	20			
11	Azure AD Premium P1 por usuário 36 meses	Unidade	JFPB	800	4.400	1.191,90	5.244.360,00
			JFCE	0			
			JFPE	2.000			
			JFSE	800			
			TRF5	800			
VALOR TOTAL							
R\$ 17.624.904,58							



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 25/10/2022, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3082324** e o código CRC **0D74646A**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PB-SLC)

DECLARAÇÃO

APÊNDICE V

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 12/2022** da Justiça Federal na Paraíba, que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.**

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 19/10/2022, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3069418** e o código CRC **65E60058**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Dados da empresa: CNPJ, endereço, telefone, etc...)

À Justiça Federal na Paraíba.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000592-12.2022.4.05.7400

DISPUTA ELETRÔNICA: DIA ____/____/2022, das XX às XX horas (horário de Brasília/DF)

Apresentamos abaixo nossa proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Windows Server Datacenter 2-core pack com Software Assurance 36 meses	Unidade	784		
2	Windows Server Standard 2-core pack com Software Assurance 36 meses	Unidade	424		
3	Windows Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses	Unidade	6.600		
4	Windows Remote Desktop Server CAL por usuário com Software Assurance 36 meses	Unidade	1.400		
5	Exchange Server Standard com Software Assurance 36 meses	Unidade	4		
6	Exchange Server Standard CAL por usuário com Software Assurance 36 meses	Unidade	160		
7	Exchange Server Enterprise com Software Assurance 36 meses	Unidade	19		
8	Exchange Server Enterprise CAL por usuário com Software Assurance 36 meses	Unidade	2.160		
9	Visio Pro com Software Assurance 36 meses	Unidade	16		
10	Windows Pro com Software Assurance 36 meses	Unidade	460		
11	Azure AD Premium P1 por usuário 36 meses	Unidade	4.400		
TOTAL					

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 24/10/2022, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3078974** e o código CRC **49C8E0F7**.

0000592-12.2022.4.05.7400

3078974v2